

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 14 DE SETEMBRO DE 2015

NÚMERO 6.886

## MESA

Gelson Merisio  
**PRESIDENTE**

Aldo Schneider  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Leonel Pavan  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Valmir Comin  
**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**3º SECRETÁRIO**

Mário Marcondes  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Silvio Dreveck

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Antônio Aguiar

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA  
(PSDB E PP)**  
Líder: José Milton Scheffer

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVACÃO  
(PR, PSB E PPS)**  
Líder: Cleiton Salvaro

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: César Valduga

**DEMOCRATAS**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente  
Silvio Dreveck - Vice-Presidente  
José Nei Alberton Ascari  
Ricardo Guidi  
Narcizo Parisotto  
João Amin  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Cleiton Salvaro  
Manoel Mota  
Luciane Carminatti  
Jean Carlo Leutprecht

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente  
Patrício Destro - Vice-Presidente  
Maurício Eskudlark  
José Milton Scheffer  
Dalmo Claro  
Luiz Fernando Vampiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Natalino Lázare  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente  
Gean Loureiro - Vice-Presidente  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Luiz Fernando Vampiro  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Ricardo Guidi  
Silvio Dreveck  
Antonio Aguiar  
Valdir Cobalchini

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Patrício Destro  
Rodrigo Minotto  
José Milton Scheffer  
Antonio Aguiar  
Gean Loureiro  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Jean Carlo Leutprecht  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente  
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Rodrigo Minotto  
Luiz Fernando Vampiro  
Gean Loureiro  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Jean Carlo Leutprecht  
João Amin  
Maurício Eskudlark  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Natalino Lázare  
Marcos Vieira  
Dalmo Claro  
Luiz Fernando Vampiro

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Ricardo Guidi  
João Amin  
Antonio Aguiar  
Fernando Coruja  
Ana Paula Lima  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Ricardo Guidi  
João Amin  
Antonio Aguiar  
Ana Paula Lima  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto  
Serafim Venzon  
Gean Loureiro

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Patrício Destro - Presidente  
Jean Carlo Leutprecht  
José Milton Scheffer  
José Nei Alberton Ascari  
Patrício Destro  
José Milton Scheffer  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente  
Doutor Vicente - Vice-Presidente  
Cleiton Salvaro  
Jean Carlo Leutprecht  
José Milton Scheffer  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente  
Ana Paula Lima - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Doutor Vicente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Neodi Saretta  
Jean Carlo Leutprecht

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Natalino Lázare  
Doutor Vicente  
Dalmo Claro  
Fernando Coruja  
Ana Paula Lima

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 36 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Publicações Diversas</b></p> <p>Audiência Pública..... 2</p> <p>Aviso de Licitação ..... 13</p> <p>Aviso de Resultado ..... 13</p> <p>Extratos..... 13</p> <p>Portarias..... 14</p> <p>Redações Finais ..... 15</p>
--	--	--

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS EM SANTA CATARINA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2015, ÀS 19H, NO PLENARINHO DEPUTADO PAULO STUART WRIGHT**

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Senhores Deputados, autoridades e demais presentes, uma boa noite.

Nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo Catarinense, damos início à audiência pública convocada pelo Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera, presidida pelo Deputado Estadual Cesar Valduga, que vos fala, e também Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, juntamente com os convidados que estão reunidos, com o objetivo de informar e debater com os vários setores da sociedade catarinense sobre a Implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos em Santa Catarina.

Convido para tomar assento à mesa dos trabalhos as seguintes autoridades: Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera, Presidente do Fórum do Aquífero Guarani e das Águas Superficiais e proponente da audiência; Sérgio José Grando, diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (Agesan); José Oliveira Mafra, Presidente do Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Catarina (Sintaema); Bruno Henrique Beilfuss, diretor de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDS), neste ato representando o Secretário Carlos Chiodini; José Carlos Virtuoso, Presidente do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas, e Patrícia Juliana Barzan, gerente de Meio Ambiente de Recursos Hídricos, neste ato representando a Casan.

Também gostaríamos de informar que nós convidamos o Deputado Estadual e Secretário de Estado e da Agricultura e da Pesca, senhor Moacir Sopelsa, que não pôde estar presente.

Queria registrar a presença do Vereador Vilmar Comassetto, do Município de Concórdia e Presidente do Comitê de Bacias do Rio Jacutinga e doutor em recursos hídricos; do Osvaldo

da Cruz Júnior, assessor parlamentar do Deputado Estadual Gean Loureiro; e do Eduardo Horn Vianna, membro do Conselho Estadual do Saneamento (Conesan). Obrigado pela presença de todos.

Nos Termos Regimentais e a convite do Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera, solicitante da presente audiência pública, cujo tema é a Implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos em Santa Catarina, passo a palavra ao proponente desta reunião.

**O SR. DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALDISSERA** - Obrigado, Deputado Cesar Valduga.

Desde já quero agradecer a disponibilidade e a tua abertura como Presidente da Comissão de Legislação Participativa de atender a este pedido encaminhado por mim, mas por solicitação do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas. Então, fizemos esse encaminhamento através do pedido do Fórum.

Eu gostaria inicialmente de saudar todos que compõe esta mesa, em especial o senhor Sérgio Grando, porque foi nosso colega de Parlamento nesta Casa e hoje tem outra função no Estado de Santa Catarina.

Queria fazer rapidamente duas ou três ponderações, porque sempre colocamos que audiência pública é proporcionar aos participantes levantarem, relatarem, discutirem, proporem [a temática] etc. Então, só para introduzir a temática aqui, queria dizer que o nosso objetivo é avaliar a implantação da Lei 9.433/97, que criou a Política Nacional de Recursos Hídricos. Portanto, esse é o coração, o centro deste nosso debate da noite, especificamente aqui sabermos como cada ente - a União, o Estado e o Município - desses Comitês de Bacias estão de fato aplicando o Plano Nacional de Recursos Hídricos.

Tal qual a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional de Recursos Hídricos traz alguns instrumentos a serem empregados. Aqui rapidamente vou pontuar alguns deles, Deputado Gean Loureiro. Um deles é o Plano de Recursos Hídricos, também chamado de Plano da Bacia; temos o enquadramento dos corpos de água - temos vários porque cada um deles recebe uma classificação. Então temos o corpo de água doce, salgada, salobra, salina, enfim, como está sendo feito esse enquadramento.

Como está a questão da outorga na concessão para o uso da água dada pelo Poder Público? De fato está sendo implementada ou já foi? A outorga está acontecendo? Como está acontecendo a cobrança pelo uso da água visando à racionalização do consumo no nosso Estado de Santa Catarina? Também temos o Sistema

Nacional de Informações de Recursos Hídricos, e outros pontos que certamente vocês irão levantar, enumerar, debater etc. aqui.

Eu, como Presidente do Fórum do Aquífero Guarani e das Águas Superficiais, tenho não só interesse neste debate e nesta discussão toda, mas temos feito inúmeros debates em várias regiões do nosso Estado. Eu não saberia aqui apreciar, desde o momento que estou presidindo esse Fórum, quantos seminários nós realizamos no interior do Estado de Santa Catarina, mas sei dizer que foram muitos, tendo em vista até que nós vivemos uma realidade muito contraditória no nosso Estado de Santa Catarina: às vezes chuva demais, outras vezes nos deparamos com estiagem acentuada. Nós temos que aqui rediscutir toda essa política que envolve a questão dos próprios mananciais hídricos em Santa Catarina. É preciso não só discutir, mas temos que implantar políticas, ações, para que possamos pelo menos dar respostas a essa realidade, a qual nós nos confrontamos no dia a dia.

Hoje mais ou menos 20% da água que é consumida nos domicílios vêm de poços subterrâneos. É um questionamento que a gente tem que começar a se fazer diante da conjuntura hídrica do nosso Estado de Santa Catarina - comentei isso só para introduzir um pouquinho o debate desta noite.

Por solicitação do Comitê Catarinense de Bacias Hidrográficas, trouxemos essa temática, oportunizando a todos nós que somos lideranças - queira ou não de cada uma das nossas diferentes regiões - enfrentarmos essas preocupações.

E aqui gostaríamos de buscar alguns encaminhamentos concretos com relação à Política de Recursos Hídricos em Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Gostaríamos de registrar a chegada do Deputado Estadual Gean Loureiro, Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a quem desejamos boas-vindas e já convidamos para fazer parte da mesa. *(O senhor Deputado Estadual Gean Loureiro manifesta-se fora do microfone: "Estou bem aqui. Em seguida, terei que me dirigir a outro evento. Vim pela importância deste evento.")*

Certo, Deputado. Muito bem.

Concedo, primeiramente, a palavra ao senhor Bruno Henrique Beilfuss, diretor de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDS), neste ato representando o Secretário Carlos Chiodini.

**O SR. BRUNO HENRIQUE BEILFUSS** - Boa-noite a todos. Gostaria de agradecer o convite para participar desta audiência e dizer que é uma satisfação, por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poder contribuir com a discussão no que se refere à Implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos.

Quereria deixar bem claro, Presidente, que nosso papel aqui é contribuir e, se possível, esclarecer as demandas que a Assembleia e as demais instituições tenham. Que se possa avançar na discussão, principalmente em alguns aspectos. Nós temos ciência de que a gestão da água é um processo complexo e muitas vezes a própria sociedade não reconhece como um processo de importância dentro do governo.

Que o momento político que a sociedade vive, que o momento de possível crise de abastecimento que é relatado frequentemente, traga uma oportunidade para todos nós. Uma oportunidade para que tenhamos uma gestão mais eficiente, mais técnica, e que finalmente possamos implantar alguns instrumentos que nós nunca conseguimos como, por exemplo, o de discutir, assim como a cobrança da água - o valor financeiro que esse recurso natural tem -, como colocado pelo Deputado Padre Pedro. Então, talvez seja o momento para se iniciar uma discussão, e a Assembleia é a porta de entrada para esse debate, com certeza.

Sendo assim, ficamos à disposição para debater.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Passo a palavra ao senhor José Carlos Virtuoso, Presidente do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas.

**O SR. JOSÉ CARLOS VIRTUOSO** - Deputado Valduga, Deputado Padre Pedro e demais membros da mesa, quero dizer que é muito importante este momento que o Fórum Catarinense de Comitês e Bacias Hidrográficas conseguiu buscar para colocar na agenda da Assembleia um tema de extrema importância, considerando a necessidade de se fazer gestão em todos os setores, mas, sobretudo, gestão de água, considerando a crise hídrica contemporânea - e todos nós sabemos que sem água não há vida e também não há uma série de outras questões -, mas principalmente a importância de a gente garantir que as pessoas tenham acesso à água, numa sequência prioritária: a dessedentação de animais e depois outras atividades várias.

Então, o Fórum Catarinense provocou este momento a partir de uma mobilização que está ocorrendo nos últimos meses. São dezesseis Comitês de Santa Catarina que estão contribuindo para um processo de construção de um caminho no Estado para que a gente possa chegar num momento de fazer gestão. Porque hoje nós não temos gestão, nós temos um sonho de gestão, e exatamente esse sonho que nos traz aqui.

A Coordenação do Fórum esteve reunida em Lages, e lá pontuamos algumas questões que deveriam ser encaminhadas do ponto de vista desse grupo que é bastante esperançoso e bastante mobilizado. Aqui eu gostaria de nominar os que estão aqui representados, os demais não puderam vir: Comitê Tubarão, Araranguá, Urussanga - eu presido este Comitê -, Chapecó, Irani, Tijucas, Antas, Canoas, Cutabão Sul, Jacutinga, o Peixe.

O que nos traz neste momento aqui foi essa preocupação efetiva de nós avançarmos no sentido de criar as condições necessárias para promover a gestão. Por quê? O Deputado Padre Pedro fez a introdução, falou sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, que é uma política de 1997. Portanto, essa temática vem ao longo dos anos, temos quase duas décadas, e o País aos poucos vem introduzindo essa política nas diversas regiões hidrográficas do nosso imenso Brasil.

Santa Catarina vem também cumprindo o seu papel, o Estado criou alguns instrumentos, e nós temos feito parte desse processo há algum tempo. E eu, particularmente, há cinco anos estabeleci uma relação mais orgânica com os Comitês - eu sou professor universitário. E nós chegamos agora num momento em que, considerando o contexto de uma crise hídrica que afeta a região sudeste, e não preciso repetir o que está acontecendo em São Paulo, sentimos a necessidade de avançar mais para criar as condições necessárias e efetivas para a gestão. O que tem ocorrido e nos preocupa bastante é que nós sabemos que o problema da água - como o problema de outras temáticas, de modo geral a questão ambiental - ainda não foi devidamente internalizado. Nós vivemos num País que só reage quando o problema se instaura, quando ele está efetivamente concretizado.

Então, nós temos tido esse comportamento cultural, não sei se é herança da nossa colonização, mas no século 21 nós ainda não encaminhamos ou não estamos dando encaminhamentos adequados, técnicos, não só políticos, para os problemas que estão aí hoje nos desafiando. E a crise hídrica chegou. Nós temos acompanhado todo esse movimento nos últimos anos, e infelizmente não parece que é uma questão cultural. *[Taquígrafa-Revisora: Ana Rita M. de Souza] [Leiturista: Sibelli D'Agostini]*

A nossa manifestação não vem aqui, em absoluto, fazer críticas; nós nos colocamos realmente numa perspectiva de proposição, até porque o Estado tem procurado fazer a sua parte. Mas nós entendemos - eu, particularmente, como pesquisador da área socioambiental - que a questão da água remete ao aspecto ambiental, invariavelmente, esquecendo-nos que a economia gira a partir da água.

Eu venho de uma região que tem uma degradação conhecida. A nossa Bacia do Tubarão é uma das mais poluídas do Brasil por conta da atividade mineradora e dos lançamentos, dos rejeitos, enfim, do beneficiamento do carvão, a gente tem uma herança complicada. Então, normalmente quando se fala em água, fala-se em ambiental. E isso é tão real que nós estamos também tentando - razão também deste espaço que nos foi concedido, o qual agradecemos de coração - aproximação com o setor industrial. Então nós estamos agendando um encontro e o pessoal da comissão de meio ambiente da Fiesc é que foi indicado para nos receber, porque a questão econômica não está sendo vista como uma questão fundamental, até porque sem água não existe economia. Mas é um paradigma cultural que nós não vencemos ainda.

O objetivo do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas ao trazer esta pauta é exatamente no sentido de fazer com que a política seja efetivada, de fazer com que nós discutamos a questão da água como fundamental para o desenvolvimento do Estado nas suas diversas regiões. Nós não temos condição de garantir segurança hídrica se houver intercorrências, como têm ocorrido. Lá para o sul tem chovido bastante, então a população acha que está tudo certo, inclusive o pessoal que cuida do abastecimento diz que Criciúma tem a barragem e está tudo certo, mas na verdade a visão que se tem de segurança hídrica passa também pela falta de compreensão do papel da gestão da água na bacia hidrográfica. Então nós temos constatado essa questão cultural, e o Fórum está buscando essa mobilização para que possamos avançar no sentido de iniciar efetivamente a gestão.

Por que nós estamos fazendo essa mobilização? Porque Santa Catarina tem dezesseis Comitês nas diversas regiões do Estado e todo ano temos um atraso do repasse do recurso, que

chega até a metade do ano. Então nós temos essa insegurança, essa indefinição jurídica, porque os Comitês foram criados, mas nós não temos uma regulamentação ainda e por não terem personalidade jurídica, eles não podem receber dinheiro público. Então, a cada ano os Comitês precisam recorrer a parceiros que possam se convenir com o Estado para fazer o repasse de recurso.

As situações têm sido as mais complicadas possíveis. Eu, por exemplo, presido um Comitê que está com os seus recursos bloqueados na conta da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (Amrec) desde novembro de 2014. Desde então, as nossas ações pararam por falta de recursos, porque nós não temos... Isso porque a entidade com a qual o Estado pôde fazer o convênio está com problema jurídico, com uma condenação, portanto os recursos estão retidos. Eu já estive no Fórum falando com a Juíza em duas ocasiões, estive agora, na última sexta-feira, para tentar sensibilizá-la, quem sabe ela libera os R\$ 102 mil do Comitê, já que esse bloqueio está impedindo que o Comitê cumpra o seu papel.

Na verdade, nós consideramos ainda um papel preliminar, porque o que mais desejamos é chegar num estágio que não só o Comitê do Rio Urussanga, mas todos os outros quinze Comitês de Santa Catarina tenham efetivamente o seu plano de bacia. O nosso sonho, então, é fazer com que este espaço de discussão coloque o tema gestão hídrica em Santa Catarina na efetivação da política nacional de forma contínua. A nossa fala não é contra o governo, não é uma fala sobretudo em relação aos técnicos, que têm nos dado apoio dentro dos seus limites, mas nós entendemos que a situação como está hoje inviabiliza o avanço do trabalho dos Comitês por conta da falta de celeridade e de uma melhor estruturação dos Comitês em Santa Catarina.

No dia 16 de dezembro do ano passado - portanto sábado agora completou um período de cinco meses - o Fórum Catarinense protocolou na Casa Civil uma proposição com algumas questões referentes a problemas que nós, que estamos nas regiões hidrográficas, estamos enfrentando, e entendemos os limites que a equipe técnica tem para poder dar o seu suporte. Entregamos esse documento há cinco meses e não recebemos nenhuma posição do Estado, não recebemos nenhuma indicação de que em algum momento seríamos chamados para conversar.

Nós estamos trazendo essa questão para que... Temos aqui a figura do diretor de Recursos Hídricos, o Bruno, então que nós possamos abrir um espaço de diálogo, porque eu acredito que em Santa Catarina os Comitês de Bacias que já estão... Certamente há problemas nas regiões, há dificuldades, certamente, mas há um trabalho, há uma experiência que se está consolidando e que deve ser considerada nesse processo.

O Fórum deseja que a Assembleia Legislativa, dentro das suas prerrogativas, dentro do seu papel, também trabalhe no sentido de fazer com que essa agenda seja mantida, seja alimentada para que tenhamos uma condição melhor, porque no tempo presente às vezes a gente desanima, como o fato de que estamos organizando um encontro do Fórum Catarinense para Campos Novos nos dias 16 e 17 e alguns Comitês não têm condições de participar, a gente já sabe de antemão, por conta da dificuldade de recurso. Os 16 Comitês catarinenses atualmente em atividade compreendem 320 lideranças ou representantes do setor econômico de Santa Catarina, dentre os demais representantes da sociedade civil. Então é importante que haja esse movimento para que o Estado possa avançar a fim de superar as dificuldades socioambientais e econômicas e possa ter as condições adequadas, porque os Comitês têm um papel fundamental no desenvolvimento do território.

A bacia hidrográfica, no seu conjunto de elementos, de atores e de serviços, como os ambientais, os econômicos, possui os fatores que compreende essa dinâmica do território. Então a gestão é fundamental, porque não podemos continuar com o mesmo sistema que no passado comprometeu os recursos hídricos do Sul de Santa Catarina em mais de 70% e que continua comprometendo de alguma forma também outras regiões do Estado, com outras atividades econômicas.

O Fórum quer, a partir dos próximos meses, quem sabe do próximo ano, poder falar para a sua população lá da região que o plano de bacia vai ser implementado, que vai haver de fato a efetivação da política. Os Comitês, com o papel que têm desenvolvido ao longo desses últimos anos, já mostraram muito para o que vieram. Nós temos uma demanda enorme da sociedade que nos chama em cada região para poder falar sobre a questão da água. Os conflitos estão estabelecidos no Estado - Tijucas tem aí o caso muito forte da questão das praias próximas -, então há necessidade de a gente criar as condições históricas para fazer gestão. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira] [Leiturista: Jacqueline de O. V. Bitencourt]

Nesse sentido, o Fórum pede o apoio da Assembleia e espera também contar com a sensibilidade política-administrativa do governo para que façamos da gestão uma realidade - não uma expectativa que, ao longo do tempo, às vezes, vai desmotivando as pessoas que ajudam a construir essa caminhada.

A minha fala inicial era essa. Agradecemos por este espaço, pois é aqui que devemos estar discutindo para poder ajudar o Estado a avançar na efetivação da gestão pública das águas.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Concedo a palavra ao senhor Sérgio José Grandó, diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (Agesan).

**O SR. SÉRGIO JOSÉ GRANDÓ** - Desejando saúde e felicidade a todos, quero saudar esta iniciativa da Comissão, através do Deputado Cesar Valduga, do Deputado Padre Pedro e do Deputado Gean, que também já foi presidente da Fatma; e saudar todos os senhores que aqui estão.

Eu espero que todos sejamos um polo multiplicador desta causa que é muito grande, primeiro, por se tratar da questão de um Plano Nacional de Recursos Hídricos. Felizmente eu estava no México, em março de 2006, no 3º Congresso Mundial da Água, onde o Brasil apresentou o seu Plano Nacional de Recursos Hídricos a todos os países do mundo. Portanto, já tem 10 anos o Plano Nacional de Recursos Hídricos, através da Agência Nacional de Águas (ANA).

A ANA classifica o rio. O que é classificar um rio? É dizer se ele é Classe 1, Classe 2, Classe 3, de que nós já ouvimos falar. Ela usa um método geográfico que, conforme o número que ele receber - muitos desses cursos d'água não têm sequer nome na sua classificação quanto ao tamanho -, representará a importância que ele tem no seu habitat ou naquela região. Conforme o número se diz todas as referências daquele rio: para que lado ele corre, qual é a quantidade de água, o quanto representa. Então, é um critério mundial segundo o qual qualquer pessoa, estando em qualquer parte do mundo e lendo a carta da bacia hidrográfica, terá todas as informações sobre a classificação daquele rio.

Por exemplo, em Florianópolis todos os rios são classificados como Classe 1. O que significa isso? Significa que sequer nós podemos colocar nesses rios o esgoto tratado. Por quê? O que é o saneamento? Nós temos que começar a entender certos termos, porque quando falamos em saneamento, isso envolve a água, o esgoto, os resíduos sólidos e a drenagem - tem quatro itens. Isso é pela Lei federal 11.445/2007, que levou 21 anos para ser aprovada - imaginem a discussão que deu. Por quê? Porque o saneamento envolve um viés que aqui foi muito falado.

Quando se trata da discussão sobre a água ou sobre os recursos hídricos, eu tenho que ter uma visão global. Não dá para discutir com uma visão restrita. Tem que ter a visão mais ampla possível. Saneamento é saúde. É tanto saúde que 60% das doenças que encontramos nos hospitais - isso é pesquisa, é dado científico - são originárias de transmissão hídrica. Significa que não foi feito o saneamento. E aí vocês ficam: mas como, é verdade isso? Sessenta por cento das doenças em hospitais poderiam ser prevenidas, aqueles paciente não estariam no hospital se a saúde fosse séria neste País. Então tem dengue - que vocês estão vendo o surto -, cólera, tifo, malária, leishmaniose, hepatite, difteria, e vocês vão nomeando uma série de doenças transmissíveis por falta de saneamento.

O que é governar? Governar é atender demandas. Se você não atende demandas, você não governa, você está aumentando a crise. Então, só construir hospitais não adianta, nós não vamos atender a demanda. Nós estamos enguando gelo. Nós temos que tratar como questão preventiva. Tudo se soma e vai numa questão fundamental que é a da humanidade. Quando é que eu analiso que um Prefeito, que um Governador ou um Presidente da República foi bom? Quando ele melhora a qualidade de vida do seu povo. E não tem como melhorar a qualidade de vida de um povo se não fizer saneamento. Portanto, essa é uma das primeiras prioridades. Governar é ter prioridades. Então, qualquer Prefeito, Governador ou Presidente tem que ter como uma de suas prioridades, pelo menos, o saneamento básico, se quiser melhorar a qualidade de vida do seu povo. Esse é o motivo pelo qual nós optamos por regimes e formas de governo que possam contemplar toda a sociedade.

Portanto, nós, em Santa Catarina, temos que conhecer a realidade. Só é revolucionário, só transforma quem for realista. Quem não conhecer a realidade vai demorar a poder transformar e, hoje, cada dia é um dia a menos.

Então, aquilo que é do conhecimento da sociedade é bom que todos os catarinenses saibam. Por exemplo, Santa Catarina tem um Plano de Bacias, sim, tem o seu Plano Estadual de Recursos Hídricos. Isso, quando eu cheguei à Fatma, em 2003, já estava se

discutindo há quase dez anos através de um convênio com o KFW, que é o banco alemão que incentiva, desenvolve e que financiou, através da GTZ, que é o órgão que realmente faz esse estudo e trabalho alemão. Eles estavam trabalhando e pararam porque saiu um comentário de que os alemães sabiam de tudo sobre Santa Catarina, estavam espionando Santa Catarina, porque esse levantamento das bacias hidrográficas era feito por satélite - obviamente que se sabia de tudo - e também por terra - se sabia mais ainda. Estado havia técnicos alemães que gostaram tanto daqui que alguns até ficaram e casaram - o caso do Kni que mora em Santo Antonio de Lisboa -, e terminaram este trabalho em 2005. Foi produzido inclusive em CD, em mapas, e distribuído a todas as universidades. Um dos critérios que nós utilizamos na Fatma: distribuíamos onde era necessário para que, dali por diante, os Comitês de Bacias tivessem elemento científico e fossem concededores de um serviço pelo qual o Estado pagou. Foi um financiamento, não caiu nada do céu. Portanto, temos que saber disso.

Mas hoje temos um instrumento melhor do que esse. Como se já não bastasse, são só dois Estados que têm esse estudo: Santa Catarina e, se não me engano, Minas Gerais tem um pouco - e no Espírito Santo começou. Mas, enfim, somos um dos poucos Estados brasileiros que tem o estudo das bacias hidrográficas. Com isso, existem muitos problemas, mas tudo parte pela bacia como a parte de planejamento.

Aqui foi falado o caso de Tijucas, onde já está surgindo o problema de transposição de bacia. O que é isso? Como é que eu vou dar água para Bombinhas e Porto Belo, no verão, com aquela população, se eu não pegar a água do rio Tijucas, que está em outra bacia, diferente daquela que lá está que é a de Porto Belo e Bombinhas? E assim por diante. Nós tivemos transposição de bacia até aqui, na Ilha. Se vocês pegarem o sistema de esgoto de Ingleses, ele foi bombeado e transposto para o sistema de tratamento de esgoto na outra bacia, que é a de Canasvieiras.

Portanto, temos as nossas 10 grandes bacias hidrográficas e 932 microbacias - isso foi entregue à Epagri, que fez o programa de microbacias I, II, III e agora está no SC Rural, que foi uma das melhores coisas que Santa Catarina criou. Vocês imaginem aquele colono lá de Bocaina do Sul, Cerro Negro - estou citando aqui Municípios com menor IDH -, aquele colono lá do interior. Não tinha luz, o Luz para Todos levou; levou-se luz lá para aquele agricultor. Muito bem, e agora? Aí, a microbacia fez junto de cada Prefeitura um comitê, repassaram recursos do Banco Mundial, o Município recebeu porque tinha esse estudo.

O Banco Mundial deu os recursos, cada colono ganhou para construir a sua cozinha, o seu banheiro para que quando chegasse do serviço tivesse água para tomar um banho quente. Isso é melhorar a qualidade de vida. Então imaginem vocês de noite, com frio, com geadas, a mulher ou os filhos terem de sair de casa e ir naquela patente lá fora, retirada, para fazer as suas necessidades. Agora passa a utilizar o mínimo daquele equipamento dentro da sua casa. E quanto gastou esse agricultor? Zero, porque isso foi no Projeto de Microbacias, e quem é do interior sabe muito dos trabalhos que o Microbacias e o SC Rural, no seu último estágio, estão realizando. E começou com esse trabalho ambiental, que aqui também foi colocada a questão ambiental.

Eu vou pedir a paciência de dez minutos para passar umas imagens em PowerPoint que preparei para vocês, para que nós possamos desenvolver algumas questões que entendo importantíssimas.

*(Utiliza-se de imagens em PowerPoint para ilustrar a sua apresentação.)*

Vamos lá. Agesan. *(Mostra a imagem.)* Nós usamos uma folha, aqui, dentro está a parte onde corre a seiva que representa as bacias hidrográficas e a água. Aqui, nós tratamos saneamento ambiental. Portanto, estamos dando, pela primeira vez, inclusive no Brasil, uma nova designação do que é o saneamento. Ele tem que ser ambiental e tem que ser de montante a jusante, através das suas bacias hidrográficas, sejam micro ou grandes bacias.

Eu vou dar só uma questão, porque não adianta nós falarmos, termos a visão global, discutirmos tudo o que aqui foi falado, que é o início - e o mais importante é que vocês vão se manifestar -, se nós não soubermos o que está ocorrendo com a questão das mudanças climáticas. O que é essa COP 20, que já chegou ao número 20? Nós tivemos Rio +10, tivemos Rio e vai chegar à conclusão em Paris este ano, que é a COP 21.

Dois itens, continuando, com os quais nós vamos precisar ter todo o cuidado. É que nós, até 2050, não podemos deixar a temperatura aumentar 2°C. Se ela aumentar 2°C, muda toda essa questão que estamos discutindo hoje. Para que isso não ocorra, através de dióxido de carbono, poluição das águas, desenvolvimento

industrial e tudo, nós temos que tomar algumas medidas. Alguns já dizem que vamos atingir, não adianta fazer mais nada; alguns têm esperança, como nós, de que vamos conseguir pelo menos conviver. E aí, se nós vamos conviver, surgem duas grandezas que nós temos que inserir em todos os nossos planejamentos, senão os nossos planejamentos, sejam de bacia, o que for, vão dar errado. Qualquer setor que trabalhe com a água, com a natureza, é mitigação - já ouvirem falar neste termo - e prevenção. Isso tem custo. Alguém tem que pagar por isso, pelo que causou, pelo aquecimento global. Alguém vai ter de pagar, não vai cair do céu nem sair de graça.

Então isso é para vocês terem uma ideia do que o mundo está discutindo, que é a Conferência das Partes (COP). Estavam lá todos os países do mundo - foi no Peru, em Lima. E aqui está o compromisso até março de 2015 - já houve uma etapa na Alemanha, e vai continuar até o final do ano.

Continuando, *(mostra a imagem)* aqui está o compromisso de 2°C até 2050, com esforço, mas admitindo até 2100.

Água é fonte de vida. A água é vida? Não, mas sem a água não há vida, ela tem aminoácido, tem tudo. Mas a igreja foi muito inteligente quando disse que a água é vida. Sem ela não há vida. Então a água é elemento fundamental, é fonte de vida. A visão democrática da água - isso é uma coisa que nós temos que começar a pensar - é a visão da democracia da vida. Se a água é vida, a visão democrática da água é a democracia da vida.

*(Mostra a imagem)* E aqui está a mitigação. Nós temos que entender o que é mitigação, porque isso vai ter um custo em qualquer planejamento.

Pegada de carbono, quer dizer, quanto estava sendo emitido de carbono, chumbo, mercúrio, todos os elementos que produzissem, e agora quanto vai ser emitido.

Tecnologia limpa, setor industrial e tal, que aqui foi falado que água é desenvolvimento. Aliás, água é a palavra mais transversal. O que significa isso? Ela é tudo. A água é energia, a água é vida, a água é indústria, a água é esporte, a água é caminho. Vamos definindo o que é água. Água é alimento, água é agricultura, que sem ela não existe. Para ter um quilo de frango é preciso dois mil litros de água; um quilo de milho, mil litros de água, chama-se água virtual. Um quilo de boi, quinze mil litros de água; um quilo de *chips*, para purificar o silício são dezoito mil litros de água. Tudo é água. A indústria precisa e tudo precisa. Então, surge o conceito de água virtual. Esse é o conceito, porque o mundo está mudando como forma de desenvolvimento que possui essa questão da água virtual. O desenvolvimento tem que ser sustentável.

Um exemplo da mitigação é o etanol. Você planta cana, corta, produz, queima de novo como combustível. Então, ele não é 100% limpo. Ele está fazendo a mitigação, porque um combustível fóssil poluiria muito mais, no caso a gasolina, o óleo e tal. Então esse é o significado do termo mitigação, para vocês entenderem.

Outra questão é a da adaptação. Tudo nós vamos ter que adaptar, são os extremos que estão ocorrendo, enchentes e tal. O fácil é dizer: a natureza é que nem remédio, você tem que tomar na dose certa. Se for a mais a água incomoda, dá enchente, se for de menos ocorre a seca e uma série de problemas na agricultura, para o ser humano.

Eu sempre digo, é ciclo hidrológico: se nós não temos nem capacidade para reservar águas, captar essas águas, trabalhar com elas, como é que nós vamos discutir essas questões da natureza? Mas vamos lá. Então, é o desperdício de água: eu estou aqui bebendo um copo de água. Eu bebo um copo de água, gasto dois de água para lavar o copo. Isso é um axioma, existe, por isso que as coisas são difíceis e daí porque é apaixonante.

Aqui foi falado sobre a importância da segurança da água. Plano diretor, drenagem, tudo isso, transporte, como eu falei, tsunamis - tudo isso que já ocorreu e que poderia até ser evitado e salvar aquelas trezentas mil vidas. Não se adaptou aquele monte de satélites lá fora, viram que o tsunami estava se formando, mas não tinha como comunicar. Agora, nas Nações Unidas, todo mundo tem um telefone celular lá, vem um tsunami e eles já avisam, em 15 minutos, 20 minutos, as pessoas já saem da área de perigo - mas morreram trezentas mil pessoas naquele famoso tsunami.

Continuando, e vou encerrar aqui. Meus amigos, instrumentos disponíveis para a sociedade pelo Estado de Santa Catarina. É o problema de que nas mudanças de governo se esquece da história, não tem a permanência da história. Daí por que o Parlamentarismo ou outras formas de governo, ou as pessoas que são mais antigas, estáveis, têm que fazer com que as pessoas não esqueçam. Senão, cada um que entra acha que vai começar tudo de novo, e vai repetir aquilo que a gente cansa de falar.

Bacias hidrográficas. Como eu falei, nós temos esse projeto completo em Santa Catarina, desde 2005, de 10 grandes bacias e 932 microbacias. Poderia dividir em mais microbacias. O

interessante das microbacias é que 80% dos que participam são jovens e planejam o futuro da sua região como deve ser.

Levantamento aerofotogramétrico. Isso é uma ferramenta moderna em que foram gastos R\$ 12 milhões pelo Estado de Santa Catarina no governo passado. Cada metro quadrado, isso é verdade, eu sei para onde a água corre no meu Estado. Isso é bom para o turismo, para as obras, para a agricultura e para qualquer planejamento. Está disponível em HD. Este grande investimento está no Estado, está na SDS, depois a SDS pode explicar como está.

Nós fizemos o inventário de emissão de gases de efeito estufa na responsabilidade estadual.

Olhem quantas ferramentas nós temos se alguém do exterior quiser vir aqui e se informar sobre Santa Catarina. Quais são os Estados que têm isso? A SDS sabe disso, porque fez isso também.

Inventário Flora - Florístico, hoje nós temos 36% com o novo Código Ambiental que Santa Catarina foi obrigada a fazer. Demorou mais de cinco anos, mas saiu esse inventário. Nós temos isso.

O gasoduto, que é a energia limpa, que passa por Santa Catarina.

Portos. Nós temos cinco portos. É importante, no mundo moderno, entendermos que se formos exportar alimentos, como é o caso de Itajaí e São Francisco do Sul, a Organização Mundial do Comércio pergunta: como é que vocês estão exportando alimento se não tem nem esgoto nessas cidades? Itajaí está com 25%. Então, em cidade portuária, fazer saneamento é ajudar todo o Estado. É o frango, é o suíno que vem do oeste ou qualquer outro tipo que será exportado, porque senão amanhã ou depois os caras estão pagando para os nossos alimentos numa região que não é saudável, porque nós vamos comprar isso e enganar o próprio povo que está pagando.

E nós temos a segunda menor taxa de desemprego do mundo. Então, com isso nós passaremos a ser um Estado com visão positiva de que, se nós aplicarmos na prática o que temos, e esse é o objetivo desta discussão, nós podemos avançar muito.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Registro a presença do senhor Rogério Odair da Silva, do Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Catarina (Sintaema).

Concedo a palavra ao senhor José Oliveira Mafra, Presidente do Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Catarina (Sintaema).

**O SR. JOSÉ OLIVEIRA MAFRA** - Boa-noite a todas e a todos. Eu queria cumprimentar os Deputados Padre Pedro Baldissera e Cesar Valduga e o Fórum Catarinense de Bacias Hidrográficas, porque o caminho é este mesmo, é buscar ajuda. E também cumprimento a minha companheira de Casan. [*Taquígrafa-Revisora: Almerinda L. Thomé*] [*Leiturista: Carla G. Granato*]

Vocês vejam o desafio que têm pela frente. Nós temos em Santa Catarina, como disse aqui o Grandó, 10 regiões hidrográficas, 23 bacias e apenas 16 Comitês. E, desses Comitês, ainda é um desafio atingir os objetivos de que precisamos. Ainda é um desafio! Então, imagina que desafio grande nós temos. E talvez não seja um desafio maior eu falar mais do que o professor Grandó aqui.

Mas quero dizer para vocês que essa questão é tão importante que uma audiência desta tinha que ser feita num estádio de futebol; tinham que estar presentes o Governador do Estado, todos os Deputados, todos os Prefeitos e todas as associações de moradores, porque é a coisa mais importante que está se fazendo neste momento, nestes últimos dias aqui na Assembleia. Isso pela importância que tem.

Só para vocês terem uma ideia, em São Paulo agora se fala muito em crise hídrica, mas não é crise hídrica, é crise de gestão. Temos seca lá no Nordeste, onde a vegetação, a caatinga denuncia que lá tem clima semiárido. No interior de São Paulo e no resto do Brasil não tem isso, o que tem é falta de gestão. Em 2001, pessoas como vocês interessadas pela bacia encomendaram um estudo que apontou que, se continuassem explorando o Sistema Cantareira da forma que se estava explorando, sem o investimento necessário, poderiam ter graves problemas no futuro. E em 2011, dez anos depois, também o Sintaema, de São Paulo, e outros órgãos denunciaram isso dizendo que se não fizessem investimentos necessários iriam entrar em colapso. Hoje o que está acontecendo em São Paulo é um crime das autoridades, porque quando falam que estão usando o volume morto (o professor Grandó está aqui e pode corrigir isso) na verdade está se usando o volume mais vivo de água, porque é aquele volume de água que consegue manter o lençol freático. A gente, do saneamento, chama de volume morto porque é aquele volume que a gente não pode usar; não dá para fazer empreendimento dele, cálculo e tal porque ele está lá na bacia para manter exatamente isso. Então, o que se está fazendo lá é um crime; não existe crise hídrica, o que existe é crise de gestão.

O desafio de vocês, o desafio do pessoal do Comitê - alguns eu conheço lá de Itajaí e não estão aqui, do Rio Itajaí-Açu, mas tenho acompanhado e será um trabalho árduo daqui para frente -, e é verdade mesmo, é a questão financeira, a questão de passar dinheiro. Parece-me que tudo é difícil quando a gente está nessa luta pela questão de saneamento.

De qualquer forma, eu estou contente por estar numa mesa e com uma plateia que concordam que água é vida e que tem que melhorar para garantir o seu futuro.

Obrigado a todos. Tenham um bom trabalho.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Passo a palavra para a senhora Patrice Juliana Barzan, gerente de Meio Ambiente de Recursos Hídricos, neste ato representando a Casan.

**A SRA. PATRICE JULIANA BARZAN** - Boa-noite a todos. A maioria dos colegas aqui dos Comitês eu conheço. A Casan agradece o convite do Deputado Cesar Valduga e do Deputado Padre Pedro Baldissera para participar desta audiência. Eu queria agradecer ao professor José Carlos Virtuoso, Presidente do Fórum, pela proposição; e queria agradecer pela oportunidade de poder participar desta discussão aqui.

A Casan é usuária da água nos Comitês de Bacias. Hoje, ela atende duzentos Municípios; hoje, temos em torno de trezentas a cinquenta captações de água, fora os pontos de lançamento de efluentes. Apesar disso, nós não somos os maiores usuários da água no Estado, porque o maior usuário da água no Estado é a irrigação, a agricultura; o segundo maior usuário é a indústria; e o terceiro maior usuário é o abastecimento público.

É notória a confusão que se faz entre o que é serviço de saneamento e o que é gestão de recursos hídricos. A água é um bem de domínio do Estado e da União, por isso a gestão tem que ser feita pelo governo do Estado. O saneamento é um serviço público, ele é diferente, bem explicado pelo professor Sérgio Grandó.

Mas eu quero aproveitar a manifestação do professor Sérgio Grandó para esclarecer que o Estado de Santa Catarina não possui Plano de Bacia Hidrográfica. O que o GTZ fez muito bem no ano de 2003 foi a ordenação das bacias hidrográficas - um trabalho que realmente só tem em Santa Catarina e em outro Estado do Brasil. O professor Sérgio Grandó falou bem: é um trabalho em que foi utilizado uma metodologia da Alemanha (eu não me lembro o nome porque é um nome alemão), mas foram classificados todos os rios do Estado de Santa Catarina. E eu não lembro também qual era a escala. Na época os mapas do IBGE não alcançavam essa escala porque era uma escala menor, como foi o nosso levantamento aerofotogramétrico aqui que fez uma escala mais aproximada. E aí você conseguiu classificar, inclusive, rios de ordem seis, de ordem quatro, de ordem cinco, que é um trabalho bom só que não é Plano de Bacia.

O Plano de Bacia iniciou em 2007, 2008, pela SDS, com recurso financiado pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente, e infelizmente não se conseguiu concluir. Na época nós participamos - eu estava, à disposição da Casan, trabalhando na SDS, na Diretoria de Recursos Hídricos -, eu participei do início desse trabalho, mas infelizmente ele não foi concluído, e hoje eu voltei para a Casa, estou de volta à Casan. Isso é só para deixar claro como o nosso Estado carece de discutir a Política de Gestão de Recursos Hídricos.

A legislação federal é de 1997, a legislação do Estado de Santa Catarina é de 1994, e até hoje nós não conseguimos regulamentar os instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, que foram muito bem citados pelo Deputado Padre Pedro Baldissera: o plano de bacia, o enquadramento, a outorga, o sistema de informações e a cobrança. Esses são os cinco instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos que o Estado de Santa Catarina não tem porque a nossa legislação é de 1994, e por isso nós não conseguimos hoje instituir a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Também muito bem falado aqui pelos nossos Deputados, a Agência Nacional de Águas (ANA) é o órgão gestor em nível nacional. Hoje o nosso Estado não tem o órgão gestor instituído, tem Diretoria de Recursos Hídricos tentando fazer o papel de órgão gestor. E, por nós não termos um órgão gestor de recursos hídricos, o que acontece? Os Comitês de Bacias, para poderem fazer o seu papel dentro do Sistema Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, são obrigados a fazer o papel executivo que não é o papel de comitê. O papel de comitê é o de deliberação; nós não temos um órgão gestor para executar e fazer o papel de secretaria executiva dos nossos Comitês, porque quem faz o papel de secretaria executiva dos Comitês pela Política Nacional de Recursos Hídricos é a Agência de Bacia. Como nós não temos, hoje é a ANA que faz o papel de Agência de Bacia, só que ela repassa, ela delega isso para os Comitês em nível federal, que tem as suas Agências de Bacias

instituídas e faz o papel de secretaria executiva dos Comitês. Como nós não temos, a SDS, a Secretaria do Estado para poder manter os Comitês vivos, descobriu-se uma forma de repassar recursos a esses Comitês; só que hoje isso não pode mais ser feito porque realmente o Comitê não tem personalidade jurídica - em nenhum lugar do País, Comitê não tem personalidade jurídica. Essa é a maior reclamação, vamos dizer assim, o desafio e o porquê trazer isso à Assembleia Legislativa.

Eu não sou tão velha assim (*ri*), mas em quinze anos trabalhando em Casan vi duas tentativas de se levar a discussão da Política Estadual de Recursos Hídricos dentro da Assembleia e não dar em nada, porque quando começa a discussão não há real conhecimento do que é Política Nacional de Recursos Hídricos e do que é Política Estadual de Recursos Hídricos, principalmente quando se começa a discutir o instrumento chamado cobrança pelo uso da água. E cobrança pelo uso da água não é a fatura que a Casan ou que qualquer outra companhia de saneamento manda à casa do consumidor para pagar o serviço de saneamento. Não é isso. É esse tipo de discussão que a gente precisa ampliar, precisa debater com a sociedade, precisa conversar de forma calma, clara, para esclarecer tudo isso.

Felizmente, no último dia 4 de maio a Casan conseguiu renovar a sua cadeira no Conselho Nacional de Recursos Hídricos - acho que a Secretaria de Desenvolvimento também tem por meio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Então continuamos participando do Conselho Nacional, e a Casan faz parte do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, assim como outras entidades. E as nossas discussões no Conselho Nacional são sobre os problemas que estão ocorrendo no sudeste. O próximo assunto que vamos discutir é sobre as taxas de cobrança de uso da água na Bacia do Cantareira, vai ser a próxima pauta do Conselho.

Então, precisamos começar sim a ter esse trabalho porque nós temos conflito de uso de água em Santa Catarina, sim. Na Bacia do Rio Tijucas a Casan tem um conflito de muitos anos, principalmente no período do verão, para atender a região de Bombinhas, Porto Belo e Itapema, porque o manancial de abastecimento não tem água suficiente para ser outorgada a demanda que ocorre lá no período de verão. Nós temos conflito de água, sim. Temos conflito de uso de água na Bacia do Tubarão entre os irrigantes; não tem água suficiente para atender a atividade da rizicultura de vizinhos. Nós temos conflito de uso da água, sim, na região de Araranguá, na região de Turvo, onde falta água para a rizicultura também. Na região oeste, entre a geração de energia elétrica e o abastecimento público, nós temos lá conflito de uso.

Então é muito salutar esse tipo de discussão, e, não me alongando mais, a gente gostaria de agradecer por participar deste debate.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** -

Acho que temos que fazer um acordo aqui - são 20h18min. Estava falando com o Deputado Padre Pedro que o tema é gostoso de ser tratado e que precisaríamos de um dia, na verdade, não é Grandó? Só para o Grandó precisava de meio dia, não é Grandó? Pelo conhecimento que tem (*risos*), ele tem tanta coisa para passar, e é muito importante.

Eu passo para as intervenções, e que nas intervenções também se façam encaminhamentos, a fim de agilizar a audiência e trabalharmos no teto de até as 21h. Pode ser, pessoal? E também gostaria que nas intervenções se falasse no microfone, porque esta audiência está sendo gravada, e se identificassem. Vamos limitar ao tempo de três minutos para cada intervenção. Pode ser?

(*Orador não identificado fala fora do microfone: "Vinte e uma horas é pouco."*)

Olha, precisava bem mais, mas vamos trabalhando assim.

Passo a palavra ao senhor Adalto Gomes, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas.

**O SR. ADALTO GOMES** - Estamos auxiliando na coordenação do Fórum Catarinense do Comitê, junto com o Zeca, que é o nosso coordenador, o Teles, o pessoal do Peixe e o pessoal do oeste.

Esta iniciativa, este assunto do Fórum Catarinense de Comitês é de fato importante colocar na pauta do Legislativo Estadual: como anda essa política? Como está a implantação da política das águas em Santa Catarina? Eu quero ser bastante crítico nesse sentido porque acho que não podemos perder a oportunidade deste momento.

Mas antes disso quero cumprimentar toda a mesa, o Deputado Cesar Valduga por acatar a nossa idéia, o Deputado Padre Pedro por encaminhar a nossa idéia, as autoridades. E queria muito agradecer a presença dos membros do Comitê, porque muitos vieram do oeste, do sul, de todos os pontos do Estado, prestigiando

este momento. Então, quero concordar com o colega, 21h não é o ideal. Mas entendo que podemos criar outros momentos para dar continuidade a este debate.

Na ideia de fazer essa avaliação, eu quero ser bem claro: no meu entender, está na hora de o Estado de Santa Catarina, o Governo de Santa Catarina decidir se vai fazer a Política Nacional de Recursos Hídricos ou se vai fazer mais ou menos, porque existe uma lei. Eu quero ser bem crítico nisso porque no meu entender está se fazendo mais ou menos. Entra Secretário de Estado, entra diretor de Recursos Hídricos, e aí se encaminham algumas coisas. Eu quero ser bem crítico porque temos que avaliar o que está acontecendo. Nesse sentido, diretor da Agência Reguladora, eu quero ser bem crítico: nós não temos o Plano Estadual. É um dos únicos Estados da Federação que não tem Plano Estadual. Nós estamos atrás, inclusive, de Estados que se dizem muito subdesenvolvidos em relação ao nosso tão propagado Estado desenvolvido. Para mim, isso é uma vergonha, porque o primeiro item da Política Nacional de Recursos Hídricos são os Planos de Bacia. Então, o Estado de Santa Catarina tem que ter o Plano de Bacia.

Agora vamos de forma mais apropriada: os planos...

**O SR. SÉRGIO JOSÉ GRANDÓ** - Só permite um aparte?

Quando a gente discute, tem que se manter a verdade. É fundamental. E eu, em nenhum momento - você acabou de falar -, disse a vocês que nós temos o Plano Estadual de Recursos Hídricos; nós temos o Plano de Bacia. Só isso.

**O SR. ADALTO GOMES** - Está certo.

**O SR. SÉRGIO JOSÉ GRANDÓ** - Inclusive, ela reafirmou, o que é inédito, que é importante avançar o Plano de Bacia. Implantar o Plano de Recursos Hídricos vai levar tempo ainda, tá?

**O SR. ADALTO GOMES** - Nesse sentido, inclusive, eu tenho o entendimento de que nós buscamos recursos no SC Rural, e uma das tarefas do SC Rural é a execução do Plano de Bacia, do Plano de Santa Catarina - Plano de Recursos Hídricos.

Agora, vamos aos instrumentos: o Plano de Bacia de cada bacia. Quem aqui tem Plano de Bacia? Porque o Comitê Tijucas está aguardando o Estado de Santa Catarina fazer licitação para acontecer o Plano de Bacia lá na Bacia do Tijucas; nós estamos todos preparados, mas não tem. A cada ano que conversamos com o governo do Estado, o governo do Estado diz: não, nós estamos programando para realizar licitação a fim de fazer o Plano de Bacia. E isso não acontece. Então, o instrumento número um, que é o Plano de Bacia, não está acontecendo.

O outro instrumento importantíssimo é a outorga, e como está a situação da outorga, gente? Hoje nós temos uma estrutura lá na Diretoria de Recursos Hídricos - está aqui o diretor que não me deixa mentir -, que é uma estrutura muito pequena. Quantos usuários de água têm outorga, autorização para uso de água no nosso Estado? Acho que até as companhias de abastecimento público não têm - uma boa parte não tinha. A Casan não tinha para a Bacia do Perequê, e a companhia de água de Itapema também não tinha. Teve agora, foi dada a outorga agora, após a nossa discussão deste conflito lá na Bacia do Tijucas; na verdade na Bacia do Perequê, que a gente também gerencia.

Então, o que eu quero avaliar aqui, e acho que é o momento de nós avaliarmos sem entrarmos nas nossas dificuldades elementares, é que nós não temos nem um recurso mínimo para poder fazer a tarefa de gestor de recursos hídricos. Dá a sensação, e nós precisamos ser críticos aqui porque é aqui que temos que fazer essa discussão, Deputado, de que estamos mendigando. Os Comitês de Bacias estão mendigando a cada ano que passa. E esse processo burocrático é tão sofrido que aqueles que dirigem o Comitê ficam com o pires na mão: tem que ir à Secretaria de Desenvolvimento Regional; depois tem que ir à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; a seguir tem que ir à Secretaria da Casa Civil; em seguida tem que voltar à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. E, neste momento, depois de três meses, quatro meses, cinco meses, o processo de captação de recursos para manutenção dos funcionários que eu tenho lá no Tijucas não deu nem o primeiro passo. Então, a situação não é sustentável. E eu estou falando das questões elementares, pois é muito difícil você fazer gestão se você não tem o menu básico. [*Taquígrafa-Revisora: Sabrina Schmitz*] [*Revisão final: Denise V. Silva*]

Para encerrar, a nossa participação representando os Comitês lá no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - a Patrícia falou muito bem aqui - até agora não foi regulamentada. Nós não temos cadeira legal lá para inclusive ajudar o Conselho Estadual a fazer a gestão dos recursos hídricos; não temos esse espaço. O Estado de Santa Catarina precisa avançar e muito, pois as questões básicas, elementares não acontecem. E aí não dá para a gente ficar fazendo uma avaliação de que a gente está fazendo algumas coisas, algumas iniciativas porque os conflitos da água estão por todo o

canto do Estado. No oeste de Santa Catarina falta água, a seca ataca lá pela banda do oeste. O problema é grande. Nós temos conflitos no litoral em diversos lugares. Eu cito a Bacia do Perequê; estão lá roendo o osso.

Para concluir, eu acho que o Parlamento em Santa Catarina precisa... e quero aqui criticar quem não está aqui, porque acredito que todos os Deputados receberam o convite. Se não vieram, é porque não acham isso importante e não planejaram na sua agenda. Agora, tem aqui dois Deputados e um que passou por aqui que queremos elogiar. Dependemos desses dois Deputados para começar a trazer esse debate para dentro do Parlamento. Do jeito que está caminhando a política de águas de Santa Catarina - ela praticamente não está acontecendo -, estamos indo para o buraco e precisamos reverter isso. Para isso, quero fazer um encaminhamento: acho que tem que sair daqui uma comissão de Deputados, uma comissão no Fórum Catarinense dos Comitês com um representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da área de diretoria de recursos hídricos para que a gente não faça um momento de exceção e se reúna uma vez ou outra. Que a gente coloque isso na pauta constante para que essa política avance.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Concedo a palavra para o senhor Ataíde Silva, representando a Associação dos Moradores do Campeche e o Núcleo Distrital do Campeche.

**O SR. ATAÍDE SILVA** - Primeiro, quero agradecer pela oportunidade e parabenizar o Deputado Padre Pedro, o Deputado Cesar pela iniciativa, e também o pessoal da Bacia.

Sou vice-presidente da Associação de Moradores, delegado do Plano Diretor do Município de Florianópolis, eleito pela população do Distrito do Campeche que tem quase cinquenta mil pessoas.

Aqui neste espaço falta a participação municipal e é fundamental a participação especial das prefeituras neste debate, e mais ainda por ser uma causa estadual dado o distanciamento do Estado relacionado à cidade de Florianópolis e com as entidades comunitárias. Eu soube desta audiência pública hoje não sei nem por quem. Quero deixar registrado aqui que deve ter a nossa participação no Comitê das Bacias; quero reivindicar isso, porque somos muito bem organizados em Florianópolis, principalmente na relação com o Plano Diretor.

Quando se fala em discussão da água e em pensar em futuro da água, passa por seriedade e vontade política. Eu digo isso por quê? Não aqui criticando servidores públicos nem nada relacionado à Casan, mas criticando a vontade política. O que eu quero dizer é que nós, na verdade, lutamos por um Plano Diretor e discutir água, na nossa concepção, relaciona o indivíduo no seu espaço. Quando a cidade de Florianópolis, tendo 720 mil habitantes, desenha um Plano Diretor através do IpuF que com as emendas dos Vereadores foi para 1,1 milhão sem ter um relatório da Casan dizendo a capacidade hídrica da cidade, a coisa não é séria; quando não tem um relatório da Celesc sobre a capacidade de energia, a coisa não é séria. E assim aconteceu na Câmara de Vereadores há dois anos na aprovação do Plano Diretor com as 321 emendas de Vereadores que elevou a população de Florianópolis para 1,1 milhão habitantes.

Ora, eu quero dizer que se Florianópolis pensa que está com a questão hídrica de abastecimento de água resolvida, lembro vocês que esqueçam a água dos pilões, porque essa água está comprometida. Esta Casa aqui votou a reforma do projeto Mosaico, a reforma da Serra do Tabuleiro - poucas pessoas sabem disso; é uma emenda - que elevou a praia do Siriú, Gamboa, Guarda do Embaú e assim por diante para doze pavimentos. Então, esqueçam a água para Florianópolis dessa região.

Eu quero somente dar um parâmetro, pois falam que a água é condição de vida em todos os aspectos - os companheiros aqui já falaram -, que todos nós estamos relacionados à água; então, falando mais ou menos da subsistência das populações futuras em especial no litoral: falou-se aqui de Bombinhas, mas em Balneário Camboriú eram 146 andares e foi para 70. A nossa população tem quase cinquenta mil pessoas.

Temos hoje pequenas reservas de água, inclusive, falando em bacia na Ilha de Santa Catarina, nós temos a bacia da água do Raton, bacia do Rio Tavares, mesmo o rio de classe 1, mas nós temos e queremos participar desse Comitê para discutir isso. Então, garantir o futuro é fazer tratamento no mínimo terciário, e não permitir que a Casan faça um tratamento com emissários submarinos nos Ingleses e no Campeche jogando esgoto *in natura* no mar, e não reaproveitando a água. A sociedade como a nossa fez uma proposta alternativa de pequenas estações de tratamento para duas mil pessoas e reaproveitando a água que eles da Casan dizem que tem pureza de 94% com tratamento secundário - aquelas bacias que vocês veem saindo com 94% de pureza, e não com tratamento

UV, que é o terciário. A hora que eles tratam a água, uma água que eles dizem que é tratada com 94% no mar, isso é uma estupidez! É uma coisa que não é mais aceitável em nível de futuras gerações, que é o que acontece em São Paulo hoje.

Eu quero deixar como encaminhamento que o projeto de emissário submarino é coisa ultrapassada. Até o Presidente Obama, até o Japão estão vendo que, inclusive com a questão do Tsunami, jogar água em alto mar é uma estupidez. Há fundamentos e técnicas para reaproveitar essa água. Isso é através das pequenas estações de tratamentos que podem jogar a água, se ela estiver limpa, no lençol freático, a exemplo do Campeche. Existem propostas, existem encaminhamentos. Quero dizer que temos proposta para discutir esse tema para um futuro melhor para todos nós.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Passo a palavra ao senhor Odair Rogério da Silva, do Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Catarina (Sintaema), e presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), em Santa Catarina.

**O SR. ODAIR ROGÉRIO DA SILVA** - Boa-noite. Quero cumprimentar os companheiros e as companheiras da mesa e da plenária.

Eu não sou um estudioso no assunto, mas a gente tem acompanhado esse debate há algum tempo e a gente vê isso com muita preocupação. Eu não sei se os números estão certos - o Grando e os companheiros da mesa podem me ajudar -, mas de toda a água disponível no mundo, 97% estão nos oceanos; dos 3% restantes, 2% estão congelados nas geleiras e 1% disponível nos rios e lagos, sendo que desse 1%, acho que 12% estão no Brasil. É isso, Grando? Doze por cento estão no Brasil. E aí eu acho que é uma questão cultural, né? Acho que não vai acabar. [Taquígrafa-*Revisora: Sibelli D'Agostini*] [Leiturista: Ana Rita M. de Souza]

Acho que isso é um ledão engano. Falou-se em conflito aqui; a gente tem algumas informações de que já existem no mundo em torno de setenta regiões que estão em conflito armado. Armado! É a disputa pela fonte da vida. E a gente vê uma plenária, talvez, privilegiada, mas de pouca presença ainda. Esse debate não foi despertado na sociedade e nós precisamos fazer isso, é óbvio, porque a gente está acompanhando aí a crise hídrica e ela vai chegar aqui! Doce ilusão nós achamos que não vai chegar aqui!

Além disso, como o professor Grando colocou, eu também tenho observado a questão do Plano Estadual. Parece-me que um plano para fechar o Plano Estadual, ele não está... Eu acompanhei isso até 2013 e tinha um boneco dele. Não é isso? Até 2013, e daí para frente a coisa não andou mais. Então o que é isso? Isso é política de Estado. É política de Estado. Qual é a política de Santa Catarina para os recursos hídricos, para o saneamento? O Ataíde colocou aqui: novas tecnologias. Bom, vamos investir, vamos investir, é evidente!

Então tem que ter esse despertar, eu acho que nós temos que ser os fomentadores disso. Eu acho que o Estado de Santa Catarina está pecando. Precisa intensificar esse debate, precisa haver políticas para isso. A gente acompanhou com o Eduardo, do Conselho Estadual de Saneamento. Muito pouco se anda! Está engessado! Eu lembro que quando foi para fazer os planos estaduais de saneamento foi um parto! A SDS, com muita dificuldade, financiou em torno de R\$ 10 milhões para os Municípios poderem desenvolver os seus planos municipais de saneamento - e muitos deles ainda não conseguiram fazer até hoje! E, se eu não me engano, parece-me que o prazo para a conclusão do Plano Estadual de Recursos Hídricos é agora, final de 2015. Santa Catarina vai concluir? Não vai.

Agora, pelo pouco que eu entendo, sabem o que eu acho? Aí é uma coisa que nós temos que botar em prática. Eu acho que a questão da preservação da água está muito ligada ao reflorestamento. E eu não vi nenhuma ação concreta, ainda, dos vários segmentos da sociedade integrados em fazer plantio de mudas! Estimular! Você tem o Dia Internacional da Água, dia 22 de março, mas qual é a campanha efetiva que se faz para isso?

O nosso sindicato aqui... E aí o Padre Pedro é o mais velho na Casa em matéria de legislatura, não de idade, e acompanhou várias audiências públicas que fizemos aqui para discutir a questão da água. Mas vínhamos aqui, fazíamos o debate, íamos embora e acabava. Efetivamente, nós temos que envolver todos os segmentos da sociedade para fazer campanhas de reflorestamento.

Eu lembro - e sou funcionário da Casan há vinte anos, viu, Ataíde - que em algumas regiões do Alto Vale nós plantávamos mudas de árvores nos corpos d'água, nos nossos mananciais, para procurar preservá-los. Então eu acho que uma medida concreta, efetiva, talvez seja um projeto de lei estadual: vamos instituir um dia de plantio de mudas e fomentar os viveiros, criar viveiros nas várias regiões. Isso envolve o governo, envolve as entidades de classe, envolve a indústria. E aí essa questão dos recursos tem interface

com a agricultura e com a indústria também. Porque a gente sabe também - e aí eu não sei quem aqui falou da bacia de Tubarão - que na nossa época, quando a Casan estava lá, era a água mais cara para se tratar pelos resíduos que eram depositados naquele rio e também pelo plantio do arroz.

Então eu gostaria de propor o seguinte: que Santa Catarina conclua o seu Plano Estadual de Recursos Hídricos, e eu acho que tem um prazo para isso, e que também a gente pudesse aqui trabalhar um projeto de lei para instituir, no mínimo, um dia por ano para que a sociedade se envolvesse no plantio de mudas. Porque eu acho que só o Código Ambiental não dá conta. Eu acho que não é suficiente, porque o desmatamento vem e aí é a questão do sistema. O sistema capitalista é isso mesmo, vão desmatar, a desinformação do pessoal do campo é grande ainda. A questão cultural, acham que não vai ter problema? Tem problema no desmatamento. A questão do pessoal da agricultura tem problema também, e eu acho que temos que fazer campanhas direcionadas.

Efetivamente, tem que botar a mão na massa. Eu gostaria de propor, então, que se destinasse um dia estadual para se fazer o plantio de mudas em Santa Catarina, para começarmos a criar uma consciência da necessidade da preservação dos recursos hídricos. Essa é a minha contribuição: que a gente pudesse fazer campanhas e plantar mudas de árvores.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Muito bem, Odair.

Agora, com a palavra o senhor Vereador Vilmar Comassetto, do Município de Concórdia, Presidente do Comitê de Bacias do Rio Jacutinga e doutor em recursos hídricos.

**O SR. VEREADOR VILMAR COMASSETTO (Concórdia/SC)** - Minha saudação, primeiramente, aos Deputados Cesar Valduga e Padre Pedro Baldissera, que coordenam esta audiência, e ao saudá-los também os demais membros da mesa. Quero também saudar o Virtuoso, que representa aqui o Fórum Catarinense dos Comitês, e parabenizá-lo, juntamente com os demais Deputados que estão na coordenação, pela realização desta audiência pública.

Sabemos todos nós que não é o primeiro evento que trata sobre esse assunto, mas é sempre um assunto importante. Falar para este público sobre a importância da água é chover no molhado, eu não vou perder tempo com isso.

Quero também fazer uma saudação especial a todos os demais membros de comitês que aqui se apresentam e dizer, Valduga, que eu acho que é muito pouco encerrar às 21 horas, porque tem o pessoal de São Miguel do Oeste. Vir de São Miguel até aqui para falar 3 minutos, eu acho que... (Ri.) Quem sabe a gente espicha um pouquinho, né, Valduga? O Padre Pedro faz uma forcinha para nós.

Boa parte dos comitês de Santa Catarina está aqui, são pessoas abnegadas, são pessoas dedicadas, é um trabalho voluntário, ninguém é remunerado especificamente para essa função. Atuam dentro das suas entidades, mas não recebem especificamente para essa função. Estão aqui sem receber nada também, perdendo o sono, longe da família; então, acho que merecem um pouco mais de tempo e, quem sabe, um pouco mais de atenção em função até do papel que os comitês desempenham, juntamente com o Estado de Santa Catarina e com os demais órgãos federais, para buscar o que nós chamamos de gestão eficiente da água.

Quando a gente estuda um pouco, especialmente, sobre gestão da água, os professores sempre dizem que para se ter uma boa gestão da água é necessário primeiro ter uma boa mobilização social, isto é, o envolvimento da sociedade como um todo. Porque a água, aqui foi dito, é um bem de domínio público, mas ela não é do Estado. Domínio público significa que é da sociedade, é de todos - e todos têm que estar envolvidos nesse processo de discussão e elaboração.

O segundo ponto que os professores dizem é que tem que ter a aplicação e a implementação dos chamados instrumentos de gestão da água - que aqui foram muito bem colocados por quem já versou até agora -, que ajudam a realmente fazer com que a água seja usada com eficiência e ofertada em quantidade e qualidade no momento certo.

Além disso, o terceiro ponto é que se precisa de instituições que coordenem esse processo. Dentro dessas instituições, os comitês são os entes mais próximos do cidadão, mais próximos da água. Eles têm esse papel e aqui estão muito bem representados.

Já foi colocada aqui boa parte das aflições dos comitês e eu não vou querer ser repetitivo nesse momento, mas a Patrícia, representando aqui a Casan, citou algumas das aflições porque conhece o tema com profundidade. O colega de Tijucas também já versou sobre a aflição dos comitês e creio que os demais colegas que estão aqui não de concordar que existe um pouco dessa aflição.

E a aflição, qual é? Primeiro, nós realmente não temos um plano estadual de gestão de recursos hídricos. Não temos. Nós temos, talvez, um diagnóstico, mas não temos um plano de gestão de recursos hídricos - como também tem muitos comitês que não têm seus planos de gestão de recursos hídricos. E esse é um dos principais instrumentos de auxílio para a implementação dos demais instrumentos, a exemplo do sistema de informações, que ajuda na elaboração do plano e que sempre é realimentado. Para que depois a gente pense, quem sabe, lá no enquadramento dos corpos d'água, na outorga, e numa futura cobrança.

Um dos problemas que temos quando ocorrem essas discussões é que nós começamos a discutir instrumentos pela cobrança. Cobrança é a última coisa! E aí emperra todo o processo. A preocupação dos comitês é um pouco do que já foi colocado aqui: nós precisamos, primeiro, de um órgão gestor bem estruturado. O SC Rural já tinha uma proposta, não sei se ainda tem - o Rui está aqui e conhece bem isso, o Renato está assumindo agora também -, mas tinha uma proposta de criação de um órgão gestor da água em Santa Catarina, porque hoje é a SDS. E a minha opinião é a seguinte, quando você tem uma Secretaria que cuida disso, ela não cuida só disso, ela cuida de várias coisas e acaba deixando a água como rádio velho: ninguém liga. E, muitas vezes, se perde de reconhecer a importância verdadeira da água, em que pese o esforço dos servidores que atuam - e que são um grupo muito pequeno, que não dá conta de dar o apoio de que os comitês precisam.

Então, eu creio que um órgão gestor, como outros Estados têm, eficiente, forte e que tenha a estrutura de recursos e de pessoal para dar apoio aos comitês, seria uma grande força para que a gente tenha o suporte necessário, como membros do comitê, para a implementação dos demais instrumentos. Porque aí a coisa vai! Então, parece-me que realmente falta esse reconhecimento. Eu acho que a sociedade até reconhece a importância da água; cabe, agora, ao governo do Estado também ter esse reconhecimento. E reconhecer isso é estruturar a Secretaria ou estruturar um órgão gestor para que consiga apoiar os comitês tecnicamente, financeiramente, estruturalmente, enfim, dar todo o apoio logístico necessário para que os comitês possam realmente fazer a implementação dos instrumentos que são essenciais, como eu disse antes, sob o ponto de vista conceitual, e importantes para a gestão da água.

Basicamente era essa a minha manifestação, porque tem mais colegas de comitês aqui que também gostariam de falar. Apenas quero deixar aqui o reconhecimento por parte do Comitê de Bacias do Rio Jacutinga, que já tem o seu plano de bacias desde o Microbacias II e que agora tem esse sentimento também de que precisa do apoio mais forte para a SDS. Quem sabe, um órgão gestor seria importante para a implementação dos demais instrumentos. E a nossa preocupação não é cobrança, é o enquadramento dos corpos d'água, porque sem isso não dá para fazer a outorga. Tendo isso já é meio caminho andado; a cobrança, depois, vem por si.

Mas é importante esse envolvimento, essa agilização nesse processo para que os comitês possam dar conta e continuar fazendo o seu trabalho. Porque a gente sempre diz que mobilização os comitês já fazem, e fazem muito bem - tanto é que o aporte de recursos, de modo geral, é para mobilização. Nós queremos muito mais que mobilização; a sociedade, nas assembleias, o pessoal quando participa das assembleias, sempre diz: "Pô, mas de novo essa discussão? E os instrumentos? Nós queremos os instrumentos!" Isso vai além da mobilização, e mobilização a gente vai fazer sempre, mas os instrumentos são importantes.

Era essa a nossa contribuição. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Muito bem, Vilmar Comassetto.

Aqui tem uma manifestação por escrito do senhor José Martins, sobre o assunto propaganda da água. Então aqui tem um texto (*passa a ler*): "Eu gostaria de ver esse pessoal na hora de um jogo de futebol, lá no campo, fazendo propaganda disso, desse assunto". Então, essa é a intervenção do senhor José Martins.

O próximo inscrito é o senhor Mateus Borges Tengaten, da SC Rural.

**O SR. MATEUS BORGES TENGATEN** - Boa-noite. Sou lá de São Miguel do Oeste e vim fazer uma pergunta, na verdade, um questionamento para o Bruno, para ele falar um pouco para os Deputados e demais membros sobre o Programa SC Rural. Todo mundo sabe que no Programa SC Rural estão previstos quatorze planos de bacias e também a criação de um órgão gestor, de uma agência de águas. E por que isso não saiu do papel? Apenas um plano de bacia, que é a do Araranguá, o Estado conseguiu fazer. Qual é o problema? Por que o Estado não consegue realizar essa ação?

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Muito bem, Mateus.

Com a palavra o senhor Eduardo Horn Vianna, membro do Conselho Estadual de Saneamento.

**O SR. EDUARDO HORN VIANNA** - Boa-noite a todos. Sou funcionário da Casan e representante do Sindicato junto ao Conselho.

Na realidade, a minha colocação é a seguinte: concordo com o que o doutor Sérgio Grandó disse quando fala do pensar globalmente, pensar num todo. Aqui a gente está pensando em recursos hídricos, bacias hídricas. Eu sei que isso é uma preocupação de todos, mas acho que nós temos que pensar em tudo, não só nas bacias, mas também no que fazer para proteger as bacias - assim como nós temos que pensar no saneamento como um complemento.

Existe um pensador que fala assim: "Pense localmente e aja globalmente". Então, eu peço que seja feito um encaminhamento para que não se pense só nas bacias, mas que se pense como um todo: na bacia, no saneamento, no resíduo sólido. Tem que pensar num todo, não só nas bacias. É importante? É. Mas é uma parte do todo.

Era só isso o que eu tinha para falar.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Muito bem. Que bom que estão havendo as intervenções.

Passo a palavra ao senhor João Maria Teles, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e funcionário da Casan.

**O SR. JOÃO MARIA TELES**-Eu uso da palavra para endossar a fala do nosso presidente do Jacutinga, o Comassetto, que realmente bateu naquilo que é um problema nosso. Nós temos uma lei de 1997, gente, de 1997. Os instrumentos estão postos ali. O que acontece que o Estado não consegue implementar?

É essa a nossa angústia. Não temos no Estado um plano estadual de recursos hídricos. Não tem como você fazer a gestão de recursos num Estado se você não tem um plano estadual, e dentro das nossas bacias nós não temos os planos de bacia, que são as cartilhas que vão nos orientar a seguir o caminho da gestão. Nós não temos! O que que eu vou fazer? Muda governo, mudam as prioridades, e a água fica padecendo.

Os comitês estão aí, como o Adalto coloca, de pires na mão, buscando o apoio. Nós precisamos priorizar isso. A Agência Nacional esteve aqui agora há poucos dias, numa fala, e até colocou a questão de recursos e apoio para executar o plano estadual. Por que o Estado não encampa, juntamente com os comitês, essa ação? É muito difícil. É muito difícil.

Uma ação importante na gestão passada foi a contratação de consultores para trabalhar junto aos comitês. Só que, até hoje, venceu o período daquele contrato e não estamos conseguindo renovar. A menina que está trabalhando conosco lá na consultoria está desde novembro sem receber. Está trabalhando, ajudando, pela causa. E a gente sabe que tem dinheiro no Fehidro. Para onde vão esses recursos? Quantos milhões são arrecadados no Fehidro e para onde vão? A minha região é a que mais barragens tem. E o que a política fala? Que se você arrecadou na bacia, você tem que investir na bacia! E esse recurso não está ficando lá.

Outra coisa: a finalidade do Fehidro é específica para a utilização dos recursos hídricos, e estamos fazendo um monte de coisas, menos recursos hídricos. Construção de asfalto, construção de estrada, construção de não sei o quê... É isso o que nós precisamos discutir, gente. Levar a sério essa questão hídrica.

Eu volto a reafirmar e a endossar a fala do nosso presidente Baldissera, que colocou com muita propriedade todas essas demandas nossas, essas preocupações. [Taquígrafa-Revisora: Carla Greco Granato] [Leiturista: Almerinda L. Thomé]

Provavelmente no mês de junho vai ter um fórum lá em Campos Novos e nós precisamos ter algumas definições de encaminhamento, gente. E essa discussão tem que vir para esta Casa.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Quero registrar a presença do ex-Deputado Estadual Idelvino Furlanetto, a quem concedemos a palavra.

Quem ainda desejar se manifestar, peço que faça a sua inscrição durante a fala do ex-Deputado Furlanetto, para que depois possamos abrir a palavra à mesa e na sequência façamos o encerramento da audiência.

**O SR. IDELVINO FURLANETTO** - Boa-noite a todos e a todas. É uma alegria estarmos participando deste debate. (Cumprimenta todos os componentes da mesa e os demais presentes.) Quero cumprimentar especialmente o José Carlos Virtuoso, presidente do Fórum, que tem uma missão muito importante nessa caminhada.

O que eu já ouvi de discurso desde que cheguei aqui na Assembleia, em 1991... Nós podemos apontar o dedo certinho para as pessoas,

podemos fazer isso aqui hoje, há pessoas especializadas em sentar em cima do negócio e não fazer andar! Isso fica claro. Por que não anda? Está aí a fotografia do vivente em cima do processo! Não vamos começar a escamotear, temos que ser francos e ir direto ao ponto! A água está agonizando. As águas superficiais... Junto com o Padre Pedro, Presidente do Fórum, nós realizamos seminários pelo Estado todo, com vários palestrantes, como o Comassetto, para levar o processo de conscientização, de despertar, de acordar, e aqui em Florianópolis os elefantes estão sentados nisso! Não sai do chão!

Bruno, você é um menino novo e já está compreendendo a importância, além de estar num setor estratégico e muito importante. E tem muita gente nova nesse governo com perspectivas de avançar e construir uma nova visão política do nosso Estado.

Os chineses vieram aqui e fizeram um negócio de R\$ 50 bilhões, sendo que R\$ 1 bilhão foi só em carnes! Vocês sabem quantas cabeças de suínos Santa Catarina tem? Tem mais de 7 milhões de cabeças. Vocês sabem quanto cada cabeça de suíno produz de dejetos? De 7 quilos a 8 quilos. Onde está o processo de saneamento básico, meu amigo e companheiro Grandó? Vamos ser francos! Nós estamos fazendo de conta que estamos realizando saneamento básico. Fazendo de conta! Temos que começar a fazer o painel para isso, porque se não fizermos, não sairemos do chão. Vamos ser francos conosco mesmos, não vamos mentir mais para nós.

Como sugestão, Deputado Valduga, V.Exa. que tem uma missão brilhante nesse mandato, sugiro que a Comissão de Legislação Participativa aglutine todos esses planos e coordene, junto com o Fórum do Aquífero Guarani e das Águas Superficiais da Assembleia e com os Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas, a integração de todos os Comitês, envolvendo também as Câmaras de Vereadores, pois tem Vereador que nunca ouviu falar em Comitê de Bacia, tem Deputado que ouviu falar, mas quer distância, porque tem que se posicionar.

Com relação à questão da regulamentação das águas subterrâneas, todos estão furando o corpo da terra a torto e a direito para buscar água, e depois tem os poços artesanais, poços profundos, que ficam abertos em todo o Estado de Santa Catarina. É uma vergonha! Ai vem o discurso que nós é que estamos... E o papel do saneamento básico? Onde está o saneamento? Vejam as grandes cidades sem saneamento.

Então, temos que nos comprometer, temos que nos dar as mãos, mas não fazer como há cinquenta anos, em que se colocava o bigode lá, temos que colocar a paixão e construir o Plano Estadual de Recursos Hídricos justamente para aliviar essa agonia que as águas estão sofrendo e que o povo, por consequência, vai sofrer.

A cidade de Arizona, nos Estados Unidos, foi construída dentro de um rio. Só para lembrar, antes tinha água no rio, tinha água no aquífero, e agora não tem mais, e dentro do rio construíram a cidade de Arizona porque não existe mais rio! Então, pensarmos que em Santa Catarina não haverá problemas de estiagem?... Estiagem não acontece somente no oeste. Mas as águas dos rios de Santa Catarina estão todas contaminadas. Digam-me o nome de um rio em Santa Catarina que não está contaminado?

Nós, que já somos 70% de água, temos que nos abraçar, abraçar as águas, irmos à luta para construir uma nova legislação, um novo plano para Santa Catarina ter perspectiva de vida. Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Concedo a palavra ao senhor Davide Tomazi Tomaz, presidente do Comitê Araranguá.

**O SR. DAVIDE TOMAZI TOMAZ** - Boa-noite a todos e a todas. Fui meio provocado a falar.

Conhecemos muitas pessoas da Pastoral da Terra, da Pastoral da Juventude, num período em que a luta se fazia para que não tivesse ninguém com fome. E dizemos que evoluímos em tudo, graças a Deus, ou em quase tudo, como no acesso à comida, a nossa casa melhorou, a nossa estrada melhorou, tudo melhorou. O meu pai tinha a preocupação de que os filhos passassem fome, mas graças a Deus isso não existe mais, e sabemos que para quem trabalha o pão de cada dia está garantido, mas não melhoramos em uma coisa, que é essencial e todos aqui já falaram, que é a água.

Nesse sentido, eu acho que as pessoas de bem, aquelas que se esforçam, sejam dos Comitês, das comunidades, do Município, da agricultura familiar, da qual eu vivo, e dos governos, têm que fazer com que essas conquistas continuem, inclusive econômicas, para que a sociedade continue a ter cada vez mais, mas isso se cuidarmos da água.

De forma prática - e não vou repetir aqui a fala dos companheiros capacitados, habilitados, que conhecem o Comitê e estão trabalhando nisso há mais de vinte anos -, quero dizer o seguinte: Araranguá está fazendo o seu plano de bacias, graças a Deus, e

agradecemos a oportunidade por estarmos construindo. No início ficávamos muito angustiados porque queríamos que fosse um bom plano para aquele Comitê, e acho que estamos chegando perto de termos um bom plano. Mas apareceu um problema no final: não tem no contrato com a SDS a possibilidade de garantir o enquadramento dos corpos d'água, porque não tem esse item no contrato com a empresa que ganhou a licitação, a empresa Profill. Então pedimos à SDS, nessa reunião, para fazer um aditivo definindo os corpos d'água para aquele plano de bacia para que o nosso plano fique completo ou muito bom.

Imaginem vocês aquele Comitê de Bacia neste momento não ter o aporte daquele recurso básico de R\$ 150 mil? Esse aporte de recurso já é costumeiro, já está no planejamento para a continuidade do plano, para a continuidade do bom trabalho do Comitê e também para a possibilidade de contratar consultores, porque isso qualifica muito a vida dos nossos Comitês.

Então, é necessário que a gente busque uma boa parceria com quem tem responsabilidade com isso, como a sociedade do Comitê, os Comitês de Bacias, o Parlamento de Santa Catarina e o governo de Santa Catarina. Queremos aqui é fazer um pleito, como dizíamos na agricultura familiar, para que a gente evolua. Na agricultura familiar a gente dizia que produzia comida de qualidade para alimentar a família do agricultor familiar, para alimentar o homem do campo. E agora falamos em ter água de qualidade para nos alimentar e para abastecer todos, e devemos assumir essa responsabilidade enquanto sociedade, porque se continuarmos piorando, faremos com que a sociedade tenha um colapso logo ali na frente.

Obrigado!

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** -

As intervenções foram boas e sei que outras pessoas também gostariam de intervir, mas temos que encerrar as inscrições.

Vou passar a palavra aos membros da mesa. Com a palavra o Bruno Henrique Beilfuss, da SDS, até porque foi citado, para a sua intervenção.

**O SR. BRUNO HENRIQUE BEILFUSS** - Vou falar tentando contribuir com o questionamento do Mateus, mas num cenário geral do que foi discutido esta noite.

Entendo que o processo que está sendo colocado aqui é de um fortalecimento geral do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Infelizmente nós temos instrumentos, políticas e atores que estão nos mais diversos níveis de qualificação, de gestão, de estrutura, e precisamos levá-los *pari passu*, pois não adianta eu ter plano de bacia e não ter instrumento de gestão; não adianta eu ter outorga, se não tem plano de bacia, não tem enquadramento ou se me falta outro instrumento. Então esse clamor é constante.

Entendo também que o papel do Fórum neste ato aqui é estratégico. Nós precisamos não só nos mobilizar, nos articular, todos os que têm relação direta com o recurso hídrico, com a água, com a gestão, mas mobilizar os outros atores, a sociedade, a indústria, a agricultura, o meio urbano, conforme o Zéca já colocou aqui, como inserir a Fiesc nesse processo, porque senão vamos discutir somente entre nós, e esse nicho com a Assembleia é o caminho para inserirmos esses outros atores. Nós que temos consciência da demanda, que sabemos qual deveria ser o processo, qual deveria ser a decisão política de fazer ou não, sem uma cobrança contínua dos demais atores da sociedade, efetivamente isso não vai ocorrer.

Quanto aos questionamentos mais objetivos do SC Rural, digo que sim, o processo continua. O SC Rural é um contrato do governo do Estado com o Banco Mundial que se encerra em setembro de 2016. Basicamente ele é um processo um pouco diferente do que estamos acostumados em termos de execução de projetos e processos, porque o que o Estado se compromete com o banco é a executar e a desenvolver ações que já são rotineiras ou que deveriam ser rotineiras ao seu trabalho, compondo uma série de ações às quais o banco considera estratégicas, fundamentais à agricultura, ao meio rural do Estado, sejam relacionadas à água ou à extensão rural, à sanidade, e em função do investimento que o Estado faz o banco libera um empréstimo que vem para o Tesouro do Estado. Então eu não tenho um dinheiro novo, o que está sendo investido no SC Rural é um dinheiro nosso, do Estado, do contribuinte, do Fehidro, de todas as outras ações do Estado.

Existiu, sim, o compromisso inicial no contrato de criação de um órgão gestor de recurso hídrico, compromisso esse que foi alterado na revisão de meio termo para uma meta relacionada ao cumprimento do contrato, que foi o fortalecimento da Secretaria e da Diretoria de Recursos Hídricos com um quantitativo adicional de técnicos à disposição. Houve um ganho nos últimos tempos, mas não se chegou ao quantitativo acordado ou compromissado com o Banco Mundial, o que agora se espera chegar a uma meta factível com a revisão desse compromisso.

Quanto aos planos estaduais e ao planejamento de bacia, exatamente o que o Mateus perguntou, existe o compromisso da conclusão dos planos de bacia no SC Rural, sim. O cronograma acordado com o Banco Mundial é da contratação de dois planos este ano e onze em 2016, meta que também vai ser reajustada. Nós vamos manter o compromisso de contratar dois planos neste ano, mas a meta do ano seguinte não vai ser executada na sua totalidade, isso é muito claro, porque efetivamente não temos condições operacionais de fazer a gestão de onze processos ao mesmo tempo, não só do processo administrativo e financeiro, mas também de um processo de acompanhamento de qualidade técnica, de controle. Então se espera que metade desse cenário seja contemplado nesse período de SC Rural, sem prejuízo no momento seguinte, porque o recurso não depende do SC Rural, ele depende somente da execução e do Estado.

Com relação ao questionamento sobre o processo de enquadramento do Plano de Bacia do Rio Araranguá, o pedido de aditivo a esse contrato realmente veio para nós, tanto que a discussão foi travada tanto em termos de Comitê quanto na empresa, e nós entendemos que no momento é mais adequado encerrar o contrato, finalizar o plano, mas com o compromisso de buscar o enquadramento no segundo processo para não entrarmos num aditivo de tempo além do já previsto com a consultoria, senão vamos entrar no ano que vem com esse processo. A possibilidade legal financeira muito provavelmente não vai se enquadrar, apesar de existir o compromisso da empresa de buscar um enquadramento financeiro nesse processo também, mas sabemos que só o processo de enquadramento, de estudo de qualidade demandaria mais tempo e acabaria atrasando as outras metas.

Não vejo problema em se contratar em separado. Claro, existe toda uma necessidade de se buscar outra contratação, outro processo, mas juridicamente também tivemos a recomendação de fazer o encerramento do contrato sem mudar o objeto do plano.

Basicamente era isso. Não sei se faltou alguma resposta objetiva a alguém, mas fico à disposição para qualquer esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Com a palavra o senhor João Maria Teles.

**O SR. JOÃO MARIA TELES** - Tu falas da mobilização para a elaboração dos planos, sendo que o órgão capitaneador dessa ação deve ser a Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Além disso, os Comitês de Bacias já estão nessa mobilização.

Eu quero saber se há o interesse político? É isso o que está travando o processo? Naquele dia, na reunião que tivemos com a Agência Nacional, ficou muito claro o que a Agência disponibilizaria de recurso para auxílio na elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

**O SR. BRUNO HENRIQUE BEILFUSS** - Perfeito. Quando eu falei em mobilização da sociedade, em chamamento, em manter na pauta a agenda recurso hídrico, água, não estava tratando de um processo, de um instrumento, eu estava tratando e imaginando o fortalecimento do Sistema. Infelizmente, na prática, o governo só se move por demanda, a cultura que vigora no País é esta. E eu vou citar um exemplo muito claro. [Taquígrafa-Revisora: Jacqueline de O. V. Bitencourt] [Leiturista: Siomara G. Videira]

Bom, eu tenho outorga, as pessoas... Critérios estabelecidos em nível geral: as pessoas se cadastram como usuárias do recurso hídrico e vêm pedir outorga? A sociedade quer isso de nós? Eu não sei se nós estamos no... O *pari passu*... Algumas coisas nós ainda precisamos construir. Eu tenho um instrumento rodando outorga, não tenho para algumas atividades, saneamento, obras de infraestrutura, não tenho. Mas de outro lado eu tenho uma indústria, vou citar um exemplo qualquer aqui, uma indústria têxtil me requisitando uma outorga para captar água? Muitas vezes não tenho, porque ela também não quer que isso aconteça. (sic)

Nós temos ainda passos a tratar nesse sentido. Nós temos que chamar todos os atores para esse processo e saber qual caminho nós vamos trilhar, e por isso eu disse que o fortalecimento tem que ser conjunto. Entendo que essa articulação tem que acontecer exatamente assim, buscando Fiesc, buscando Agricultura, buscando Assembleia e governo para essa discussão.

Em relação ao Plano Estadual, objetivamente, existe o compromisso desta gestão de retomar o seu processo que foi iniciado lá em 2005. Por uma série de imbróglios jurídicos e contratuais com a empresa, o processo foi encerrado em 2010 e a prestação de contas só se deu agora, no início do ano. O compromisso que restou ao Estado na prestação de contas é a retomada do processo do Plano Estadual de Recursos Hídricos para que a prestação de contas seja encerrada. Essa é a demanda que nos veio do Ministério do Meio Ambiente.

Então, foi finalizado o termo de referência do Plano Estadual agora, quinze dias atrás, e o Secretário já deu o "de acordo" para que nós iniciemos o processo administrativo de contratação, com termo de referência, orçamentos, e eu entendo que neste primeiro semestre, em junho, julho, já teremos o edital para a continuidade e a conclusão do Plano Estadual de Recursos Hídricos em andamento.

Na sequência, nós vamos tratar daquele compromisso do SC Rural também, não naquele nível de onze para o ano que vem, mas está acordado com o Secretário a continuidade do compromisso de executar os planos individuais de cada bacia hidrográfica.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - O.k., e aqui tem dois questionamentos para ti, que são da mesa mesmo, e gostaria que respondesse em dois ou três minutos. Quem quer falar é o Grando e o Mafra.

**O SR. SERGIO JOSÉ GRANDO** - De forma bastante objetiva, uma questão que não podemos esquecer é que as leis são claras. Água de superfície é o Município, água subterrânea é o Estado - e aí nós temos o Aquífero Guarani e a questão do basalto da Serra Geral e Guarani, que todos nós conhecemos -, e a ANA que entra na questão de rios de divisa ou o Ibama quando se trata de impactos, de licenciamento. Então isso está bem definido por lei.

Eu gostaria de deixar claro que quando você faz um plano, como o Plano Diretor, você discute com a comunidade, participa, como aqui foi falado, depois de feito vai para a Câmara de Vereadores, que é quem faz lei municipal, e vira lei. Não é válido para a vida toda, você tem que refazê-lo na medida da necessidade, dos impactos que poderão ocorrer ou das novidades que surgirem. A mesma coisa você faz com o plano financeiro, você manda para a Câmara e vira teu orçamento. Você, como Prefeito, não pode autorizar despesa maior que a Lei Orçamentária que a Câmara aprovou, mas você pode remanejar.

Então, quando se trata de você ter um Plano de Recursos Hídricos, para o qual você faz um estudo, um levantamento por bacia, você pode até objetivar ao final que esta Casa aprove uma lei de recursos hídricos para o Estado preservando uma questão fundamental, e aqui foi muito bem falado pelo companheiro de Concórdia - e até me lembrei que você citou o exemplo de rio que desapareceu. Se você for em Concórdia, procure o rio; se for em Criciúma, procure o Rio Criciúma.

Neste momento, se você discutir o preço d'água vai assustar justamente quem mais nós defendemos na produção agrícola, que são os agricultores. Então temos que ter um processo de formação. E o processo das microbacias que se tenta construir é um pouco do que veio, e é financiado pelo Banco Mundial, do francês. Na França, o primeiro documento que uma indústria pede para se instalar não é ao Município, é ao Comitê de Bacias, para saber se o Comitê aprova ou não aquele investimento, aquele impacto, vai dizer se o produto não pode ser à montante, se tem que ser lá a jusante, porque se causar uma catástrofe aqui não vai contaminar todo o rio, como aconteceu neste país, com atividades que estavam à montante e que não poderiam existir. Este país não tem nem plano de onde certos tipos de indústrias devem ser construídas ou não.

Então eu chamo a atenção disso, porque a gente tem leis bem claras, tem a função do Comitê, tem o que é o Plano de Recursos Hídricos a ser retomado, tem tudo para fazer, só que vai demorar, mas a luta continua. Mas tem uma essência, e aqui alguém falou: tem que plantar árvores. A melhor definição sobre a água que eu ouvi é que é árvore em pé. Então o que você tem? Como é que um Estado agrícola vai produzir mais sem desmatar? Nós somos ambientalistas, nós estamos defendendo a questão toda, envolvendo o meio ambiente, como é que você vai produzir mais sem desmatar? É fazendo irrigação. E como você vai fazer essa irrigação? Como lá no velho oeste, naqueles belos filmes, quando o fazendeiro fechava o rio? Não é assim. Tem que ter uma agência de irrigação ou agência de água que tenha essa função. Isso é verdade.

No encontro nacional, a primeira coisa que a ANA falou foi: vocês me desculpem, mas nós não temos nada com saneamento. Tanto que não existe agência nacional de saneamento, vocês não notaram isso? Só existe agência estadual, mas tem que estar integrada, porque a Lei 11.445 determinou que cada Estado crie uma agência. Então a ANA tem funções específicas e foi colocado aqui.

Então é importante ressaltar o papel de cada um e como tudo isso pode ser levado adiante, pois há os aliados. Nós temos aqui um somatório e estamos que nem o companheiro Cesar Valduga falou, chegando num consenso. É importante termos isso claro.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Passo a palavra para o senhor José Carlos Virtuoso, presidente do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas.

**O SR. JOSÉ CARLOS VIRTUOSO** - Eu gostaria de agradecer este espaço e dizer que a gente espera realmente a efetivação disso, e de forma pragmática que nós possamos ver a política avançar na sua regulamentação para que as condições mudem. Eu vejo que começa por essa mobilização que o Fórum Catarinense está promovendo. Nós estamos tentando mobilizar todos os setores estratégicos e a questão da gestão de recursos hídricos tem também que ser vista de forma sistêmica. Então esses planos e outros planos, como o de saneamento, o de resíduos e outros têm que ser discutidos de forma integrada, mas é difícil trabalhar num mundo em que a gente ainda vê as coisas separadas, em que a gente ainda resolve os problemas por partes, quando o mundo é sistêmico. O Descartes deixou um legado para nós avançarmos e ainda estamos vendo as coisas separadamente, e isso é muito complicado. Mas penso que a mudança passa por essa mobilização.

Quero agradecer os colegas, os companheiros de Comitê que vieram de longe, de São Miguel do Oeste, muitos não dormiram ainda, eu que vim de Criciúma estou cansado, imaginem quem veio de mais longe, mas acredito que é assim que vamos dar sequência a nossa mobilização. Se tudo correr bem teremos o Fórum nos dias 16 e 17 em Campos Novos, e nós vamos continuar trabalhando, em que pese o movimento contrário, que nos puxa para baixo, com essa falta de sequência e de concretude política para fazer a coisa acontecer. Mas sabemos que é assim, que a gestão pública de modo geral, não somente Santa Catarina, está muito aquém daquilo que a gente realmente precisa em termos de ação prática, pragmática para poder mudar as coisas e dar resultado.

Então agradeço os Deputados pelo empenho e a gente acredita que realmente a ideia da comissão tem que ser levada a efeito e precisamos manter essa mobilização para podermos chegar a algum lugar.

Muito obrigado, e acho que a gente marcou um pontinho, não é? Falta muito, mas já estamos caminhando um pouco. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira] [Leiturista: Jacqueline de O. V. Bitencourt]

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Quero dizer como foi rico este debate, Furlanetto; algumas coisas avançaram no decorrer, mas muito temos que avançar quando se trata do tema meio ambiente e água. Várias proposições foram apresentadas, uma delas um órgão gestor específico de recursos hídricos bem estruturado tecnicamente e juridicamente, como disse o Comassetto. Então, fica como um bom encaminhamento, assim como outros que logo passarei para o Deputado Padre Pedro.

Parabenizo o Deputado Padre Pedro pela iniciativa de trazer esse debate de estar construindo com o povo catarinense, com os representantes de bacias. Parabenizar todos que vieram aqui, muitas pessoas de tão longe, para que a gente pudesse, quase às 22h da noite, estar fazendo este debate.

Podem contar comigo nessa empreitada. Eu que venho de atividades ambientais como o projeto Verde Vida de Chapecó em que muito trabalhei sobre as questões ambientais, que é um tema muito importante.

Que não fique nos discursos, mas que a gente possa buscar resolutividades, encaminhamentos, soluções, e junto com os órgãos competentes e com os movimentos sociais fazer a mobilização social na nossa cidade com as instâncias governamentais e com os nossos representantes aqui na Assembleia Legislativa.

Quero parabenizar todos que vieram aqui.

Passo a palavra ao Deputado Estadual Padre Pedro

**O SR. DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALSISERA** - Eu quero, sim, tentar retomar um pouquinho daquilo que foi encaminhado para ver se nós fechamos a ideia, porque a audiência nós fizemos, como outras que já aconteceram, porém se daqui para frente ficamos somente na audiência, acho que é muito pouco. Foi importante, mas temos alguns desafios para enfrentar e buscar soluções.

O Furlanetto levantou sobre, de repente, ser bancado via Comissão ou, de repente, uma parceria com o Fórum. São duas instâncias internas que dão suporte para chamar um grupo representativo. Aqui foram mencionados setores ligados aos comitês das bacias. Daí, temos o Fórum que representa todos os comitês, porque não dá para chamar todos os presidentes; quem sabe, então, o presidente do Fórum ter assento representando todos os comitês. Já estariam aqui representando a Assembleia. Teríamos também o governo - o Adalto levantava a questão - que tem que ter assento. Não lembro quem fez menção durante as falas sobre Prefeitos e Vereadores, então, temos que envolver também a Fecam e a Uvesc para ter essa representação nessa Comissão. Também foi citada a Fiesc, setores ligados à agricultura, como sindicatos, e de repente outros que possam ser pontuados. Quero aqui o aval de vocês para ver quem terá esse assento. Eu apenas lembrei alguns setores citados aqui para tratar de questões que levantamos: o Plano Estadual

de Recursos Hídricos, a questão do órgão gestor... A comissão vai ter que fazer essa discussão.

Qual seria a nossa iniciativa aqui? Definir uma comissão, quem terá assento nessa comissão, e essa comissão, na sequência, será chamada via Comissão de Legislação Participativa e Fórum para que a gente inicie esse trabalho logo em seguida. É esse o nosso objetivo. Quem sabe em menos de trinta dias nós articulamos uma reunião com essas representações para que a gente possa definir as estratégias e os passos.

**O SR. VOLNEI JOÃO MELLER** - Os Comitês de Bacias trazem na sua estrutura a representação de todos os agentes e sujeitos que utilizam recursos hídricos. Parece que a própria figura do Comitê dá essa legitimidade, dá essa representação necessária para o encaminhamento dessa comissão.

**O SR. DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALSISSEIRA** - Ótimo! Que boa lembrança. E o Grando lembra que é por lei.

**O SR. ADALTO GOMES** - Por exemplo, se pensarmos na questão da Federação da Indústria, eu tenho no Comitê Tijuca empresas enormes, como a Cerâmica Porto Belo, que usam uma quantidade de água razoável. A Casan, que é uma grande usuária de água, também está lá representada. Então, quando os comitês estão aqui, tem gente de todos os setores. A representação do Comitê representa esse sistema de participação que a lei garante. Teria que estar nessa comissão, além da sociedade representada, o governo e o Legislativo, no mínimo.

**O SR. DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALDISSERA** - O.k. Ficamos assim? Com esse encaminhamento já está definido quem tem o assento. O encaminhamento pode ser dessa forma?

*(Falas paralelas fora do microfone.)*

O Poder Executivo Municipal tem assento? Tem. E o Poder Legislativo? Tem. Então, beleza.

**O SR. ATAIDE SILVA** - Na questão do Comitê eu senti um distanciamento de Florianópolis nessa participação.

*(Orador não identificado fala fora do microfone: "É que Florianópolis não tem comitê de bacia.")*

Mas tem que fazer porque nós temos pequenas bacias. Entendeu?

**O SR. ADALTO GOMES** - O colega que está aqui propôs que é preciso sentar com o Comitê Cubatão e que esse Comitê tem que ter assento para as associações de moradores e representações da sociedade civil e os usuários da região de Grande Florianópolis. As colegas estavam aqui - precisaram sair um pouco mais cedo -, mas quero encaminhar que o colega se dirija, pois nós vamos fazer o convite para o Cubatão estar junto com a gente. O Campeche tem 50 mil habitantes, a cidade de Tijuca tem 35 mil; então, o Campeche tem que estar representado lá no Comitê Cubatão.

**O SR. DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALDISSERA** - Então, entendido o encaminhamento? Beleza.

**O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Cesar Valduga)** - Quería, mais uma vez, agradecer a presença de todos vocês, em especial aos servidores da Casa que com muito esforço e competência acompanharam o nosso trabalho, um trabalho gratificante sem dúvida nenhuma.

Encerramos, então, a presente audiência pública.

Boa-noite a todos. *(Palmas.) (Ata sem revisão dos oradores) [Taquígrafa-Revisora: Sibelli D'Agostini] [Leiturista: Ana Rita M. de Souza] [Leitura final: Denise Videira Silva]*

**DEPUTADO ESTADUAL CESAR VALDUGA  
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

\*\*\* X X X \*\*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: **TROCA DE REVESTIMENTO ACÚSTICO DA RÁDIO E DA TVAL DA ALESC.**

DATA: 28/09/2015 - HORA: 09:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 28 de setembro de 2015. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico ([www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)).

Florianópolis, 14 de setembro de 2015.

Lonarte Sperling Veloso

Coordenador de Licitações

\*\*\* X X X \*\*\*

## AVISO DE RESULTADO

### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 2243/2015, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 019/2015, obteve o seguinte resultado:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO PALÁCIO BARRIGA VERDE.**

**Item Único**

Vencedora: ESTEL ENGENHARIA LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 9.000,00

Florianópolis, 14 de setembro de 2015

VALTER EUCLIDES DAMASCO

PREGOEIRO

\*\*\* X X X \*\*\*

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 150/2015

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2015, celebrado em 03/09/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo estande com 18m², no evento intitulado de "**2º Vitrine das Profissões Unisul 2015**", que acontecerá nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano na cidade de Tubarão/SC, mais especificamente no Ginásio Poliesportivo do Campus Universitário da Unisul.

VALOR: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 76/2015; Atos da Mesa nºs. 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e Autorização Administrativa.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.55 (patrocínio), do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 11 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 151/2015

REFERENTE: Contrato nº 048/2015 celebrado em 03/09/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade:

1) Adquirir cota de participação e de espaço físico, incluindo *stand com 18m²*, no evento intitulado de "**2º Vitrine das Profissões Unisul 2015**", que acontecerá nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano na cidade de Tubarão/SC, mais especificamente no Ginásio Poliesportivo do Campus Universitário da Unisul.

VALOR: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório LIC nº 076/2015; Inexigibilidade de Licitação nº 037/2015; Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 11 de setembro de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor- Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Sebastião Salésio Herdt- Reitor

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 152/2015

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2015, celebrado em 27/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação Cultural e Esportiva Aliança.

OBJETO: Aquisição de quota de participação e de espaço físico na **6ª edição da Feira da Bezerra** que acontecerá na cidade de Princesa/SC., nos dias 05 e 06 de setembro de 2015

VALOR: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 082/2015 e Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.55 (Patrocínio). Florianópolis, 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral  
Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo  
Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 153/2015

REFERENTE: Contrato nº 047/2015 celebrado em 27/08/2015.  
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.  
CONTRATADO: Associação Cultural e Esportiva Aliança.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade:

1) A aquisição de espaço físico na 6ª Edição da Feira da Bezerra que acontecerá na Linha Marmeleiro, Princesa/SC., nos dias 05 e 06 de setembro de 2015.

VALOR: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório LIC nº 082/2015; Inexigibilidade de Licitação nº 034/2015; Ato da Mesa 094 e 128 de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor- Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Jaime Teixeira- Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2348, de 14 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EDGAIRO ANTONIO SCHEFFER, matrícula nº 8025, de PL/GAB-55 para o PL/GAB-91, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cocalchini).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 2349, de 14 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GILMAR PAGOTTO, matrícula nº 3183, de PL/GAB-90 para o PL/GAB-99, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cocalchini).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 2350, de 14 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Jean Leutprecht, para o gabinete do Deputado Valduga, a contar de 14 de setembro de 2015.

Matrícula	Nome	Nível
6653	LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE	PL/GAB-49
6601	DIVO GUISONI	PL/GAB-73
6708	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	PL/GAB-79
6705	JANETE ELY	PL/GAB-73
7285	RAFAEL DA CUNHA	PL/GAB-49
7421	GILMAR DE PAULO	PL/GAB-49
7545	MARCIO LUEDERS	PL/GAB-49
7737	ESMIR JOSE ANDREO	PL/GAB-89
7738	LIZETE WISNIEWSKI DAL CHIAVON	PL/GAB-71
7822	VITORINO LANHI	PL/GAB-72
7791	CHEILA SILVÉRIO SUTIL DE OLIVEIRA	PL/GAB-49
7852	ITAMAR SILVEIRA PASSARELA	PL/GAB-49
7802	ROBERTO SAMPAIO	PL/GAB-49
7821	OSMAR MORETTI	PL/GAB-53
7907	NELSO WEBER	PL/GAB-49
7889	LUIZ MODESTO COSTA	PL/GAB-49
7996	ARISANGELA DENTI	PL/GAB-62
8065	MIRIAN PEREIRA CRUZ	PL/GAB-75
8087	JEISON GIOVANI HEILER	PL/GAB-55
8108	NEURI DESORDI	PL/GAB-65

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 2351, de 14 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os vínculos de pertinência relativos à lotação do servidor abaixo relacionado, do gabinete do Deputado Jean Leutprecht para o gabinete do Deputado Valduga, a partir de 14 de setembro de 2015.

Matrícula	Nome do Servidor
9197	JOSE LEODORO MARTINS

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 2352, de 14 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado **JOSE LEODORO MARTINS**, matrícula nº 9197, servidor da Secretaria de Estado da Educação à disposição da ALESC, do gabinete do Deputado Jean Leutprecht para o gabinete do Deputado Valduga, a contar de 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 2353, de 14 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 14 de setembro de 2015.

**Gab. Dep. Valduga**

Matrícula	Nome	Cidade
7791	CHEILA SILVÉRIO SUTIL DE OLIVEIRA	OTACÍLIO COSTA
6601	DIVO GUISONI	FLORIANÓPOLIS
7421	GILMAR DE PAULO	PALHOÇA
7852	ITAMAR SILVEIRA PASSARELA	TUBARÃO
6705	JANETE ELY	FLORIANÓPOLIS
8087	JEISON GIOVANI HEILER	JARAGUÁ DO SUL
7738	LIZETE WISNIEWSKI DAL CHIAVON	CHAPECÓ
6653	LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE	CRICIÚMA
7889	LUIZ MODESTO COSTA	JARAGUÁ DO SUL
7545	MARCIO LUEDERS	BLUMENAU
8065	MIRIAN PEREIRA CRUZ	CHAPECÓ
7907	NELSO WEBER	SÃO MIGUEL D'OESTE
8108	NEURI DESORDI	CHAPECÓ
7821	OSMAR MORETTI	CHAPECÓ
7285	RAFAEL DA CUNHA	ITAJÁÍ
7802	ROBERTO SAMPAIO	CAMPOS NOVOS
6708	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	FLORIANÓPOLIS
7822	VITORINO LANHI	CAPINZAL

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2354, de 14 de setembro de 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

**PUBLICAR** que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 14 de setembro de 2015.

**Gab. Dep. Valduga**

Matrícula	Nome
7996	ARISANGELA DENTI
7737	ESMIR JOSE ANDREO

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2355, de 14 de setembro de 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

**PUBLICAR** que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 9 de setembro de 2015.

**Gab Dep Manoel Mota**

Matrícula	Nome
6065	KELLIN BORGES
5643	FABIANO BREGGNE PIRES

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2356, de 14 de setembro de 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3740/2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,*

**INCLUIR** na folha de pagamento do servidor **JORGE SERGIO TURATTI**, matrícula nº 3025, quota(s) de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, no percentual de 12% (doze por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 1º de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÕES FINAIS**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 168/2014**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Irineu Bornhausen, de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Irineu Bornhausen, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 282/2015**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Passo da Areia, de Coronel Freitas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Passo da Areia, com sede no Município de Coronel Freitas.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI  
Nº 300.0/2013**

O Projeto de Lei nº 0300.0/2013 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 300.0/2013

Proíbe a realização de concurso público para preenchimento de cadastro de reserva e adota outras providências.

Art. 1º Fica proibida a realização de concurso público que se destine exclusivamente à formação de cadastro reserva, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Todas as vagas ofertadas no concurso deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas pelos candidatos aprovados, no prazo legal de validade do concurso.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados novos concursos para os mesmos cargos, durante o período previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º A classificação do candidato, de acordo com número de vagas do concurso, garantirá sua investidura no cargo ou emprego público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão,

Deputado Silvio Dreveck

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 02/09/2015

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 08/09/2015

**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL  
AO PROJETO DE LEI Nº 300.0/2013**

O parágrafo único do art. 2º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0300.0/2013 (fl.23) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

Parágrafo único. Não poderão ser realizados novos concursos para os mesmos cargos, durante o período previsto no *caput* deste artigo."

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Coruja

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda Modificativa visa substituir o termo "vagas" por "cargos", na redação do parágrafo único do art. 2º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em referência, para o fim de conferir precisão naquele dispositivo legal projetado, compatibilizando-o com as demais disposições do texto normativo proposto, objeto desta proposição acessória.

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 02/09/2015

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 08/09/2015

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 300/2013**

Proíbe a realização de concurso público para preenchimento de cadastro de reserva e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a realização de concurso público que se destine exclusivamente à formação de cadastro reserva, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Todas as vagas ofertadas no concurso deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas pelos candidatos aprovados, no prazo legal de validade do concurso.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados novos concursos para os mesmos cargos, durante o período previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º A classificação do candidato, de acordo com número de vagas do concurso, garantirá sua investidura no cargo ou emprego público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 317/2015**

Declara de utilidade pública a Sociedade Sem Câncer, de Jaraguá do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Sem Câncer, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 335/2015**

Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Esta Lei consolidadora não gera qualquer novo direito, mas mantém integralmente todos os direitos plenamente adquiridos nos termos das Leis consolidadas referidas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Ficam consolidadas, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, a Lei nº 145, de 12 de outubro de 1948; Lei nº 1.704, de 19 de agosto de 1957; Lei nº 2.581, de 16 de dezembro de 1960; Lei nº 3.302, de 31 de agosto de 1963; Lei nº 3.382, de 18 de dezembro de 1963; Lei nº 3.497, de 18 de agosto de 1964; Lei nº 3.661, de 18 de junho de 1965; Lei nº 3.664, de 23 de junho de 1965; Lei nº 3.709, de 4 de agosto de 1965; Lei nº 4.018, de 18 de agosto de 1967; Lei nº 4.147, de 2 de maio de 1968; Lei nº 4.287, de 7 de abril de 1969; Lei nº 4.775, de 21 de agosto de 1972; Lei nº 5.427, de 30 de maio de 1978; Lei nº 6.675, de 31 de outubro de 1985; Lei nº 7.500, de 9 de novembro de 1988; Lei nº 8.617, de 22 de maio de 1992; Lei nº 8.620, de 22 de maio de 1992; Lei nº 9.592, de 17 de maio de 1994; Lei nº 9.866, de 17 de julho de 1995; Lei nº 10.059, de 29 de dezembro de 1995; Lei nº 10.194, de 24 de julho de 1996; Lei nº 10.233, de 24 de setembro de 1996; Lei nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996; Lei nº 11.232, de 30 de novembro de 1999; Lei nº 11.460, de 28 de junho de 2000; Lei Promulgada nº 11.514, de 28 de agosto de 2000; Lei nº 11.696, de 8 de janeiro de 2001; Lei nº 11.837, de 10 de julho de 2001; Lei Promulgada nº 11.910, de 25 de setembro de 2001; Lei nº 11.960, de 1º de novembro de 2001; Lei nº 12.014, de 14 de dezembro de 2001; Lei nº 12.062, de 18 de dezembro de 2001; Lei nº 12.072, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.143, de 5 de abril de 2002; Lei nº 12.146, de 5 de abril de 2002; Lei nº 12.174, de 15 de abril de 2002; Lei nº 12.244, de 5 de junho de 2002; Lei nº 12.292, de 22 de junho de 2002; Lei nº 12.347, de 9 de julho de 2002; Lei nº 12.378, de 19 de julho de 2002; Lei nº 12.550, de 26 de dezembro de 2002; Lei nº 12.641, de 21 de julho de 2003; Lei nº 12.691, de 27 de outubro de 2003; Lei nº 12.735, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 12.844, de 22 de dezembro de 2003; Lei nº 12.845, de 22 de dezembro de 2003; Lei nº 12.865, de 12 de janeiro de 2004; Lei nº 12.882, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.943, de 23 de abril de 2004; Lei nº 12.946, de 28 de abril de 2004; Lei nº 13.022, de 25 de junho de 2004; Lei nº 13.076, de 29 de julho de 2004; Lei nº 13.174, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.175, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.176, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.206, de 20 de dezembro de 2004; Lei nº 13.207, de 20 de dezembro de 2004; Lei nº 13.208, de 20 de dezembro de 2004; Lei nº 13.243, de 27 de dezembro de 2004; Lei nº 13.244, de 27 de dezembro de 2004; Lei nº 13.268, de 10 de janeiro de 2005; Lei nº 13.269, de 10 de janeiro de 2005; Lei nº 13.270, de 10 de janeiro

de 2005; Lei nº 13.271, de 10 de janeiro de 2005; Lei nº 13.272, de 10 de janeiro de 2005; Lei nº 13.326, de 20 de janeiro de 2005; Lei nº 13.408, de 15 de julho de 2005; Lei nº 13.451, de 25 de julho de 2005; Lei nº 13.461, de 6 de setembro de 2005; Lei nº 13.462, de 6 de setembro de 2005; Lei nº 13.463, de 6 de setembro de 2005; Lei nº 13.487, de 21 de setembro de 2005; Lei nº 13.505, de 26 de setembro de 2005; Lei nº 13.522, de 10 de outubro de 2005; Lei nº 13.583, de 29 de novembro de 2005; Lei nº 13.623, de 19 de dezembro de 2005; Lei nº 13.628, de 19 de dezembro de 2005; Lei nº 13.651, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 13.652, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 13.653, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 13.681, de 10 de janeiro de 2006; Lei nº 13.735, de 18 de abril de 2006; Lei nº 13.738, de 25 de abril de 2006; Lei nº 13.748, de 8 de maio de 2006; Lei nº 13.784, de 4 de julho de 2006; Lei nº 13.785, de 4 de julho de 2006; Lei nº 13.786, de 4 de julho de 2006; Lei nº 13.789, de 5 de julho de 2006; Lei nº 13.834, de 21 de agosto de 2006; Lei nº 13.835, de 21 de agosto de 2006; Lei nº 13.850, de 17 de novembro de 2006; Lei nº 13.887, de 11 de dezembro de 2006; Lei nº 13.890, de 11 de dezembro de 2006; Lei nº 13.930, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 13.931, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 13.932, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 13.936, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 13.980, de 26 de janeiro de 2007; Lei nº 13.981, de 26 de janeiro de 2007; Lei nº 14.030, de 20 de junho de 2007; Lei nº 14.034, de 4 de julho de 2007; Lei nº 14.058, de 18 de julho de 2007; Lei nº 14.074, de 31 de julho de 2007; Lei nº 14.077, de 6 de agosto de 2007; Lei nº 14.082, de 14 de agosto de 2007; Lei nº 14.118, de 25 de setembro de 2007; Lei nº 14.163, de 26 de outubro de 2007; Lei nº 14.164, de 26 de outubro de 2007; Lei nº 14.165, de 26 de outubro de 2007; Lei nº 14.180, de 1º de novembro de 2007; Lei nº 14.181, de 1º de novembro de 2007; Lei nº 14.214, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 14.215, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 14.252, de 19 de dezembro de 2007; Lei nº 14.253, de 19 de dezembro de 2007; Lei nº 14.301, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.302, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.303, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.304, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.305, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.326, de 15 de janeiro de 2008; Lei nº 14.412, de 17 de abril de 2008; Lei nº 14.414, de 28 de abril de 2008; Lei nº 14.415, de 28 de abril de 2008; Lei nº 14.431, de 14 de maio de 2008; Lei nº 14.450, de 5 de junho de 2008; Lei nº 14.479, de 30 de julho de 2008; Lei nº 14.510, de 10 de setembro de 2008; Lei nº 14.515, de 21 de outubro de 2008; Lei nº 14.516, de 21 de outubro de 2008; Lei nº 14.558, de 1º de dezembro de 2008; Lei nº 14.622, de 7 de janeiro de 2009; Lei nº 14.662, de 7 de abril de 2009; Lei nº 14.706, de 21 de maio de 2009; Lei nº 14.711, de 3 de junho de 2009; Lei nº 14.786, de 21 de julho de 2009; Lei nº 14.787, de 21 de julho de 2009; Lei nº 14.792, de 27 de julho de 2009; Lei nº 14.869, de 13 de outubro de 2009; Lei nº 14.873, de 13 de outubro de 2009; Lei nº 14.878, de 16 de outubro de 2009; Lei nº 14.883, de 22 de outubro de 2009; Lei nº 14.884, de 22 de outubro de 2009; Lei nº 14.930, de 27 de outubro de 2009; Lei nº 14.931, de 27 de outubro de 2009; Lei nº 14.932, de 27 de outubro de 2009; Lei nº 14.934, de 4 de novembro de 2009; Lei nº 14.935, de 4 de novembro de 2009; Lei nº 14.999, de 21 de dezembro de 2009; Lei nº 15.027, de 22 de dezembro de 2009; Lei nº 15.029, de 22 de dezembro de 2009; Lei nº 15.081, de 4 de janeiro de 2010; Lei nº 15.082, de 4 de janeiro de 2010; Lei nº 15.083, de 4 de janeiro de 2010; Lei nº 15.084, de 4 de janeiro de 2010; Lei Promulgada nº 15.109, de 18 de janeiro de 2010; Lei nº 15.142, de 20 de abril de 2010; Lei nº 15.153, de 3 de maio de 2010; Lei nº 15.177, de 18 de maio de 2010; Lei nº 15.178, de 18 de maio de 2010; Lei nº 15.260, de 18 de agosto de 2010; Lei nº 15.261, de 18 de agosto de 2010; Lei nº 15.262, de 18 de agosto de 2010; Lei nº 15.324, de 22 de novembro de 2010; Lei nº 15.352, de 10 de dezembro de 2010; Lei nº 15.353, de 10 de dezembro de 2010; Lei nº 15.354, de 10 de dezembro de 2010; Lei nº 15.367, de 16 de dezembro de 2010; Lei nº 15.368, de 16 de dezembro de 2010; Lei nº 15.395, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.396, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.397, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.398, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.399, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.400, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.401, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.445, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 15.449, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 15.466, de 17 de maio de 2011; Lei nº 15.469, de 17 de maio de 2011; Lei nº 15.486, de 6 de junho de 2011; Lei nº 15.487, de 6 de junho de 2011; Lei nº 15.529, de 27 de julho de 2011; Lei nº 15.571, de 27 de setembro de 2011; Lei nº 15.572, de 27 de setembro de 2011; Lei nº 15.615, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 15.618, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 15.724, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.725, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.726, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.727, de

4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.728, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.729, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.730, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.735, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.745, de 11 de janeiro de 2012; Lei nº 15.778, de 19 de março de 2012; Lei nº 15.785, de 19 de março de 2012; Lei nº 15.786, de 19 de março de 2012; Lei nº 15.792, de 9 de abril de 2012; Lei nº 15.805, de 13 de abril de 2012; Lei nº 15.809, de 25 de abril de 2012; Lei nº 15.833, de 5 de junho de 2012; Lei nº 15.837, de 19 de junho de 2012; Lei nº 15.838, de 19 de junho de 2012; Lei nº 15.847, de 4 de julho de 2012; Lei nº 15.860, de 6 de agosto de 2012; Lei nº 15.880, de 6 de agosto de 2012; Lei nº 15.918, de 6 de dezembro de 2012; Lei nº 15.921, de 6 de dezembro de 2012; Lei nº 15.923, de 6 de dezembro de 2012; Lei nº 15.924, de 6 de dezembro de 2012; Lei nº 15.946, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.947, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.948, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.949, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.950, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.951, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.952, de 7 de janeiro de 2013; Lei nº 15.983, de 9 de abril de 2013; Lei nº 15.985, de 9 de abril de 2013; Lei nº 15.987, de 9 de abril de 2013; Lei nº 15.989, de 24 de abril de 2013; Lei nº 16.004, de 30 de outubro de 2013; Lei nº 16.011, de 21 de maio de 2013; Lei nº 16.021, de 6 de junho de 2013; Lei nº 16.022, de 6 de junho de 2013; Lei nº 16.026, de 21 de junho de 2013; Lei nº 16.028, de 21 de junho de 2013; Lei nº 16.058, de 17 de julho de 2013; Lei nº 16.064, de 24 de julho de 2013; Lei nº 16.065, de 31 de julho de 2013; Lei nº 16.071, de 31 de julho de 2013; Lei nº 16.072, de 31 de julho de 2013; Lei nº 16.073, de 31 de julho de 2013; Lei nº 16.084, de 6 de agosto de 2013; Lei nº 16.113, de 11 de setembro de 2013; Lei nº 16.114, de 11 de setembro de 2013; Lei nº 16.121, de 13 de setembro de 2013; Lei nº 16.122, de 16 de setembro de 2013; Lei nº 16.136, de 26 de setembro de 2013; Lei nº 16.152, de 29 de outubro de 2013; Lei nº 16.153, de 29 de outubro de 2013; Lei nº 16.161, de 7 de novembro de 2013; Lei nº 16.166, de 12 de novembro de 2013; Lei nº 16.167, de 12 de novembro de 2013; Lei nº 16.199, de 12 de dezembro de 2013; Lei nº 16.200, de 12 de dezembro de 2013; Lei nº 16.322, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.323, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.324, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.325, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.326, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.327, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.339, de 21 de janeiro de 2014; Lei nº 16.343, de 21 de janeiro de 2014; Lei nº 16.359, de 16 de abril de 2014; Lei nº 16.362, de 23 de abril de 2014; Lei nº 16.363, de 23 de abril de 2014; Lei nº 16.364, de 23 de abril de 2014; Lei nº 16.384, de 16 de maio de 2014; Lei nº 16.385, de 16 de maio de 2014; Lei nº 16.403, de 11 de junho de 2014; Lei nº 16.404, de 11 de junho de 2014; Lei nº 16.416, de 18 de junho de 2014; Lei nº 16.420, de 27 de junho de 2014; Lei nº 16.421, de 27 de junho de 2014; Lei nº 16.423, de 27 de junho de 2014; Lei nº 16.434, de 29 de julho de 2014; Lei nº 16.435, de 29 de julho de 2014; Lei nº 16.442, de 29 de julho de 2014; Lei nº 16.450, de 8 de agosto de 2014; Lei nº 16.462, de 19 de agosto de 2014; Lei nº 16.463, de 19 de agosto de 2014; Lei nº 16.482, de 3 de novembro de 2014; Lei nº 16.488, de 25 de novembro de 2014; Lei nº 16.494, de 5 de dezembro de 2014; Lei nº 16.496, de 5 de dezembro de 2014; Lei nº 16.497, de 5 de dezembro de 2014; Lei nº 16.498, de 5 de dezembro de 2014; Lei nº 16.521, de 22 de dezembro de 2014; Lei nº 16.526, de 22 de dezembro de 2014; Lei nº 16.543, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.544, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.545, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.546, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.547, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.548, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.549, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.550, de 23 de dezembro de 2014; e Lei nº 16.551, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I - Lei nº 145, de 12 de outubro de 1948;
- II - Lei nº 1.704, de 19 de agosto de 1957;
- III - Lei nº 2.581, de 16 de dezembro de 1960;
- IV - Lei nº 3.302, de 31 de agosto de 1963;
- V - Lei nº 3.382, de 18 de dezembro de 1963;
- VI - Lei nº 3.497, de 18 de agosto de 1964;
- VII - Lei nº 3.661, de 18 de junho de 1965;
- VIII - Lei nº 3.664, de 23 de junho de 1965;
- IX - Lei nº 3.709, de 4 de agosto de 1965;
- X - Lei nº 4.018, de 18 de agosto de 1967;
- XI - Lei nº 4.147, de 2 de maio de 1968;
- XII - Lei nº 4.287, de 7 de abril de 1969;
- XIII - Lei nº 4.775, de 21 de agosto de 1972;
- XIV - Lei nº 5.427, de 30 de maio de 1978;
- XV - Lei nº 6.675, de 31 de outubro de 1985;
- XVI - Lei nº 7.500, de 9 de novembro de 1988;
- XVII - Lei nº 8.617, de 22 de maio de 1992;

- XVIII - Lei nº 8.620, de 22 de maio de 1992;  
XIX - Lei nº 9.592, de 17 de maio de 1994;  
XX - Lei nº 9.866, de 17 de julho de 1995;  
XXI - Lei nº 10.059, de 29 de dezembro de 1995;  
XXII - Lei nº 10.194, de 24 de julho de 1996;  
XXIII - Lei nº 10.233, de 24 de setembro de 1996;  
XXIV - Lei nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996;  
XXV - Lei nº 11.213, de 11 de novembro de 1999;  
XXVI - Lei nº 11.232, de 30 de novembro de 1999;  
XXVII - Lei nº 11.460, de 28 de junho de 2000;  
XXVIII - Lei Promulgada nº 11.514, de 28 de agosto de 2000;  
XXIX - Lei nº 11.696, de 8 de janeiro de 2001;  
XXX - Lei nº 11.837, de 10 de julho de 2001;  
XXXI - Lei Promulgada nº 11.910, de 25 de setembro de 2001;  
XXXII - Lei nº 11.960, de 1º de novembro de 2001;  
XXXIII - Lei nº 12.014, de 14 de dezembro de 2001;  
XXXIV - Lei nº 12.062, de 18 de dezembro de 2001;  
XXXV - Lei nº 12.072, de 27 de dezembro de 2001;  
XXXVI - Lei nº 12.143, de 5 de abril de 2002;  
XXXVII - Lei nº 12.146, de 5 de abril de 2002;  
XXXVIII - Lei nº 12.174, de 15 de abril de 2002;  
XXXIX - Lei nº 12.244, de 5 de junho de 2002;  
XL - Lei nº 12.292, de 22 de junho de 2002;  
XLI - Lei nº 12.347, de 9 de julho de 2002;  
XLII - Lei nº 12.378, de 19 de julho de 2002;  
XLIII - Lei nº 12.469, de 11 de dezembro de 2002;  
XLIV - Lei nº 12.550, de 26 de dezembro de 2002;  
XLV - Lei nº 12.641, de 21 de julho de 2003;  
XLVI - Lei nº 12.691, de 27 de outubro de 2003;  
XLVII - Lei nº 12.735, de 19 de dezembro de 2003;  
XLVIII - Lei nº 12.844, de 22 de dezembro de 2003;  
XLIX - Lei nº 12.845, de 22 de dezembro de 2003;  
L - Lei nº 12.865, de 12 de janeiro de 2004;  
LI - Lei nº 12.882, de 22 de janeiro de 2004;  
LII - Lei nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004;  
LIII - Lei nº 12.943, de 23 de abril de 2004;  
LIV - Lei nº 12.946, de 28 de abril de 2004;  
LV - Lei nº 13.022, de 25 de junho de 2004;  
LVI - Lei nº 13.076, de 29 de julho de 2004;  
LVII - Lei nº 13.174, de 29 de novembro de 2004;  
LVIII - Lei nº 13.175, de 29 de novembro de 2004;  
LIX - Lei nº 13.176, de 29 de novembro de 2004;  
LX - Lei nº 13.206, de 20 de dezembro de 2004;  
LXI - Lei nº 13.207, de 20 de dezembro de 2004;  
LXII - Lei nº 13.208, de 20 de dezembro de 2004;  
LXIII - Lei nº 13.243, de 27 de dezembro de 2004;  
LXIV - Lei nº 13.244, de 27 de dezembro de 2004;  
LXV - Lei nº 13.268, de 10 de janeiro de 2005;  
LXVI - Lei nº 13.269, de 10 de janeiro de 2005;  
LXVII - Lei nº 13.270, de 10 de janeiro de 2005;  
LXVIII - Lei nº 13.271, de 10 de janeiro de 2005;  
LXIX - Lei nº 13.272, de 10 de janeiro de 2005;  
LXX - Lei nº 13.326, de 20 de janeiro de 2005;  
LXXI - Lei nº 13.408, de 15 de julho de 2005;  
LXXII - Lei nº 13.451, de 25 de julho de 2005;  
LXXIII - Lei nº 13.461, de 6 de setembro de 2005;  
LXXIV - Lei nº 13.462, de 6 de setembro de 2005;  
LXXV - Lei nº 13.463, de 6 de setembro de 2005;  
LXXVI - Lei nº 13.487, de 21 de setembro de 2005;  
LXXVII - Lei nº 13.505, de 26 de setembro de 2005;  
LXXVIII - Lei nº 13.522, de 10 de outubro de 2005;  
LXXIX - Lei nº 13.583, de 29 de novembro de 2005;  
LXXX - Lei nº 13.623, de 19 de dezembro de 2005;  
LXXXI - Lei nº 13.628, de 19 de dezembro de 2005;  
LXXXII - Lei nº 13.651, de 27 de dezembro de 2005;  
LXXXIII - Lei nº 13.652, de 27 de dezembro de 2005;  
LXXXIV - Lei nº 13.653, de 27 de dezembro de 2005;  
LXXXV - Lei nº 13.681, de 10 de janeiro de 2006;  
LXXXVI - Lei nº 13.688, de 10 de janeiro de 2006;  
LXXXVII - Lei nº 13.735, de 18 de abril de 2006;  
LXXXVIII - Lei nº 13.738, de 25 de abril de 2006;  
LXXXIX - Lei nº 13.748, de 8 de maio de 2006;  
XC - Lei nº 13.784, de 4 de julho de 2006;  
XCI - Lei nº 13.785, de 4 de julho de 2006;  
XCII - Lei nº 13.786, de 4 de julho de 2006;  
XCIII - Lei nº 13.789, de 5 de julho de 2006;  
XCIV - Lei nº 13.834, de 21 de agosto de 2006;  
XCV - Lei nº 13.835, de 21 de agosto de 2006;  
XCVI - Lei nº 13.850, de 17 de novembro de 2006;  
XCVII - Lei nº 13.887, de 11 de dezembro de 2006;  
XCVIII - Lei nº 13.890, de 11 de dezembro de 2006;  
XCIX - Lei nº 13.930, de 12 de janeiro de 2007;  
C - Lei nº 13.931, de 12 de janeiro de 2007;  
CI - Lei nº 13.932, de 12 de janeiro de 2007;  
CII - Lei nº 13.936, de 12 de janeiro de 2007;  
CIII - Lei nº 13.980, de 26 de janeiro de 2007;  
CIV - Lei nº 13.981, de 26 de janeiro de 2007;  
CV - Lei nº 14.030, de 20 de junho de 2007;  
CVI - Lei nº 14.034, de 4 de julho de 2007;  
CVII - Lei nº 14.058, de 18 de julho de 2007;  
CVIII - Lei nº 14.074, de 31 de julho de 2007;  
CIX - Lei nº 14.077, de 6 de agosto de 2007;  
CX - Lei nº 14.082, de 14 de agosto de 2007;  
CXI - Lei nº 14.118, de 25 de setembro de 2007;  
CXII - Lei nº 14.163, de 26 de outubro de 2007;  
CXIII - Lei nº 14.164, de 26 de outubro de 2007;  
CXIV - Lei nº 14.165, de 26 de outubro de 2007;  
CXV - Lei nº 14.180, de 1º de novembro de 2007;  
CXVI - Lei nº 14.181, de 1º de novembro de 2007;  
CXVII - Lei nº 14.214, de 26 de novembro de 2007;  
CXVIII - Lei nº 14.215, de 26 de novembro de 2007;  
CXIX - Lei nº 14.252, de 19 de dezembro de 2007;  
CXX - Lei nº 14.253, de 19 de dezembro de 2007;  
CXXI - Lei nº 14.301, de 11 de janeiro de 2008;  
CXXII - Lei nº 14.302, de 11 de janeiro de 2008;  
CXXIII - Lei nº 14.303, de 11 de janeiro de 2008;  
CXXIV - Lei nº 14.304, de 11 de janeiro de 2008;  
CXXV - Lei nº 14.305, de 11 de janeiro de 2008;  
CXXVI - Lei nº 14.326, de 15 de janeiro de 2008;  
CXXVII - Lei nº 14.412, de 17 de abril de 2008;  
CXXVIII - Lei nº 14.414, de 28 de abril de 2008;  
CXXIX - Lei nº 14.415, de 28 de abril de 2008;  
CXXX - Lei nº 14.431, de 14 de maio de 2008;  
CXXXI - Lei nº 14.450, de 5 de junho de 2008;  
CXXXII - Lei nº 14.479, de 30 de julho de 2008;  
CXXXIII - Lei nº 14.510, de 10 de setembro de 2008;  
CXXXIV - Lei nº 14.515, de 21 de outubro de 2008;  
CXXXV - Lei nº 14.516, de 21 de outubro de 2008;  
CXXXVI - Lei nº 14.558, de 1º de dezembro de 2008;  
CXXXVII - Lei nº 14.622, de 7 de janeiro de 2009;  
CXXXVIII - Lei nº 14.662, de 7 de abril de 2009;  
CXXXIX - Lei nº 14.706, de 21 de maio de 2009;  
CXL - Lei nº 14.711, de 3 de junho de 2009;  
CXLI - Lei nº 14.786, de 21 de julho de 2009;  
CXLII - Lei nº 14.787, de 21 de julho de 2009;  
CXLIII - Lei nº 14.792, de 27 de julho de 2009;  
CXLIV - Lei nº 14.869, de 13 de outubro de 2009;  
CXLV - Lei nº 14.873, de 13 de outubro de 2009;  
CXLVI - Lei nº 14.878, de 16 de outubro de 2009;  
CXLVII - Lei nº 14.883, de 22 de outubro de 2009;  
CXLVIII - Lei nº 14.884, de 22 de outubro de 2009;  
CXLIX - Lei nº 14.930, de 27 de outubro de 2009;  
CL - Lei nº 14.931, de 27 de outubro de 2009;  
CLI - Lei nº 14.932, de 27 de outubro de 2009;  
CLII - Lei nº 14.934, de 4 de novembro de 2009;  
CLIII - Lei nº 14.935, de 4 de novembro de 2009;  
CLIV - Lei nº 14.999, de 21 de dezembro de 2009;  
CLV - Lei nº 15.027, de 22 de dezembro de 2009;  
CLVI - Lei nº 15.029, de 22 de dezembro de 2009;  
CLVII - Lei nº 15.081, de 4 de janeiro de 2010;  
CLVIII - Lei nº 15.082, de 4 de janeiro de 2010;  
CLIX - Lei nº 15.083, de 4 de janeiro de 2010;  
CLX - Lei nº 15.084, de 4 de janeiro de 2010;  
CLXI - Lei Promulgada nº 15.109, de 18 de janeiro de 2010;  
CLXII - Lei nº 15.142, de 20 de abril de 2010;  
CLXIII - Lei nº 15.153, de 3 de maio de 2010;  
CLXIV - Lei nº 15.175, de 18 de maio de 2010;  
CLXV - Lei nº 15.177, de 18 de maio de 2010;  
CLXVI - Lei nº 15.178, de 18 de maio de 2010;  
CLXVII - Lei nº 15.190, de 11 de junho de 2010;  
CLXVIII - Lei nº 15.260, de 18 de agosto de 2010;  
CLXIX - Lei nº 15.261, de 18 de agosto de 2010;  
CLXX - Lei nº 15.262, de 18 de agosto de 2010;  
CLXXI - Lei nº 15.324, de 22 de novembro de 2010;  
CLXXII - Lei nº 15.352, de 10 de dezembro de 2010;  
CLXXIII - Lei nº 15.353, de 10 de dezembro de 2010;  
CLXXIV - Lei nº 15.354, de 10 de dezembro de 2010;  
CLXXV - Lei nº 15.367, de 16 de dezembro de 2010;  
CLXXVI - Lei nº 15.368, de 16 de dezembro de 2010;  
CLXXVII - Lei nº 15.395, de 21 de dezembro de 2010;  
CLXXVIII - Lei nº 15.396, de 21 de dezembro de 2010;  
CLXXIX - Lei nº 15.397, de 21 de dezembro de 2010;

CLXXX - Lei nº 15.398, de 21 de dezembro de 2010;  
 CLXXXI - Lei nº 15.399, de 21 de dezembro de 2010;  
 CLXXXII - Lei nº 15.400, de 21 de dezembro de 2010;  
 CLXXXIII - Lei nº 15.401, de 21 de dezembro de 2010;  
 CLXXXIV - Lei nº 15.445, de 17 de janeiro de 2011;  
 CLXXXV - Lei nº 15.449, de 17 de janeiro de 2011;  
 CLXXXVI - Lei nº 15.466, de 17 de maio de 2011;  
 CLXXXVII - Lei nº 15.469, de 17 de maio de 2011;  
 CLXXXVIII - Lei nº 15.486, de 6 de junho de 2011;  
 CLXXXIX - Lei nº 15.487, de 6 de junho de 2011;  
 CXC - Lei nº 15.529, de 27 de julho de 2011;  
 CXCI - Lei nº 15.540, de 31 de agosto de 2011;  
 CXCVI - Lei nº 15.571, de 27 de setembro de 2011;  
 CXCVII - Lei nº 15.572, de 27 de setembro de 2011;  
 CXCVIII - Lei nº 15.615, de 08 de novembro de 2011;  
 CXCV - Lei nº 15.618, de 21 de novembro de 2011;  
 CXCVI - Lei nº 15.724, de 4 de janeiro de 2012;  
 CXCVII - Lei nº 15.725, de 4 de janeiro de 2012;  
 CXCVIII - Lei nº 15.726, de 4 de janeiro de 2012;  
 CXCVIX - Lei nº 15.727, de 4 de janeiro de 2012;  
 CC - Lei nº 15.728, de 4 de janeiro de 2012;  
 CCI - Lei nº 15.729, de 4 de janeiro de 2012;  
 CCII - Lei nº 15.730, de 4 de janeiro de 2012;  
 CCIII - Lei nº 15.735, de 4 de janeiro de 2012;  
 CCIV - Lei nº 15.745, de 11 de janeiro de 2012;  
 CCV - Lei nº 15.778, de 19 de março de 2012;  
 CCVI - Lei nº 15.785, de 19 de março de 2012;  
 CCVII - Lei nº 15.786, de 19 de março de 2012;  
 CCVIII - Lei nº 15.792, de 9 de abril de 2012;  
 CCIX - Lei nº 15.805, de 13 de abril de 2012;  
 CCX - Lei nº 15.809, de 25 de abril de 2012;  
 CCXI - Lei nº 15.833, de 5 de junho de 2012;  
 CCXII - Lei nº 15.837, de 19 de junho de 2012;  
 CCXIII - Lei nº 15.838, de 19 de junho de 2012;  
 CCXIV - Lei nº 15.847, de 4 de julho de 2012;  
 CCXV - Lei nº 15.860, de 6 de agosto de 2012;  
 CCXVI - Lei nº 15.880, de 6 de agosto de 2012;  
 CCXVII - Lei nº 15.918, de 6 de dezembro de 2012;  
 CCXVIII - Lei nº 15.921, de 6 de dezembro de 2012;  
 CCXIX - Lei nº 15.923, de 6 de dezembro de 2012;  
 CCXX - Lei nº 15.924, de 6 de dezembro de 2012;  
 CCXXI - Lei nº 15.946, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXII - Lei nº 15.947, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXIII - Lei nº 15.948, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXIV - Lei nº 15.949, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXV - Lei nº 15.950, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXVI - Lei nº 15.951, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXVII - Lei nº 15.952, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXVIII - Lei nº 15.954, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXIX - Lei nº 15.957, de 07 de janeiro de 2013;  
 CCXXX - Lei nº 15.983, de 9 de abril de 2013;  
 CCXXXI - Lei nº 15.985, de 9 de abril de 2013;  
 CCXXXII - Lei nº 15.987, de 9 de abril de 2013;  
 CCXXXIII - Lei nº 15.989, de 24 de abril de 2013;  
 CCXXXIV - Lei nº 16.004, de 30 de abril de 2013;  
 CCXXXV - Lei nº 16.011, de 21 de maio de 2013;  
 CCXXXVI - Lei nº 16.021, de 6 de junho de 2013;  
 CCXXXVII - Lei nº 16.022, de 6 de junho de 2013;  
 CCXXXVIII - Lei nº 16.026, de 21 de junho de 2013;  
 CCXXXIX - Lei nº 16.028, de 21 de junho de 2013;  
 CCXL - Lei nº 16.058, de 17 de julho de 2013;  
 CCXLI - Lei nº 16.064, de 24 de julho de 2013;  
 CCXLII - Lei nº 16.065, de 31 de julho de 2013;  
 CCXLIII - Lei nº 16.071, de 31 de julho de 2013;

CCXLIV - Lei nº 16.072, de 31 de julho de 2013;  
 CCXLV - Lei nº 16.073, de 31 de julho de 2013;  
 CCXLVI - Lei nº 16.084, de 6 de agosto de 2013;  
 CCXLVII - Lei nº 16.113, de 11 de setembro de 2013;  
 CCXLVIII - Lei nº 16.114, de 11 de setembro de 2013;  
 CCXLIX - Lei nº 16.121, de 13 de setembro de 2013;  
 CCL - Lei nº 16.122, de 16 de setembro de 2013;  
 CCLI - Lei nº 16.136, de 26 de setembro de 2013;  
 CCLII - Lei nº 16.152, de 29 de outubro de 2013;  
 CCLIII - Lei nº 16.153, de 29 de outubro de 2013;  
 CCLIV - Lei nº 16.161, de 7 de novembro de 2013;  
 CCLV - Lei nº 16.165, de 12 de novembro de 2013;  
 CCLVI - Lei nº 16.166, de 12 de novembro de 2013;  
 CCLVII - Lei nº 16.167, de 12 de novembro de 2013;  
 CCLVIII - Lei nº 16.199, de 12 de dezembro de 2013;  
 CCLIX - Lei nº 16.200, de 12 de dezembro de 2013;  
 CCLX - Lei nº 16.322, de 20 de janeiro de 2014;  
 CCLXI - Lei nº 16.323, de 20 de janeiro de 2014;  
 CCLXII - Lei nº 16.324, de 20 de janeiro de 2014;  
 CCLXIII - Lei nº 16.325, de 20 de janeiro de 2014;  
 CCLXIV - Lei nº 16.326, de 20 de janeiro de 2014;  
 CCLXV - Lei nº 16.327, de 20 de janeiro de 2014;  
 CCLXVI - Lei nº 16.339, de 21 de janeiro de 2014;  
 CCLXVII - Lei nº 16.343, de 21 de janeiro de 2014;  
 CCLXVIII - Lei nº 16.359, de 16 de abril de 2014;  
 CCLXIX - Lei nº 16.362, de 23 de abril de 2014;  
 CCLXX - Lei nº 16.363, de 23 de abril de 2014;  
 CCLXXI - Lei nº 16.364, de 23 de abril de 2014;  
 CCLXXII - Lei nº 16.376, de 7 de maio de 2014;  
 CCLXXIII - Lei nº 16.384, de 16 de maio de 2014;  
 CCLXXIV - Lei nº 16.385, de 16 de maio de 2014;  
 CCLXXV - Lei nº 16.403, de 11 de junho de 2014;  
 CCLXXVI - Lei nº 16.404, de 11 de junho de 2014;  
 CCLXXVII - Lei nº 16.416, de 18 de junho de 2014;  
 CCLXXVIII - Lei nº 16.420, de 27 de junho de 2014;  
 CCLXXIX - Lei nº 16.421, de 27 de junho de 2014;  
 CCLXXX - Lei nº 16.423, de 27 de junho de 2014;  
 CCLXXXI - Lei nº 16.434, de 29 de julho de 2014;  
 CCLXXXII - Lei nº 16.435, de 29 de julho de 2014;  
 CCLXXXIII - Lei nº 16.442, de 29 de julho de 2014;  
 CCLXXXIV - Lei nº 16.450, de 08 de agosto de 2014;  
 CCLXXXV - Lei nº 16.462, de 19 de agosto de 2014;  
 CCLXXXVI - Lei nº 16.463, de 19 de agosto de 2014;  
 CCLXXXVII - Lei nº 16.482, de 03 de novembro de 2014;  
 CCLXXXVIII - Lei nº 16.488, de 25 de novembro de 2014;  
 CCLXXXIX - Lei nº 16.494, de 05 de dezembro de 2014;  
 CCXC - Lei nº 16.496, de 05 de dezembro de 2014;  
 CCXCI - Lei nº 16.497, de 05 de dezembro de 2014;  
 CCXCII - Lei nº 16.498, de 05 de dezembro de 2014;  
 CCXCIII - Lei nº 16.521, de 22 de dezembro de 2014;  
 CCXCIV - Lei nº 16.526, de 22 de dezembro de 2014;  
 CCXCV - Lei nº 16.543, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCXCVI - Lei nº 16.544, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCXCVII - Lei nº 16.545, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCXCVIII - Lei nº 16.546, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCXCIX - Lei nº 16.547, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCC - Lei nº 16.548, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCCI - Lei nº 16.549, de 23 de dezembro de 2014;  
 CCCII - Lei nº 16.550, de 23 de dezembro de 2014; e  
 CCCIII - Lei nº 16.551, de 23 de dezembro de 2014.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 3 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

#### ANEXO I DIAS ALUSIVOS

DIA	JANEIRO	LEI ORIGINAL Nº
6	Dia da Cultura Açoriana	12.292, de 2002
7	Dia Estadual do Manezinho	15.809, de 2012
12	Dia Estadual do Frentista	15.395, de 2010
17	Dia Estadual do Rio do Peixe	16.435, de 2014
DIA	FEVEREIRO	LEI ORIGINAL Nº
10	Dia Estadual da Mulher Policial Militar	16.546, de 2014
18	Dia Catarinense da Yôga	12.735, de 2003
18	Dia Estadual do Surfe e dos Surfistas	15.572, de 2011
21	Dia Estadual do Imigrante Italiano	14.515, de 2008
24	Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil	15.950, de 2013
29	Dia Estadual da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras	15.949, de 2013

<b>DIA</b>	<b>MARÇO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
1º	Dia Catarinense da Etnia Alemã	13.206, de 2004
8	Dia Estadual de Debates sobre os Direitos da Mulher	16.362, de 2014
8	Dia Estadual de Conscientização sobre a Igualdade de Gênero	16.544, de 2014
9	Dia Estadual da Ordem Internacional das Filhas de Jó	15.837, de 2012
10	Dia Estadual do Assistente de Educação	15.729, de 2012
11	Dia Estadual do Gestor Público	13.487, de 2005
16	Dia Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)	14.999, de 2009
18	Dia do Artista Plástico Catarinense	13.887, de 2006
18	Dia Estadual da Prevenção ao Desaparecimento de Crianças	13.931, de 2007
18	Dia do DeMolay	14.450, de 2008
21	Dia Estadual do Portador da Síndrome de Down	15.529, de 2011 Alterada pela Lei nº 15.957, de 2013
21	Dia Estadual do Servidor Fazendário do Estado de Santa Catarina	15.792, de 2012
22	Dia Estadual dos Clubes de Caça e Tiro	14.163, de 2007
22	Dia da Água - Dia Estadual de Conscientização e Preservação do Aquífero Guarani no Estado de Santa Catarina	16.421, de 2014
23	Dia Estadual do Naturólogo	16.152, de 2013
25	Dia Estadual do Rio Itajaí-Açu	16.026, de 2013
29	Dia Estadual das Micro e Pequenas Empresas	13.243, de 2004
31	Dia do Oficial da Infância e Juventude	16.497, de 2014
<b>DIA</b>	<b>ABRIL</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
1º	Dia Estadual do Direito à Verdade e à Memória	16.549, de 2014
11	Dia Estadual do Kung Fu	16.521, de 2014
24	Dia Estadual do Samurai	15.725, de 2012
24	Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental	15.745, de 2012
24	Dia Estadual de Conscientização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	16.385, de 2014
26	Dia do Tropeiro	13.890, de 2006
28	Dia Estadual de Proteção aos Animais	13.735, de 2006
30	Dia Estadual do Profissional de Eventos	16.442, de 2014
último domingo	Dia Estadual da Consciência Jovem	16.498, de 2014
<b>DIA</b>	<b>MAIO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
3	Dia Estadual da Imigração Polonesa	14.164, de 2007
11	Dia Estadual da Construção Civil	15.082, de 2010
12	Dia Estadual de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência	13.930, de 2007
12	Dia Catarinense de Combate ao Aquecimento Global	15.354, de 2010
13	Dia do Antigomobilista	15.778, de 2012
13	Dia Estadual do Zootecnista	16.136, de 2013
14	Dia Estadual de Prevenção de Acidentes Tóxicos	13.175, de 2004
15	Dia do Leonismo Catarinense	12.691, de 2003
16	Dia dos Empregados na Área de Asseio e Conservação	13.652, de 2005 Alterada pela Lei nº 15.175, de 2010
17	Dia Estadual de Combate à Homofobia e à Discriminação e Violência em Razão da Orientação Sexual	15.081, de 2010
18	Dia Estadual de Ações de Defesa Civil	14.706, de 2009
19	Dia Estadual de Combate às Hepatites	15.029, de 2009
20	Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem	13.651, de 2005
22	Dia do Mel e do Apicultor	4.018, de 1967
25	Dia Estadual de Mobilização pela Adoção	11.960, de 2001
25	Dia Estadual de Luta pela Reforma Agrária e Contra a Violência no Campo	13.462, de 2005
25	Dia do Massoterapeuta	14.074, de 2007
25	Dia Estadual dos Desaparecidos	16.359, de 2014
26	Dia Estadual de Nossa Senhora de Caravaggio	16.324, de 2014
28	Dia Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna	14.303, de 2008
28	Dia Estadual do Brincar	16.058, de 2013
31	Dia Estadual do Ferramenteiro	15.262, de 2010
última quarta-feira	Dia Estadual do Desafio	13.785, de 2006
<b>DIA</b>	<b>MAIO/JUNHO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
quarta-feira anterior ao domingo de Pentecostes	Dia Estadual de Abertura Oficial da Festa do Divino Espírito Santo	16.482, de 2014
<b>DIA</b>	<b>JUNHO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
1º	Dia do Colunista Social	11.837, de 2001
1º	Dia Estadual da Liberdade de Imprensa	15.785, de 2012
1º	Dia Estadual do Terapeuta da Alegria	15.918, de 2012
2	Dia da Comunidade Italiana	13.269, de 2005
3	Dia Estadual da Conscientização Social	16.363, de 2014
5	Dia Estadual de Limpeza das Nascentes dos Rios, Córregos e Lagos	11.910, de 2001

5	Dia Catarinense da Educação Ambiental	15.724, de 2012
5	Dia Estadual de Conscientização para Prevenção em Casos de Catástrofes	16.526, de 2014
9	Dia de Anchieta	3.661, de 1965
18	Dia Estadual da Imigração Japonesa	14.181, de 2007
18	Dia Estadual da Pessoa com Deficiência Visual	16.450, de 2014
20	Dia do Oficial de Justiça	13.623, de 2005
20	Dia do Vigilante	14.792, de 2009
20	Dia Estadual do Agente Penitenciário	15.618, de 2011
22	Dia do Orquídeo	15.177, de 2010
24	Dia Estadual das Organizações não Governamentais	15.469, de 2011
29	Dia do Pescador	2.581, de 1960
29	Dia Estadual da Pesca	15.027, de 2009
29	Dia Estadual do Engenheiro de Petróleo	16.404, de 2014
primeiro domingo	Dia Estadual do Vinho	14.711, de 2009
último sábado	Dia Estadual da Marcha para Jesus	13.174, de 2004
<b>DIA</b>	<b>JULHO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
5	Dia Estadual do Administrador Público	14.180, de 2007
12	Dia Estadual do Agente Comunitário de Saúde	13.326, de 2005
12	Dia da Fitoterapia	16.072, de 2013
20	Dia Estadual do Bandoneon	14.934, de 2009
24	Dia Estadual do Suinocultor	14.479, de 2008
24	Dia Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina	14.787, de 2009
25	Dia Estadual da Mulher Negra	14.869, de 2009
26	Dia Estadual do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	16.364, de 2014
28	Dia da Imprensa Catarinense	12.946, de 2004
29	Dia do Avicultor	5.427, de 1978
29	Dia Estadual do Parapsicólogo	15.084, de 2010 Alterada pela Lei nº 15.190, de 2010
<b>DIA</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
7	Dia Estadual em Comemoração à Lei Maria da Penha	15.083, de 2010
9	Dia Estadual de Mobilização pela Vida	12.347, de 2002
10	Dia Estadual da Eubiose	15.985, de 2013
11	Dia do Estado de Santa Catarina	12.906, de 2004 Alterada pela Lei nº 13.408, de 2005
11	Dia Estadual dos Pioneiros	14.935, de 2009
11	Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado de Santa Catarina para o Município de São Francisco do Sul	15.109, de 2010
11	Dia Estadual do Garçom	15.805, de 2012
11	Dia Estadual do Vereador Mirim	15.946, de 2013
17	Dia Estadual da Mulher Empresária	13.583, de 2005
17	Dia da Paternidade Responsável	15.153, de 2010
18	Dia do Estivador (consagrado a essa classe e à dos Portuários)	1.704, de 1957
19	Dia Estadual do Fotógrafo e da Fotografia	12.146, de 2002
20	Dia do Maçom	13.461, de 2005
22	Dia do Folclore	4.287, de 1969
24	Dia Estadual da Imigração Ucraniana	14.302, de 2008
25	Dia Estadual da Pastoral da Criança	15.466, de 2011
25	Dia Estadual do Servente Escolar	16.200, de 2013
28	Dia Estadual do Tae Kwon Do Olímpico	15.352, de 2010
29	Dia de Combate à Intolerância Religiosa	15.987, de 2013
30	Dia Estadual de Anita Garibaldi	15.486, de 2011
30	Dia Estadual de Prevenção e Informação sobre Esclerose Múltipla	16.494, de 2014
31	Dia do Farmacêutico	15.401, de 2010
31	Dia Estadual do Nutricionista	16.550, de 2014
<b>DIA</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
1º	Dia do Profissional de Educação Física	13.244, de 2004
4	Dia Estadual em Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos	15.786, de 2012
5	Dia Estadual de Divulgação, Prevenção e Combate à Fibrose Cística	14.252, de 2007
5	Dia Estadual da Ave	15.261, de 2010
6	Dia do Alfaiate	3.709, de 1965
6	Dia Estadual do Atleta Profissional de Futebol	14.214, de 2007
8	Dia do Trabalhador Artesanal	12.943, de 2004
9	Dia da Indústria da Construção	13.268, de 2005
9	Dia Estadual do Sindicalista	16.199, de 2013
10	Dia Estadual do Gaiteiro	13.628, de 2005
15	Dia do Cliente	13.980, de 2007
15	Dia Estadual da Democracia	15.400, de 2010
15	Dia Estadual em Defesa da Pessoa Idosa	15.923, de 2012
18	Dia do Bacharel em Agronegócios	13.463, de 2005
18	Dia Estadual de Limpeza das Praias	14.558, de 2008

21	Dia do Radialista	12.845, de 2003
21	Dia do Auditor Fiscal Tributário	14.662, de 2009
22	Dia Catarinense sem Carros	12.641, de 2003
22	Dia do Lojista Catarinense	13.208, de 2004
22	Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis	13.505, de 2005
22	Dia de Valorização da Ética na Política	13.681, de 2006
22	Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil	14.786, de 2009
22	Dia Estadual do Paradesporto	16.322, de 2014
23	Dia da Proteção à Vida e ao Meio Ambiente	8.617, de 1992
23	Dia do Técnico Industrial	10.059, de 1995
23	Dia do Profissional de Beleza	14.215, de 2007
23	Dia Estadual dos Agentes da Autoridade de Trânsito	16.326, de 2014
24	Dia Estadual de Mobilização pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante-Juvenil	11.460, de 2000
26	Dia Estadual dos Surdos	12.882, de 2004
26	Dia Estadual de Prevenção a Acidentes	16.384, de 2014
27	Dia Estadual dos Celíacos	12.244, de 2002
27	Dia Estadual dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade	13.270, de 2005
27	Dia Estadual do Cuidador de Idosos	16.073, de 2013
29	Dia Estadual do Escritor	12.844, de 2003
segundo domingo	Dia Estadual do Mecânico	10.233, de 1996
<b>DIA</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
1º	Dia Estadual do Vereador	14.165, de 2007
1º	Dia de Combate ao Crack	14.873, de 2009
3	Dia Estadual da Agroecologia	16.166, de 2013
4	Dia Estadual de Conscientização sobre os Cuidados com os Animais Domésticos	16.420, de 2014
8	Dia da Preservação dos Direitos da Gestante e do Nascituro	15.730, de 2012
9	Dia Estadual do Cidadão da Paz	14.326, de 2008
9	Dia Estadual do Socorrista Emergencista	15.398, de 2010
10	Dia do Motorista de Ambulância	13.522, de 2005
10	Dia do Produtor de Leite	15.924, de 2012
11	Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil	13.271, de 2005
12	Dia Estadual do Desarmamento Infantil	12.014, de 2001
12	Dia do Passeio Ciclístico	15.989, de 2013
12	Dia Estadual de Luta pela Educação Infantil	16.011, de 2013
14	Dia Catarinense do Aposentado	12.378, de 2002
15	Dia do Professor	145, de 1948
16	Dia Estadual do Jovem Agricultor	11.696, de 2001
16	Dia Estadual da Juventude Rural	16.167, de 2013
19	Dia do Coralista	6.675, de 1985
19	Dia Estadual da Associação Brasil Soka Gakkai Internacional (SGI)	14.878, de 2009
21	Dia do Ecumenismo	16.113, de 2013
22	Data do centenário da Guerra do Contestado	15.726, de 2012
25	Dia Estadual de Oração pela Paz	12.174, de 2002
26	Dia do Rotariano Catarinense	13.272, de 2005
27	Dia do Conselheiro Tutelar	14.034, de 2007
28	Dia Estadual do Produtor de Tabaco	16.114, de 2013
29	Dia Estadual do Cerimonialista	14.622, de 2009
31	Dia da Reforma Luterana	14.932, de 2009
<b>DIA</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
3	Dia Estadual do Cuidador Terapêutico	16.325, de 2014
5	Dia do Técnico Agrícola	7.500, de 1988
5	Dia Estadual do Empreendedor	12.072, de 2001
10	Dia do Cardiopata Catarinense	13.653, de 2005
10	Dia da Engenharia Rodoviária	13.932, de 2007
14	Dia Estadual do Combate ao Diabetes	14.301, de 2008
18	Dia Estadual do Microcrédito Orientado	14.931, de 2009
19	Dia Estadual do Taxista	13.738, de 2006
20	Dia Estadual e a Semana Comemorativa da Capoeira	15.260, de 2010
20	Dia da Raça Negra	15.847, de 2012
21	Dia Estadual do Livro	13.835, de 2006
22	Dia da Seicho-No-Ie	13.176, de 2004
22	Dia Estadual da Ginástica Laboral	16.153, de 2013
23	Dia Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Infante-juvenil	15.367, de 2010
23	Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil	16.161, de 2013
24	Dia do Rio	13.748, de 2006
24	Dia Estadual da Cultura Evangélica	14.883, de 2009
24	Dia Estadual do Tecnólogo	15.727, de 2012
25	Dia de Santa Catarina de Alexandria	10.306, de 1996 Alterada pela Lei nº 11.213, de 1999 e pela Lei nº 12.906, de 2004
27	Dia Estadual da Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC)	14.415, de 2008

28	Dia em Defesa da Vida, da Democracia e da Justiça	15.860, de 2012
29	Dia Estadual de Solidariedade ao Povo Palestino	13.850, de 2006
30	Dia Estadual do Evangélico	15.399, de 2010
<b>DIA</b>	<b>DEZEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
2	Dia do Artista Circense	13.784, de 2006
3	Dia Estadual do Plantio de Árvores Nativas	14.510, de 2008
3	Dia Estadual de Combate à Pirataria e à Biopirataria	15.880, de 2012
5	Dia Estadual do Voluntário	16.551, de 2014
6	Dia Estadual do Extensionista Rural	15.838, de 2012
6	Dia de Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres	16.488, de 2014
8	Dia Estadual pela Paz no Futebol	16.462, de 2014
11	Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e da Federação Catarinense das APAEs	16.065, de 2013
14	Dia Estadual do Empreendedor Individual	15.397, de 2010
16	Dia Estadual da Solidariedade	13.022, de 2004
20	Dia do Desportista Catarinense	13.207, de 2004
20	Dia Estadual dos Profissionais e Voluntários das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), Associações de Pais e Amigos do Autista (AMAs), Associação dos Pais e Amigos dos Surdos (APAS) e das demais instituições especializadas no atendimento à pessoa com deficiência	16.084, de 2013
segundo domingo	Dia da Bíblia	9.592, de 1994

**ANEXO II  
SEMANAS ALUSIVAS**

<b>SEMANA</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
última semana	Semana Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase	15.368, de 2010
<b>SEMANA</b>	<b>ABRIL</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
período entre os dias 18 e 22	Semana de Incentivo à Leitura	13.076, de 2004
segunda semana	Semana da Boa Postura da Coluna Vertebral	14.304, de 2008
primeira semana	Semana Estadual de Estudo e Conscientização sobre o Autismo	15.728, de 2012
período entre os dias 24 e 30	Semana Estadual da Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental	15.745, de 2012
período entre os dias 14 e 21	Semana Estadual da Cidadania	16.121, de 2013
última Semana	Semana Estadual do Mate	16.323, de 2014
<b>SEMANA</b>	<b>MAIO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
período entre os dias 8 e 15	Semana Estadual da Família	9.866, de 1995
segunda semana	Semana do Aleitamento Materno	14.030, de 2007
primeira semana	Semana de Conscientização de Acidentes no Trabalho	14.077, de 2007
tendo como referência o dia 28	Semana de Saúde da Mulher	14.082, de 2007
tendo como referência o dia 25	Semana Estadual da Adoção	14.305, de 2008
primeira semana	Semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho	14.412, de 2008
período entre os dias 18 e 24	Semana Estadual de Ações de Defesa Civil	14.706, de 2009
segunda semana	Semana Estadual de Valorização da Vida	14.884, de 2009
terceira semana	Semana Estadual de Combate às Hepatites	15.615, de 2011
tendo como referência o dia 18	Semana Estadual de Valorização dos Profissionais da Educação	15.735, de 2012
terceira semana	Semana Catarinense de Conscientização da Saúde da População Negra	15.948, de 2013
tendo como referência dia 19	Semana Estadual de Doação de Leite Humano	15.952, de 2013
tendo como referência o dia 27	Semana Catarinense de Conscientização do Bioma Mata Atlântica	16.021, de 2013
segunda quinzena	Semana Estadual dos Jogos Educativos	16.339, de 2014
<b>SEMANA</b>	<b>JUNHO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
última semana	Semana Estadual de Incentivo e de Valorização dos Doadores de Sangue e de Medula Óssea	15.449, de 2011 Alterada pela Lei nº 15.540, de 2011
segunda semana	Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor	15.833, de 2012
tendo como referência o dia 5	Semana Catarinense do Meio Ambiente	15.921, de 2012
primeira semana	Semana Catarinense de Reciclagem nas Escolas Públicas Estaduais	16.004, de 2013
tendo como referência o dia 5	Semana de Conscientização do Uso de Fontes de Energia Limpa	16.022, de 2013
última semana	Semana Catarinense do Esporte Educacional	16.064, de 2013 Alterada pela Lei nº 16.376, de 2014

<b>SEMANA</b>	<b>JULHO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
última semana	Semana Juliana no Estado de Santa Catarina	8.620, de 1992 Alterada pela Lei nº 13.688, de 2006
tendo como referência o dia 2	Semana Estadual dos Direitos Humanos	10.194, de 1996
última semana	Semana da Segurança do Motociclista	14.118, de 2007
período entre os dias 13 e 19	Semana Estadual de Conscientização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	14.431, de 2008
segunda semana	Semana Estadual de Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)	16.327, de 2014
última semana	Semana Estadual da Cavalgada	16.543, de 2014
primeira semana	Semana da Conscientização contra a Obesidade Infantil	16.547, de 2014
<b>SEMANA</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
período entre os dias 21 a 28	Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla	14.516, de 2008 Alterada pela Lei nº 15.954, de 2013
primeira semana	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata	15.396, de 2010
segunda semana	Semana da Segurança do Ciclista	15.947, de 2013
primeira semana	Semana Estadual de Conscientização do Planejamento Familiar	16.403, de 2014
primeira semana	Semana Estadual de Combate à Má Postura Corporal	16.545, de 2014
<b>SEMANA</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
primeira semana	Semana de Tradição Gaúcha	13.786, de 2006
segunda semana	Semana da Tipagem Sanguínea	13.981, de 2007
período entre os dias 21 e 27	Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos	14.930, de 2009
primeira semana	Semana Estadual da Juventude Catarinense	15.487, de 2011
última semana	Semana Estadual de Educação Preventiva e do Enfrentamento da Obesidade Mórbida	15.571, de 2011
última semana	Semana da Atividade Física	15.951, de 2013
tendo como referência o dia 22	Semana Estadual de Mobilidade Urbana	16.122, de 2013
última semana	Semana Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs)	16.434, de 2014
<b>SEMANA</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
período entre os dias 1º e 7	Semana da Ciência e Tecnologia	4.147, de 1968
tendo como referência o dia 25	Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal	12.062, de 2001
período entre os dias 20 e 27	Semana do Contestado	12.143, de 2002
período entre os dias 5 e 12	Semana Estadual da Cultura da Paz	12.865, de 2004 Alterada pela Lei nº 13.834, de 2006
tendo como referência o dia 15	Semana de Defesa e Valorização da Língua Portuguesa	13.451, de 2005
tendo como referência o dia 23	Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal	14.058, de 2007
primeira semana	Semana Estadual da Pastoral da Criança Zilda Arns	15.178, de 2010
primeira semana	Semana de Prevenção e Combate às Enchentes	16.071, de 2013
coincidente com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.	16.343, de 2014
período entre o dia 12	Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças	16.423, de 2014
<b>SEMANA</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
período entre os dias 24 e 30	Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos	14.253, de 2007
última semana	Semana Estadual de Mobilização e Combate à Violência Contra a Mulher	15.142, de 2010 Alterada pela Lei nº 16.165, de 2013
período entre os dias 13 e 20	Semana Estadual do Hip Hop	15.353, de 2010
coincidirá com a data estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça	Semana Estadual da Conciliação	15.445, de 2011
período entre os dias 18 e 24	Semana Estadual da Consciência Negra	15.983, de 2013
<b>SEMANA</b>	<b>DEZEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
segunda semana	Semana de Prevenção ao Câncer de Mama	11.514, de 2000 Alterada pela Lei nº 14.414, de 2008
período entre os dias 16 e 23	Semana Estadual da Amizade Brasil-Japão	15.324, de 2010
primeira semana	Semana Estadual de Conscientização a Doações ao Fundo para a Infância e Adolescência Estadual (FIA).	16.496, de 2014

**ANEXO III  
MESES ALUSIVOS**

<b>MAIO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Maio Amarelo - realização de ações preventivas de redução de acidentes de trânsito	16.548, de 2014
<b>JUNHO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Mês antidrogas	11.232, de 1999
<b>OUTUBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Outubro Rosa - realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher	16.028, de 2013
<b>NOVEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Mês de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra	13.936, de 2007
Novembro Azul - desenvolvimento de ações de prevenção e conscientização à saúde do homem	16.416, de 2014

**ANEXO IV  
FESTIVIDADES ALUSIVAS**

<b>JANEIRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Festa da Maçã	3.302, de 1963
Festa da Uva	3.382, de 1963
<b>MAIO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
KerbFest	16.463, de 2014
<b>SETEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Festa do Mate	3.664, de 1965
<b>OUTUBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Comemorações oficiais alusivas ao Dia do Médico	4.775, de 1972
<b>NOVEMBRO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Exposição Estadual de Animais e Produtos Derivados	3.497, de 1964
<b>ANUALMENTE</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Festa Nacional do Feijão em Variedade	12.550, de 2002
Festival Estadual de Teatro Estudantil	13.789, de 2006

\*\*\* X X X \*\*\*

**EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 337/2015**

No art. 6º do Projeto de Lei nº 337/2015, **onde se lê:**

“Art. 6º No caso de a atuação do homenageado enquadrar-se nas honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa, não será concedido o Título a que se refere o **art. 1º** desta Lei.

**Leia-se:**

“Art. 6º No caso de a atuação do homenageado enquadrar-se nas honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa, não será concedido o Título a que se refere o **art. 3º** desta Lei.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar o art. 6º do Projeto de Lei nº 337/2015 ao que pretendia o autor.

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 337/2015**

Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Esta Lei consolidadora não gera qualquer novo direito, mas mantém integralmente todos os direitos plenamente adquiridos nos termos das Leis consolidadas referidas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Ficam consolidadas, nos termos desta Lei e seu Anexo Único, a Lei Promulgada nº 961, de 6 de maio de 1964; Lei nº 4.917, de 12 de setembro de 1973; Lei nº 5.720, de 25 de junho de 1980; Lei nº 6.268, de 5 de outubro de 1983; Lei nº 6.334, de 29 de abril de 1984; Lei nº 7.650, de 28 de junho de 1989; Lei nº 7.922, de 8 de maio de 1990; Lei nº 7.956, de 28 de maio de 1990; Lei nº 7.968, de 22 de junho de 1990; Lei nº 8.094, de 1º de outubro de 1990; Lei nº 8.163, de 10 de dezembro de 1990; Lei nº 8.389, de 5 de novembro de 1991; Lei nº 8.591, de 17 de maio de 1992; Lei nº 8.618, de 22 de maio de 1992; Lei nº 8.795, de 29 de setembro de 1992; Lei nº 8.817, de 6 de outubro de 1992; Lei nº

8.833, de 6 de novembro de 1992; Lei nº 9.095, de 20 de maio de 1993; Lei nº 9.174, de 23 de julho de 1993; Lei nº 9.309, de 28 de outubro de 1993; Lei nº 9.324, de 11 de novembro de 1993; Lei nº 9.646, de 11 de julho de 1994; Lei nº 9.769, de 19 de dezembro de 1994; Lei nº 9.950, de 31 de outubro de 1995; Lei nº 9.951, de 31 de outubro de 1995; Lei nº 10.022, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 10.445, de 4 de julho de 1997; Lei nº 10.907, de 24 de agosto de 1998; Lei nº 10.969, de 7 de dezembro de 1998; Lei nº 11.324, de 28 de dezembro de 1999; Lei nº 11.325, de 28 de dezembro de 1999; Lei nº 11.326, de 28 de dezembro de 1999; Lei nº 11.446, de 7 de junho de 2000; Lei nº 11.482, de 19 de julho de 2000; Lei nº 11.483, de 19 de julho de 2000; Lei nº 11.484, de 19 de julho de 2000; Lei nº 11.832, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.951, de 18 de outubro de 2001; Lei nº 12.070, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.071, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.232, de 3 de maio de 2002; Lei nº 12.290, de 18 de junho de 2002; Lei nº 12.762, de 24 de novembro de 2003; Lei nº 12.846, de 22 de dezembro de 2003; Lei nº 12.847, de 22 de dezembro de 2003; Lei nº 12.878, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.879, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 13.404, de 15 de julho de 2005; Lei nº 13.405, de 15 de julho de 2005; Lei nº 13.485, de 21 de setembro de 2005; Lei nº 13.486, de 21 de setembro de 2005; Lei nº 13.503, de 26 de setembro de 2005; Lei nº 13.584, de 29 de novembro de 2005; Lei nº 13.585, de 29 de novembro de 2005; Lei nº 13.649, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 13.650, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 13.807, de 31 de julho de 2006; Lei nº 13.808, de 31 de julho de 2006; Lei nº 13.813, de 14 de agosto de 2006; Lei nº 13.861, de 27 de novembro de 2006; Lei nº 13.929, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 14.073, de 31 de julho de 2007; Lei nº 14.161, de 26 de outubro de 2007; Lei nº 14.162, de 26 de outubro de 2007; Lei nº 14.211, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 14.250, de 19 de dezembro de 2007; Lei nº 14.299, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.300, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.319, de 15 de janeiro de 2008; Lei nº 14.320, de 15 de janeiro de 2008; Lei nº 14.437, de 28 de maio de 2008; Lei nº 14.438, de 28 de maio de 2008; Lei nº 14.621, de 7 de janeiro de 2009; Lei nº 15.192, de 11 de junho de 2010; Lei nº 15.671, de 15 de dezembro de 2011; Lei nº 15.672, de 15 de dezembro de 2011; Lei nº 15.673, de 15 de dezembro de 2011; Lei nº 15.716, de 21 de dezembro de 2011; Lei nº 15.879, de 6 de agosto de 2012; Lei nº 15.963, de 07 de janeiro de 2013; Lei nº 16.365, de 23 de abril de 2014; Lei nº 16.405, de 11 de junho de 2014; Lei nº 16.552, de 23 de dezembro de 2014; incluída a Lei nº 15.128, de 19 de janeiro

de 2010, que “normatiza a concessão de Título de Cidadão Catarinense”.

Art. 3º O Título de Cidadão Catarinense será concedido pelo Estado para homenagear as pessoas físicas imbuídas de elevado espírito público e possuidoras de virtudes éticas e de idoneidade moral que tenham atuação destacada em benefício do Estado e da sociedade catarinense.

Art. 4º A indicação ao Título será feita mediante a iniciativa de projeto de lei subscrito por 10 (dez) deputados, e na justificativa deverá constar o *curriculum vitae* e informações que comprovem as realizações que evidenciem o mérito do agraciado, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - certidão de registro civil;
- II - comprovante de residência ou de que exerça atividade profissional no Estado;
- III - reportagens publicadas nos meios de comunicação;
- IV - certidão negativa da pessoa física e jurídica da qual seja proprietário ou sócio expedida pela Receita Estadual;
- V - certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral; e
- VI - informações dos serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Fica limitada a concessão de um Título por Bancada por Sessão Legislativa.

Art. 5º A outorga do Título será feita em Sessão Solene da Assembleia Legislativa em data a ser definida pela Mesa, ouvidas as lideranças partidárias.

Parágrafo único. Na impossibilidade do agraciado participar da Sessão Solene, a outorga ao homenageado ou a seu representante poderá ser no Gabinete da Presidência, ou conforme deliberação da Mesa.

Art. 6º No caso de a atuação do homenageado enquadrar-se nas honorárias instituídas pela Assembleia Legislativa, não será concedido o Título a que se refere o art. 3º desta Lei.

Art. 7º O Título será confeccionado na forma de diploma, com o nome e a data de nascimento do agraciado, assinaturas do Presidente, 1º e 2º Secretários da Mesa e do proponente, e a data da outorga.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I - Lei Promulgada nº 961, de 6 de maio de 1964;
- II - Lei nº 4.917, de 12 de setembro de 1973;
- III - Lei nº 5.720, de 25 de junho de 1980;
- IV - Lei nº 6.268, de 5 de outubro de 1983;
- V - Lei nº 6.334, de 29 de abril de 1984;
- VI - Lei nº 7.650, de 28 de junho de 1989;
- VII - Lei nº 7.922, de 8 de maio de 1990;
- VIII - Lei nº 7.956, de 28 de maio de 1990;
- IX - Lei nº 7.968, de 22 de junho de 1990;
- X - Lei nº 8.094, de 1º de outubro de 1990;
- XI - Lei nº 8.163, de 10 de dezembro de 1990;
- XII - Lei nº 8.389, de 5 de novembro de 1991;
- XIII - Lei nº 8.591, de 17 de maio de 1992;
- XIV - Lei nº 8.618, de 22 de maio de 1992;
- XV - Lei nº 8.795, de 29 de setembro de 1992;
- XVI - Lei nº 8.817, de 6 de outubro de 1992;
- XVII - Lei nº 8.833, de 6 de novembro de 1992;
- XVIII - Lei nº 9.095, de 20 de maio de 1993;
- XIX - Lei nº 9.174, de 23 de julho de 1993;
- XX - Lei nº 9.309, de 28 de outubro de 1993;
- XXI - Lei nº 9.324, de 11 de novembro de 1993;
- XXII - Lei nº 9.646, de 11 de julho de 1994;
- XXIII - Lei nº 9.769, de 19 de dezembro de 1994;
- XXIV - Lei nº 9.950, de 31 de outubro de 1995;

- XXV - Lei nº 9.951, de 31 de outubro de 1995;
- XXVI - Lei nº 10.022, de 26 de dezembro de 1995;
- XXVII - Lei nº 10.445, de 4 de julho de 1997;
- XXVIII - Lei nº 10.907, de 24 de agosto de 1998;
- XXIX - Lei nº 10.969, de 7 de dezembro de 1998;
- XXX - Lei nº 11.324, de 28 de dezembro de 1999;
- XXXI - Lei nº 11.325, de 28 de dezembro de 1999;
- XXXII - Lei nº 11.326, de 28 de dezembro de 1999;
- XXXIII - Lei nº 11.446, de 7 de junho de 2000;
- XXXIV - Lei nº 11.482, de 19 de julho de 2000;
- XXXV - Lei nº 11.483, de 19 de julho de 2000;
- XXXVI - Lei nº 11.484, de 19 de julho de 2000;
- XXXVII - Lei nº 11.832, de 10 de julho de 2001;
- XXXVIII - Lei nº 11.951, de 18 de outubro de 2001;
- XXXIX - Lei nº 12.070, de 27 de dezembro de 2001;
- XL - Lei nº 12.071, de 27 de dezembro de 2001;
- XLI - Lei nº 12.232, de 3 de maio de 2002;
- XLII - Lei nº 12.290, de 18 de junho de 2002;
- XLIII - Lei nº 12.762, de 24 de novembro de 2003;
- XLIV - Lei nº 12.846, de 22 de dezembro de 2003;
- XLV - Lei nº 12.847, de 22 de dezembro de 2003;
- XLVI - Lei nº 12.878, de 22 de janeiro de 2004;
- XLVII - Lei nº 12.879, de 22 de janeiro de 2004;
- XLVIII - Lei nº 13.404, de 15 de julho de 2005;
- XLIX - Lei nº 13.405, de 15 de julho de 2005;
- L - Lei nº 13.485, de 21 de setembro de 2005;
- LI - Lei nº 13.486, de 21 de setembro de 2005;
- LII - Lei nº 13.503, de 26 de setembro de 2005;
- LIII - Lei nº 13.584, de 29 de novembro de 2005;
- LIV - Lei nº 13.585, de 29 de novembro de 2005;
- LV - Lei nº 13.649, de 27 de dezembro de 2005;
- LVI - Lei nº 13.650, de 27 de dezembro de 2005;
- LVII - Lei nº 13.807, de 31 de julho de 2006;
- LVIII - Lei nº 13.808, de 31 de julho de 2006;
- LIX - Lei nº 13.813, de 14 de agosto de 2006;
- LX - Lei nº 13.861, de 27 de novembro de 2006;
- LXI - Lei nº 13.929, de 12 de janeiro de 2007;
- LXII - Lei nº 14.073, de 31 de julho de 2007;
- LXIII - Lei nº 14.161, de 26 de outubro de 2007;
- LXIV - Lei nº 14.162, de 26 de outubro de 2007;
- LXV - Lei nº 14.211, de 26 de novembro de 2007;
- LXVI - Lei nº 14.250, de 19 de dezembro de 2007;
- LXVII - Lei nº 14.299, de 11 de janeiro de 2008;
- LXVIII - Lei nº 14.300, de 11 de janeiro de 2008;
- LXIX - Lei nº 14.319, de 15 de janeiro de 2008;
- LXX - Lei nº 14.320, de 15 de janeiro de 2008;
- LXXI - Lei nº 14.437, de 28 de maio de 2008;
- LXXII - Lei nº 14.438, de 28 de maio de 2008;
- LXXIII - Lei nº 14.621, de 7 de janeiro de 2009;
- LXXIV - Lei nº 15.192, de 11 de junho de 2010;
- LXXV - Lei nº 15.671, de 15 de dezembro de 2011;
- LXXVI - Lei nº 15.672, de 15 de dezembro de 2011;
- LXXVII - Lei nº 15.673, de 15 de dezembro de 2011;
- LXXVIII - Lei nº 15.716, de 21 de dezembro de 2011;
- LXXIX - Lei nº 15.879, de 6 de agosto de 2012;
- LXXX - Lei nº 15.963, de 7 de janeiro de 2013;
- LXXXI - Lei nº 16.365, de 23 de abril de 2014;
- LXXXII - Lei nº 16.405, de 11 de junho de 2014;
- LXXXIII - Lei nº 16.552, de 23 de dezembro de 2014; e
- LXXXIV - Lei nº 15.128, de 19 de janeiro de 2010.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 3 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

#### ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
Alaor Francisco Tissot	Lei nº 14.250, de 2007
Alessandro Rosa Vieira	Lei nº 14.162, de 2007
Almir Tirelli Dias	Lei nº 9.095, de 1993
Antônio de Lara Ribas	Lei nº 7.922, de 1990
Arthur Moreira Lima	Lei nº 13.503, de 2005
Aury Luiz Bodanese	Lei nº 7.650, de 1989
Bispo José Gomes	Lei nº 10.022, de 1995
Carlos Carmo Andrade Melles	Lei nº 12.070, de 2001
Casildo João Maldaner	Lei nº 14.300, de 2008
Derly Massaud de Anunciação	Lei nº 16.405, de 2014
Dom Irineu Roque Scherer	Lei nº 15.672, de 2011
Dom Joaquim Domingues de Oliveira	Lei Promulgada nº 961, de 1964

Dom Oneres Marchiori	Lei nº 11.324, de 1999
Doutor Albert Bruce Sabin, <i>Post Mortem</i>	Lei nº 9.324, de 1993
Doutor Albert Sabin	Lei nº 5.720, de 1980
Doutor Fausto Lobo da Silva Brasil	Lei nº 7.968, de 1990
Doutor Gerald Degen	Lei nº 16.552, de 2014
Eduardo Magnus Smith	Lei nº 15.963, de 2013
Eliseu Lemos Padilha	Lei nº 11.832, de 2001
Emílio Fiorentino Battistella	Lei nº 11.482, de 2000
Enrique V. Iglesias	Lei nº 11.446, de 2000
Ernst C. Lamster	Lei nº 10.445, de 1997
Eron J. Silva	Lei nº 12.232, de 2002
Euclides Reis Quaresma	Lei nº 15.879, de 2012
Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho	Lei nº 14.438, de 2008
Frei Junípero Beier (August Paul Beier)	Lei nº 12.878, de 2004
General Emílio Garrastazú Médici	Lei nº 4.917, de 1973
Gothard Oskar Pastor	Lei nº 8.163, de 1990
Henrique Packter	Lei nº 8.591, de 1992
Holdemar Oliveira de Menezes	Lei nº 8.833, de 1992
Iaponan Soares de Araújo	Lei nº 9.174, de 1993
Ideli Salvatti	Lei nº 12.846, de 2003
Ireno José Matte	Lei nº 13.808, de 2006
Irmã Heriburga Höfkens	Lei nº 6.268, de 1983
João Batista Sérgio Murad (Beto Carrero)	Lei nº 9.769, de 1994
João Rodrigues	Lei nº 13.485, de 2005
Jorge Antonio Maurique	Lei nº 13.585, de 2005
Jorge Konder Bornhausen	Lei nº 12.879, de 2004
José Alencar Gomes da Silva	Lei nº 14.621, de 2009
José Carlos Pacheco	Lei nº 14.211, de 2007
José Pedro Pacheco Sirotsky	Lei nº 9.951, de 1995
Klaus Schumacher	Lei nº 7.956, de 1990
Larri Passos	Lei nº 11.951, de 2001
Leonel Arcângelo Pavan	Lei nº 12.847, de 2003
Luiz Hilton Temp	Lei nº 12.762, de 2003
Luiz Inácio Lula da Silva	Lei nº 14.437, de 2008
Major-Brigadeiro-do-Ar Juniti Saito	Lei nº 12.290, de 2002
Manoel Arlindo Zaroni Torres	Lei nº 13.929, de 2007
Marcelo Corrêa Petrelli	Lei nº 13.650, de 2005
Marco Antônio Tebaldi	Lei nº 14.073, de 2007
Marco Aurélio Raymundo	Lei nº 15.673, de 2011
Mário Kenji Irie	Lei nº 13.584, de 2005
Mário Motta	Lei nº 13.649, de 2005
Marta Böhn (Irmã Consumata)	Lei nº 9.309, de 1993
Masaya Kitamura	Lei nº 9.646, de 1994
Mauro Mariani	Lei nº 14.320, de 2008
Mebbe Salim Mussi Miguel	Lei nº 8.618, de 1992
Nelson Pacheco Sirotsky	Lei nº 9.950, de 1995
Neusa Mendes Guedes	Lei nº 10.907, de 1998
Neuto Fausto De Conto	Lei nº 14.319, de 2008
Paulo José	Lei nº 11.326, de 1999
Paulo Konder Bornhausen	Lei nº 14.161, de 2007
Péricles de Freitas Druck	Lei nº 13.813, de 2006
Plínio Arlindo de Nes	Lei nº 8.094, de 1990
Professor Caspar Erich Stemmer, <i>in memoriam</i>	Lei nº 16.365, de 2014
Renato Hendges	Lei nº 15.716, de 2011
Rene Frey	Lei nº 6.334, de 1984
Reno Luiz Caramori	Lei nº 15.671, de 2011
Roberto Luiz d'Ávila	Lei nº 15.192, de 2010
Roberto Requião	Lei nº 13.404, de 2005
Roberto Rogério do Amaral	Lei nº 13.405, de 2005
Rute Ferreira Gebler	Lei nº 11.484, de 2000
Salim Miguel	Lei nº 8.389, de 1991
Silvino Santiago Fernandez Goulart	Lei nº 14.299, de 2008
Tony Ramos	Lei nº 11.325, de 1999
Ulisses Antônio Vicenzi	Lei nº 13.486, de 2005
Ulysses Gaboardi	Lei nº 11.483, de 2000
Vicente Telles	Lei nº 12.071, de 2001
Victor Fontana	Lei nº 13.807, de 2006
Victorino Biággio Zolet	Lei nº 13.861, de 2006
Wilson Pedro Kleinübing, <i>Post Mortem</i>	Lei nº 10.969, de 1998
Waldomiro Colautti	Lei nº 8.817, de 1992
Walter Tenório Cavalcanti	Lei nº 8.795, de 1992

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 338/2015**

Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo consolidar as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Esta Lei consolidadora não gera qualquer novo direito, mas mantém integralmente todos os direitos plenamente adquiridos nos termos das Leis consolidadas referidas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Ficam consolidadas, nos termos desta Lei e seu Anexo Único, a Lei nº 1.855, de 20 de junho de 1958; Lei nº 3.773, de 18 de dezembro de 1965; Lei nº 10.568, de 7 de novembro de 1997; Lei nº 10.758, de 2 de junho de 1998; Lei nº 11.455, de 19 de junho de 2000; Lei nº 11.570, de 28 de setembro de 2000; Lei nº 11.571, de 28 de setembro de 2000; Lei nº 11.599, de 30 de novembro de 2000; Lei nº 11.702, de 8 de janeiro de 2001; Lei nº 11.703, de 8 de janeiro de 2001; Lei nº 11.749, de 11 de junho de 2001; Lei nº 11.833, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.834, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.835, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.836, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.856, de 25 de julho de 2001; Lei nº 11.857, de 25 de julho de 2001; Lei nº 11.858, de 25 de julho de 2001; Lei nº 11.919, de 26 de setembro de 2001; Lei nº 11.920, de 26 de setembro de 2001; Lei nº 11.921, de 28 de setembro de 2001; Lei nº 11.954, de 25 de outubro de 2001; Lei nº 11.955, de 25 de outubro de 2001; Lei nº 11.956, de 25 de outubro de 2001; Lei nº 12.013, de 11 de dezembro de 2001; Lei nº 12.073, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.074, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.075, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.076, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 12.124, de 10 de janeiro de 2002; Lei nº 12.144, de 5 de abril de 2002; Lei nº 12.145, de 5 de abril de 2002; Lei nº 12.231, de 2 de maio de 2002; Lei nº 12.233, de 3 de maio de 2002; Lei nº 12.252, de 6 de junho de 2002; Lei nº 12.253, de 6 de junho de 2002; Lei nº 12.283, de 18 de junho de 2002; Lei nº 12.311, de 2 de julho de 2002; Lei nº 12.322, de 3 de julho de 2002; Lei nº 12.323, de 3 de julho de 2002; Lei nº 12.324, de 3 de julho de 2002; Lei nº 12.325, de 3 de julho de 2002; Lei nº 12.348, de 9 de julho de 2002; Lei nº 12.349, de 9 de julho de 2002; Lei nº 12.350, de 9 de julho de 2002; Lei nº 12.351, de 9 de julho de 2002; Lei nº 12.352, de 11 de julho de 2002; Lei nº 12.380, de 19 de julho de 2002; Lei nº 12.397, de 22 de outubro de 2002; Lei nº 12.398, de 22 de outubro de 2002; Lei nº 12.448, de 10 de dezembro de 2002; Lei nº 12.471, de 11 de dezembro de 2002; Lei nº 12.472, de 11 de dezembro de 2002; Lei nº 12.473, de 11 de dezembro de 2002; Lei nº 12.474, de 11 de dezembro de 2002; Lei nº 12.475, de 11 de dezembro de 2002; Lei nº 12.476, de 11 de dezembro de 2002; Lei nº 12.593, de 3 de julho de 2003; Lei nº 12.594, de 4 de julho de 2003; Lei nº 12.654, de 18 de setembro de 2003; Lei nº 12.789, de 16 de dezembro de 2003; Lei nº 12.790, de 16 de dezembro de 2003; Lei nº 12.873, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.874, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.875, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.876, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.877, de 22 de janeiro de 2004; Lei nº 12.914, de 23 de janeiro de 2004; Lei nº 12.915, de 23 de janeiro de 2004; Lei nº 12.916, de 23 de janeiro de 2004; Lei nº 12.917, de 23 de janeiro de 2004; Lei nº 13.039, de 2 de julho de 2004; Lei nº 13.040, de 2 de julho de 2004; Lei nº 13.041, de 2 de julho de 2004; Lei nº 13.042, de 2 de julho de 2004; Lei nº 13.043, de 2 de julho de 2004; Lei nº 13.044, de 2 de julho de 2004; Lei nº 13.077, de 29 de julho de 2004; Lei nº 13.096, de 18 de agosto de 2004; Lei nº 13.097, de 20 de agosto de 2004; Lei nº 13.165, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.166, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.167, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.168, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.169, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.170, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.171, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.172, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.173, de 29 de novembro de 2004; Lei nº 13.209, de 20 de dezembro de 2004; Lei nº 13.210, de 20 de dezembro de 2004; Lei nº 13.211, de 20 de dezembro de 2004; Lei nº 13.273, de 10 de janeiro de 2005; Lei nº 13.407, de 15 de julho de 2005; Lei nº 13.537, de 4 de novembro de 2005; Lei nº 13.787, de 4 de julho de 2006; Lei nº 13.862, de 27 de novembro de 2006; Lei nº 13.888, de 11 de dezembro de 2006; Lei nº 13.889, de 11 de dezembro de 2006; Lei nº 13.933, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 13.934, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 13.935, de 12 de janeiro de 2007; Lei nº 14.057, de 18 de julho de 2007; Lei nº 14.060, de 23 de julho de 2007; Lei nº 14.071, de 31 de julho de 2007; Lei nº 14.072, de 31 de julho de

2007; Lei nº 14.198, de 20 de novembro de 2007; Lei nº 14.199, de 20 de novembro de 2007; Lei nº 14.216, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 14.377, de 6 de março de 2008; Lei nº 14.467, de 23 de julho de 2008; Lei nº 14.623, de 7 de janeiro de 2009; Lei nº 14.624, de 7 de janeiro de 2009; Lei nº 14.625, de 7 de janeiro de 2009; Lei nº 14.790, de 24 de julho de 2009; Lei nº 14.997, de 21 de dezembro de 2009; Lei nº 14.998, de 21 de dezembro de 2009; Lei nº 15.026, de 22 de dezembro de 2009; Lei nº 15.152, de 3 de maio de 2010; Lei nº 15.184, de 1º de junho de 2010; Lei nº 15.222, de 2 de julho de 2010; Lei nº 15.402, de 21 de dezembro de 2010; Lei nº 15.670, de 15 de dezembro de 2011; Lei nº 15.748, de 14 de março de 2012; Lei nº 15.836, de 19 de junho de 2012; Lei nº 15.853, de 18 de julho de 2012; Lei nº 15.900, de 5 de outubro de 2012; Lei nº 16.023, de 6 de junho de 2013; Lei nº 16.328, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.329, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 16.428, de 9 de julho de 2014; Lei nº 16.553, de 23 de dezembro de 2014; Lei nº 16.554, de 23 de dezembro de 2014, e incluída a Lei nº 14.369, de 30 de janeiro de 2008, que "estabelece normas para o deferimento de denominação adjetiva aos municípios catarinenses".

Art. 3º Os Municípios catarinenses poderão receber denominação adjetiva quando apresentarem características, peculiaridades ou atividades que os destaquem no cenário catarinense, nacional ou internacional.

Parágrafo único. A referida denominação adjetiva não se integrará ao nome oficial do Município.

Art. 4º Fará jus ao Título a unidade municipal que comprovadamente contar com a característica, peculiaridade ou atividade apontada, quando da solicitação da denominação adjetiva.

§ 1º A comprovação far-se-á por meio de documentação que demonstre, de forma clara e ampla, a condição para a obtenção do título.

§ 2º A comprovação dos números de produção de atividade econômica será feita através dos dados oficiais disponíveis, especialmente os do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 5º Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida a outro Município por lei estadual.

Parágrafo único. A certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o *caput* deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Cada Município poderá receber apenas uma denominação adjetiva.

Parágrafo único. Os Municípios que já receberam mais de uma denominação até a vigência desta Lei, poderão mantê-las.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei nº 1.855, de 20 de junho de 1958;

II - Lei nº 3.773, de 18 de dezembro de 1965;

III - Lei nº 10.568, de 7 de novembro de 1997;

IV - Lei nº 10.758, de 2 de junho de 1998;

V - Lei nº 11.455, de 19 de junho de 2000;

VI - Lei nº 11.570, de 28 de setembro de 2000;

VII - Lei nº 11.571, de 28 de setembro de 2000;

VIII - Lei nº 11.599, de 30 de novembro de 2000;

IX - Lei nº 11.702, de 8 de janeiro de 2001;

X - Lei nº 11.703, de 8 de janeiro de 2001;

XI - Lei nº 11.749, de 11 de junho de 2001;

XII - Lei nº 11.833, de 10 de julho de 2001;

XIII - Lei nº 11.834, de 10 de julho de 2001;

XIV - Lei nº 11.835, de 10 de julho de 2001;

XV - Lei nº 11.836, de 10 de julho de 2001;

XVI - Lei nº 11.856, de 25 de julho de 2001;

XVII - Lei nº 11.857, de 25 de julho de 2001;

XVIII - Lei nº 11.858, de 25 de julho de 2001;

XIX - Lei nº 11.919, de 26 de setembro de 2001;

XX - Lei nº 11.920, de 26 de setembro de 2001;

XXI - Lei nº 11.921, de 28 de setembro de 2001;

XXII - Lei nº 11.954, de 25 de outubro de 2001;

XXIII - Lei nº 11.955, de 25 de outubro de 2001;

XXIV - Lei nº 11.956, de 25 de outubro de 2001;

XXV - Lei nº 12.013, de 11 de dezembro de 2001;

XXVI - Lei nº 12.073, de 27 de dezembro de 2001;

XXVII - Lei nº 12.074, de 27 de dezembro de 2001;

XXVIII - Lei nº 12.075, de 27 de dezembro de 2001;

XXIX - Lei nº 12.076, de 27 de dezembro de 2001;

XXX - Lei nº 12.124, de 10 de janeiro de 2002;

XXXI - Lei nº 12.144, de 5 de abril de 2002;

XXXII - Lei nº 12.145, de 5 de abril de 2002;

XXXIII - Lei nº 12.231, de 2 de maio de 2002;  
 XXXIV - Lei nº 12.233, de 3 de maio de 2002;  
 XXXV - Lei nº 12.252, de 6 de junho de 2002;  
 XXXVI - Lei nº 12.253, de 6 de junho de 2002;  
 XXXVII - Lei nº 12.283, de 18 de junho de 2002;  
 XXXVIII - Lei nº 12.311, de 2 de julho de 2002;  
 XXXIX - Lei nº 12.322, de 3 de julho de 2002;  
 XL - Lei nº 12.323, de 3 de julho de 2002;  
 XLI - Lei nº 12.324, de 3 de julho de 2002;  
 XLII - Lei nº 12.325, de 3 de julho de 2002;  
 XLIII - Lei nº 12.348, de 9 de julho de 2002;  
 XLIV - Lei nº 12.349, de 9 de julho de 2002;  
 XLV - Lei nº 12.350, de 9 de julho de 2002;  
 XLVI - Lei nº 12.351, de 9 de julho de 2002;  
 XLVII - Lei nº 12.352, de 11 de julho de 2002;  
 XLVIII - Lei nº 12.380, de 19 de julho de 2002;  
 XLIX - Lei nº 12.397, de 22 de outubro de 2002;  
 L - Lei nº 12.398, de 22 de outubro de 2002;  
 LI - Lei nº 12.448, de 10 de dezembro de 2002;  
 LII - Lei nº 12.471, de 11 de dezembro de 2002;  
 LIII - Lei nº 12.472, de 11 de dezembro de 2002;  
 LIV - Lei nº 12.473, de 11 de dezembro de 2002;  
 LV - Lei nº 12.474, de 11 de dezembro de 2002;  
 LVI - Lei nº 12.475, de 11 de dezembro de 2002;  
 LVII - Lei nº 12.476, de 11 de dezembro de 2002;  
 LVIII - Lei nº 12.593, de 3 de julho de 2003;  
 LIX - Lei nº 12.594, de 4 de julho de 2003;  
 LX - Lei nº 12.654, de 18 de setembro de 2003;  
 LXI - Lei nº 12.789, de 16 de dezembro de 2003;  
 LXII - Lei nº 12.790, de 16 de dezembro de 2003;  
 LXIII - Lei nº 12.873, de 22 de janeiro de 2004;  
 LXIV - Lei nº 12.874, de 22 de janeiro de 2004;  
 LXV - Lei nº 12.875, de 22 de janeiro de 2004;  
 LXVI - Lei nº 12.876, de 22 de janeiro de 2004;  
 LXVII - Lei nº 12.877, de 22 de janeiro de 2004;  
 LXVIII - Lei nº 12.914, de 23 de janeiro de 2004;  
 LXIX - Lei nº 12.915, de 23 de janeiro de 2004;  
 LXX - Lei nº 12.916, de 23 de janeiro de 2004;  
 LXXI - Lei nº 12.917, de 23 de janeiro de 2004;  
 LXXII - Lei nº 13.039, de 2 de julho de 2004;  
 LXXIII - Lei nº 13.040, de 2 de julho de 2004;  
 LXXIV - Lei nº 13.041, de 2 de julho de 2004;  
 LXXV - Lei nº 13.042, de 2 de julho de 2004;  
 LXXVI - Lei nº 13.043, de 2 de julho de 2004;  
 LXXVII - Lei nº 13.044, de 2 de julho de 2004;  
 LXXVIII - Lei nº 13.077, de 29 de julho de 2004;  
 LXXIX - Lei nº 13.096, de 18 de agosto de 2004;  
 LXXX - Lei nº 13.097, de 20 de agosto de 2004;  
 LXXXI - Lei nº 13.165, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXII - Lei nº 13.166, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXIII - Lei nº 13.167, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXIV - Lei nº 13.168, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXV - Lei nº 13.169, de 29 de novembro de 2004;

LXXXVI - Lei nº 13.170, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXVII - Lei nº 13.171, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXVIII - Lei nº 13.172, de 29 de novembro de 2004;  
 LXXXIX - Lei nº 13.173, de 29 de novembro de 2004;  
 XC - Lei nº 13.209, de 20 de dezembro de 2004;  
 XCI - Lei nº 13.210, de 20 de dezembro de 2004;  
 XCII - Lei nº 13.211, de 20 de dezembro de 2004;  
 XCIII - Lei nº 13.273, de 10 de janeiro de 2005;  
 XCIV - Lei nº 13.407, de 15 de julho de 2005;  
 XCV - Lei nº 13.537, de 4 de novembro de 2005;  
 XCVI - Lei nº 13.787, de 4 de julho de 2006;  
 XCVII - Lei nº 13.862, de 27 de novembro de 2006;  
 XCVIII - Lei nº 13.888, de 11 de dezembro de 2006;  
 XCIX - Lei nº 13.889, de 11 de dezembro de 2006;  
 C - Lei nº 13.933, de 12 de janeiro de 2007;  
 CI - Lei nº 13.934, de 12 de janeiro de 2007;  
 CII - Lei nº 13.935, de 12 de janeiro de 2007;  
 CIII - Lei nº 14.057, de 18 de julho de 2007;  
 CIV - Lei nº 14.060, de 23 de julho de 2007;  
 CV - Lei nº 14.071, de 31 de julho de 2007;  
 CVI - Lei nº 14.072, de 31 de julho de 2007;  
 CVII - Lei nº 14.198, de 20 de novembro de 2007;  
 CVIII - Lei nº 14.199, de 20 de novembro de 2007;  
 CIX - Lei nº 14.216, de 26 de novembro de 2007;  
 CX - Lei nº 14.369, de 30 de janeiro de 2008;  
 CXI - Lei nº 14.377, de 6 de março de 2008;  
 CXII - Lei nº 14.467, de 23 de julho de 2008;  
 CXIII - Lei nº 14.623, de 7 de janeiro de 2009;  
 CXIV - Lei nº 14.624, de 7 de janeiro de 2009;  
 CXV - Lei nº 14.625, de 7 de janeiro de 2009;  
 CXVI - Lei nº 14.790, de 24 de julho de 2009;  
 CXVII - Lei nº 14.997, de 21 de dezembro de 2009;  
 CXVIII - Lei nº 14.998, de 21 de dezembro de 2009;  
 CXIX - Lei nº 15.026, de 22 de dezembro de 2009;  
 CXX - Lei nº 15.152, de 3 de maio de 2010;  
 CXXI - Lei nº 15.184, de 1º de junho de 2010;  
 CXXII - Lei nº 15.222, de 2 de julho de 2010;  
 CXXIII - Lei nº 15.402, de 21 de dezembro de 2010;  
 CXXIV - Lei nº 15.670, de 15 de dezembro de 2011;  
 CXXV - Lei nº 15.748, de 14 de março de 2012;  
 CXXVI - Lei nº 15.836, de 19 de junho de 2012;  
 CXXVII - Lei nº 15.853, de 18 de julho de 2012;  
 CXXVIII - Lei nº 15.900, de 5 de outubro de 2012;  
 CXXIX - Lei nº 16.023, de 6 de junho de 2013;  
 CXXX - Lei nº 16.328, de 20 de janeiro de 2014;  
 CXXXI - Lei nº 16.329, de 20 de janeiro de 2014;  
 CXXXII - Lei nº 16.428, de 9 de julho de 2014;  
 CXXXIII - Lei nº 16.553, de 23 de dezembro de 2014; e  
 CXXXIV - Lei nº 16.554, de 23 de dezembro de 2014.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 3 de setembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**  
**ATRIBUI ADJETIVAÇÃO**

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
Abelardo Luz	Capital Catarinense da Semente de Soja	12.073, de 2001
Água Doce	Capital Catarinense da Energia Eólica	12.877, de 2004
Águas de Chapecó	Estância Hidro Mineral Natural	3.773, de 1965
Alfredo Wagner	Capital Catarinense das Nascentes	13.165, de 2004
Alto Bela Vista	Capital Catarinense do Coalho	12.124, de 2002
Anchieta	Capital Catarinense do Milho Crioulo	11.455, de 2000
Angelina	Estância turístico-religiosa	10.758, de 1998
	Capital Catarinense das Graças	13.211, de 2004
Anita Garibaldi	Capital Catarinense da Jabuticaba	12.252, de 2002
	Cidade dos Lagos	12.471, de 2002
Arabutã	Capital Catarinense da Cuca	15.836, de 2012
Araquari	Capital Catarinense do Maracujá	12.322, de 2002
Arroio Trinta	Capital Catarinense do Pêssego	12.074, de 2001
	Capital Catarinense da Cultura Italiana	13.889, de 2006
Atalanta	Capital Ecológica de Santa Catarina	13.097, de 2004
Balneário Camboriú	Capital Catarinense do Turismo	13.039, de 2004
Barra do Sul	Capital Catarinense da Construção Naval Artesanal	12.348, de 2002
Bom Jardim da Serra	Capital Catarinense das Águas	11.835, de 2001
Bom Retiro	Capital Catarinense do Churrasco	11.920, de 2001
Bombinhas	Capital Catarinense dos Esportes Subaquáticos	12.323, de 2002
Braço do Norte	Capital Catarinense da Moldura	11.956, de 2001
Brusque	Capital Catarinense dos Tecidos e da Pronta Entrega	13.407, de 2005

	Cidade Berço dos Jogos Abertos de Santa Catarina	15.853, de 2012
Calmon	Capital Catarinense da Hospitalidade	13.166, de 2004
Camboriú	Capital Catarinense de Missões	15.152, de 2010
Campo Alegre	Capital Catarinense da Ovelha	14.377, de 2008
Campo Erê	Capital Catarinense do Novilho Precoce	12.380, de 2002
Campos Novos	Celeiro Catarinense	11.857, de 2001
Canoinhas	Capital Catarinense dos Doadores de Sangue	11.833, de 2001
	Capital Catarinense dos Produtores de Erva Mate	11.919, de 2001
Capão Alto	Capital Catarinense da Paçoca de Pinhão	12.448, de 2002
Capinzal	Capital Catarinense do Chester	11.858, de 2001
Capivari de Baixo	Capital Termoelétrica de Santa Catarina	12.231, de 2002
Catanduvas	Capital Catarinense do Chimarrão	11.836, de 2001
Caxambu do Sul	Capital Estadual da Melancia	11.749, de 2001
Celso Ramos	Capital Catarinense da Cana-de-açúcar	13.167, de 2004
Chapecó	Capital Catarinense dos Eventos de Negócios	14.071, de 2007
	Cidade Berço dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC)	15.900, de 2012
Correia Pinto	Capital Catarinense do Papel	13.077, de 2004
Corupá	Capital Catarinense da Banana	12.472, de 2002
Criciúma	Capital Catarinense do Carvão e das Cerâmicas	12.349, de 2002
Curitibanos	Capital Catarinense do Alho	13.040, de 2004
Erval Velho	Capital Catarinense da Reciclagem	13.168, de 2004
Florianópolis	Capital Catarinense do Sandboard	13.169, de 2004
Fraiburgo	Capital Catarinense da Maçã	11.856, de 2001
Frei Rogério	Capital Catarinense da Pera	13.170, de 2004
	Capital Catarinense da Cultura Japonesa	16.553, de 2014
Garopaba	Capital Catarinense do Surfe	12.875, de 2004
Gravatal	Capital Catarinense das Águas Hidrominerais	13.537, de 2005
Guaramirim	Capital Catarinense da Palmeira Real	12.914, de 2004
Guatambu	Capital Catarinense das Matrizes de Peru	13.787, de 2006
Herval d'Oeste	Capital Catarinense da Alfafa	12.594, de 2003
Ibicaré	Capital Catarinense do Rodeio	12.075, de 2001
Ibirama	Capital Catarinense do Turismo de Aventura	14.623, de 2009
Ilhota	Capital Catarinense da Confeção de Moda Íntima e Moda Praia	12.473, de 2002
Imbituba	Capital Catarinense da Baleia Franca	12.790, de 2003
	Capital Catarinense do Windsurf e Kitesurf	13.888, de 2006
Imbuia	Capital Catarinense do Milho Verde	11.703, de 2001
Iomerê	Capital Catarinense da Suinocultura	13.862, de 2006
Itaiópolis	Capital Catarinense da Cultura Polonesa	12.654, de 2003
Itajaí	Capital Catarinense da Construção Naval	12.324, de 2002
Itapema	Capital Catarinense de Ultraleves	14.216, de 2007
Ituporanga	Capital Catarinense da Cebola	11.599, de 2000
Jaraguá do Sul	Capital Catarinense do Struedel	13.933, de 2007
	Capital Catarinense da Inovação Tecnológica	14.072, de 2007
Joinville	Capital Catarinense do Bombeiro Voluntário	12.474, de 2002
	Capital Catarinense do Voluntariado	13.210, de 2004
	Capital Catarinense da Dança	14.057, de 2007
Lages	Capital Catarinense do Turismo Rural	12.593, de 2003
Laguna	Capital Catarinense do Camarão	12.233, de 2002
Laurentino	Capital Catarinense do Queijo	13.041, de 2004
Massaranduba	Capital Catarinense do Arroz	12.253, de 2002
Monte Carlo	Capital Catarinense do Cabrito	12.873, de 2004
Morro da Fumaça	Capital Catarinense da Cerâmica Vermelha	12.874, de 2004
Nova Trento	Estância turística-religiosa	10.568, de 1997
	Capital Catarinense do Turismo Religioso	15.184, de 2010
Nova Veneza	Capital Catarinense da Gastronomia Italiana	12.789, de 2003
	Capital Catarinense da Gastronomia Típica Italiana	15.670, de 2011
Otacílio Costa	Capital Catarinense da Madeira	13.934, de 2007
Ouro	Capital Catarinense do Associativismo	13.209, de 2004
Palhoça	Capital Catarinense do Mexilhão	14.624, de 2009
Palmitos	Capital Catarinense do Vinho Colonial	14.997, de 2009
Penha	Capital Catarinense do Turismo Temático	12.350, de 2002
	Capital Catarinense do Turismo Temático e do Marisco	12.917, de 2004
Peritiba	Capital Catarinense do Frango Verde	12.397, de 2002
Pinhalzinho	Capital Catarinense da Amizade	14.998, de 2009
Pinheiro Preto	Capital Catarinense do Vinho	12.145, de 2002
Ponte Alta	Capital Catarinense da Moranga	12.311, de 2002
Ponte Serrada	Capital Catarinense da Erva Mate	11.834, de 2001
Porto Belo	Capital Catarinense dos Transatlânticos	14.790, de 2009
Porto União	Capital Catarinense do Steinhäeger	12.915, de 2004
Pouso Redondo	Capital Catarinense do Tropeiro	13.935, de 2007
Praia Grande	Capital Catarinense dos Canyons	12.876, de 2004
Presidente Getúlio	Capital Catarinense do Leite e promotora das edições da Expofeira Estadual do Leite	15.026, de 2009
Rancho Queimado	Capital Catarinense do Morango	11.954, de 2001

Rio do Campo	Capital Catarinense das Comemorações sobre as Origens e o Colono	11.702, de 2001
Rio do Oeste	Capital Catarinense da Polenta	11.571, de 2000
Rio do Sul	Capital Catarinense do Jeans	14.199, de 2007
Rio Rufino	Promotor da Festa Nacional do Vime	12.352, de 2002
	Capital Catarinense do Vime	13.171, de 2004
Salto Veloso	Capital Catarinense do Hambúrguer	12.283, de 2002
Santa Rosa de Lima	Capital Catarinense da Agroecologia	14.198, de 2007
Santa Rosa do Sul	Capital Catarinense do Polvilho	16.554, de 2014
Santa Terezinha	Capital da Rainha do Mel	16.329, de 2014
Santo Amaro da Imperatriz	Capital Catarinense das Águas Termais	13.042, de 2004
São Bento do Sul	Capital Catarinense dos Móveis	12.351, de 2002
São Bonifácio	Capital Catarinense das Cachoeiras	13.096, de 2004
São Domingos	Capital Catarinense das Araucárias	13.172, de 2004
São Francisco do Sul	Capital Catarinense da História do Mar	12.325, de 2002
São João Batista	Capital Catarinense do Calçado	12.076, de 2001
São João do Itaperiú	Capital Catarinense da Carne Bovina e Ovina	16.328, de 2014
São João do Oeste	Capital Catarinense da Língua Alemã	14.467, de 2008
São José	Capital Catarinense da Tradição Açoriana	12.916, de 2004
São Pedro de Alcântara	Capital Catarinense da Colonização Alemã	13.173, de 2004
Seara	Capital Catarinense da Borboleta	13.043, de 2004
Sul Brasil	Capital Catarinense do Frango Caipira	14.625, de 2009
Tangará	Capital Catarinense do Voo Livre	15.402, de 2010
Timbé do Sul	Capital Catarinense das Montanhas e das Águas Cristalinas	13.273, de 2005
Treze de Maio	Santuário de Nossa Senhora Aparecida como ponto turístico religioso	16.428, de 2014
Treze Tílias	Capital Catarinense dos Escultores e das Esculturas em Madeira	12.144, de 2002
Tubarão	Estância Termo Mineral a localidade denominada "Guarda"	1.855, de 1958
Turvo	Capital Catarinense da Mecanização Agrícola	13.044, de 2004
União do Oeste	Capital Catarinense do Boi no Rolete	14.060, de 2007
Urubici	Capital Catarinense dos Tesouros Naturais	12.475, de 2002
Urupema	Capital Catarinense da Truta	11.921, de 2001
Urussanga	Capital Catarinense do Bom Vinho	12.398, de 2002
Vidal Ramos	Capital Catarinense do Doce	11.570, de 2000
	Capital Catarinense do Cimento	15.222, de 2010
Videira	Capital Catarinense da Uva	12.476, de 2002
Xanxerê	Capital Catarinense do Milho	11.955, de 2001
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Anitápolis, Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Gravatal, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho	Vale Catarinense da Produção do Gado Jersey	16.023, de 2013
Arabutã, Ipumirim e Lindóia do Sul	Vale da Produção	15.748, de 2012
<b>MICRORREGIÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
Rio do Sul	Polo Catarinense de Esportes Radicais	12.013, de 2001

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015**

Dispõe sobre a revogação das Leis e dispositivos das Leis estaduais declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis estaduais, em face de terem sua inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF):

- I - Lei Promulgada nº 879, de 5 de abril de 1963;
- II - Lei nº 7.542, de 30 de dezembro de 1988;
- III - Lei Promulgada nº 1.117, de 30 de março de 1990;
- IV - Lei nº 8.040, de 26 de julho de 1990;
- V - Lei nº 8.958, de 7 de janeiro de 1993;
- VI - Lei Complementar Promulgada nº 155, de 15 de abril de 1997;
- VII - Lei nº 10.865, de 29 de julho de 1998;
- VIII - Lei nº 11.348, de 17 de janeiro de 2000;
- IX - Lei Promulgada nº 11.366, de 4 de abril de 2000;
- X - Lei Promulgada nº 11.377, de 18 de abril de 2000;
- XI - Lei Promulgada nº 11.387, de 3 de maio de 2000;
- XII - Lei Promulgada nº 11.559, de 19 de setembro de 2000;
- XIII - Lei Promulgada nº 11.561, de 19 de setembro de 2000;

- XIV - Lei Promulgada nº 11.562, de 19 de setembro de 2000;
  - XV - Lei nº 11.629, de 7 de dezembro de 2000;
  - XVI - Lei Complementar nº 212, de 25 de julho de 2001;
  - XVII - Lei Promulgada nº 11.908, de 25 de setembro de 2001; e
  - XVIII - Lei nº 13.249, de 29 de dezembro de 2004.
- Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Leis estaduais, em face de terem sua inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC):
- I - Lei nº 8.520, de 9 de janeiro de 1992;
  - II - Lei Promulgada nº 1.161, de 30 de novembro de 1993;
  - III - Lei Complementar Promulgada nº 1.167, de 12 de abril de 1994;
  - IV - Lei Promulgada nº 1.168, de 12 de abril de 1994;
  - V - Lei Promulgada nº 1.169, de 12 de abril de 1994;
  - VI - Lei Promulgada nº 10.825, de 17 de julho de 1998;
  - VII - Lei Complementar nº 174, de 23 de dezembro de 1998;
  - VIII - Lei Complementar nº 177, de 11 de janeiro de 1999;
  - IX - Lei Complementar Promulgada nº 182, de 21 de setembro de 1999;
  - X - Lei Complementar Promulgada nº 185, de 3 de novembro de 1999;
  - XI - Lei Promulgada nº 11.284, de 21 de dezembro de 1999;
  - XII - Lei Promulgada nº 11.285, de 21 de dezembro de 1999;
  - XIII - Lei Promulgada nº 11.365, de 4 de abril de 2000;
  - XIV - Lei nº 11.374, de 18 de abril de 2000;
  - XV - Lei nº 11.378, de 18 de abril de 2000;

XVI - Lei nº 11.385, de 25 de abril de 2000;  
 XVII - Lei Promulgada nº 11.388, de 3 de maio de 2000;  
 XVIII - Lei Promulgada nº 11.389, de 3 de maio de 2000;  
 XIX - Lei Promulgada nº 11.400, de 10 de maio de 2000;  
 XX - Lei Promulgada nº 11.401, de 10 de maio de 2000;  
 XXI - Lei Promulgada nº 11.404, de 10 de maio de 2000;  
 XXII - Lei Promulgada nº 11.620, de 5 de dezembro de 2000;  
 XXIII - Lei Promulgada nº 11.634, de 12 de dezembro de 2000;  
 XXIV - Lei Promulgada nº 11.645, de 28 de dezembro de 2000;  
 XXV - Lei Promulgada nº 11.708, de 10 de abril de 2001;  
 XXVI - Lei Promulgada nº 11.902, de 17 de setembro de 2001;  
 XXVII - Lei Promulgada nº 11.905, de 25 de setembro de 2001;  
 XXVIII - Lei Promulgada nº 11.907, de 25 de setembro de 2001;  
 XXIX - Lei Promulgada nº 11.911, de 25 de setembro de 2001;  
 XXX - Lei Promulgada nº 12.131, de 12 de março de 2002;  
 XXXI - Lei Promulgada nº 12.132, de 12 de março de 2002;  
 XXXII - Lei Promulgada nº 12.135, de 20 de março de 2002;  
 XXXIII - Lei Promulgada nº 12.572, de 4 de abril de 2003;  
 XXXIV - Lei Promulgada nº 12.574, de 4 de abril de 2003;  
 XXXV - Lei Promulgada nº 12.990, de 7 de junho de 2004;  
 XXXVI - Lei Promulgada nº 13.345, de 18 de abril de 2005;  
 XXXVII - Lei Complementar nº 299, de 10 de outubro de 2005;  
 XXXVIII - Lei Complementar nº 307, de 25 de novembro de 2005;  
 XXXIX - Lei Complementar nº 326, de 2 de março de 2006;  
 XL - Lei Complementar Promulgada nº 377, de 17 de abril de 2007;  
 XLI - Lei Promulgada nº 14.217, de 28 de novembro de 2007; e  
 XLII - Lei Promulgada nº 14.460, de 10 de junho de 2008.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos de Leis estaduais, em face de terem sua inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF):

I - § 5º do art. 1º, § 2º do art. 3º e art. 9º da Lei Promulgada nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, nos termos da ADI nº 13-6;

II - incisos VI, VII, VIII e IX do art. 16 da Lei Complementar nº 1.137, de 14 de setembro de 1992, nos termos da ADI nº 816;

III - expressões "Escrivão de Exatoria" e "Fiscal de Mercadorias em Trânsito", respectivos níveis e referências, constantes do Grupo Operacional "Ocupações de Fiscalização e Arrecadação IV - OFA", do Anexo I; dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 do Anexo II - 055; 005 e 006 do Anexo II - 056 da Lei Complementar nº 81 de março de 1993, nos termos da ADI 1030-1;

IV - art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.186, de 10 de agosto de 1993, nos termos da ADI nº 2.987;

V - § 4º do art. 2º, e as expressões: "e pelo exercício de função especializada de magistério", "e 12" e "20% (vinte por cento)", contidas nos arts. 7º, 8º, 15 e § 3º do art. 10 da Lei nº 9.847, de 15 de maio de 1995, nos termos da ADI nº 1304;

VI - art. 12 da Lei nº 10.789, de 3 de julho de 1998, nos termos da ADI nº 2079;

VII - arts. 2º, 3º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 12.385, de 16 de agosto de 2002, nos termos da ADI 2730/SC, do STF, DJE nº 97; e

VIII - §1º do art. 10 e os arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 254, de 15 de dezembro de 2003, nos termos das ADIs ns. 4009 e 4001;

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos de Leis estaduais, em face de terem sua inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC):

I - a expressão "devidos pelos beneficiários da assistência judiciária, quando o ato a ser lavrado ou registrado decorrer de efeito judicial", constante do art. 36, da Lei Complementar nº 156, de 15 de maio de 1997, nos termos da ADI nº 2003.012311-3;

II - §§1º e 2º do art. 1º e arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 10.790, de 3 de julho de 1998, nos termos da ADI nº 1999.007875-2;

III - parágrafo único do art. 2º e arts. 10 e 11 da Lei nº 11.159, de 20 de julho de 1999, nos termos da ADI nº 2000.021144-3;

IV - alínea "e" do inciso II do art. 3º da Lei nº 11.346, de 17 de janeiro de 2000, nos termos da ADI nº 2008.031808-0;

V - alínea "i" do inciso I do art. 3º da Lei nº 11.718, de 16 de maio de 2001, nos termos da ADI nº 2001.016117-6;

VI - art. 2º da Lei Promulgada nº 11.856, de 25 de julho de 2001, nos termos da ADI 2002.003904-7;

VII - art. 2º da Lei Promulgada nº 11.857, de 25 de julho de 2001, nos termos da ADI 2002.003907-1;

VIII - art. 2º da Lei Promulgada nº 11.858, de 25 de julho de 2001, nos termos da ADI 2002.003906-3, do TJSC;

IX - a expressão "e no art. 195 da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000" do art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2005, nos termos ADI nº 2006.008573-8;

X - art. 8º da Lei Complementar nº 322, de 2 de março de 2006, nos termos da ADI nº 2007.040686-3;

XI - art. 6º da Lei nº 13.721, de 16 de março de 2006, declarado nos termos da ADI nº 2008.026815-6, do TJSC;

XII - art. 5º da Lei Complementar nº 351, de 25 de abril de 2006, nos termos da ADI nº 2006.039973-0; e

XIII - §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010, nos termos da ADI nº 2010.027007-9.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

**Deputado MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 Nº 028/2015**

Dispõe sobre a revogação das Leis estaduais em face da inexistência de texto normativo respectivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo revogar as Leis estaduais em face da inexistência de texto normativo respectivo, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I - Lei nº 256, de 9 de junho de 1949;
- II - Lei nº 342, de 29 de novembro de 1949;
- III - Lei nº 418, de 8 de agosto de 1950;
- IV - Lei nº 489, de 1951;
- V - Lei nº 497, de 1951;
- VI - Lei nº 525, de 1951;
- VII - Lei nº 526, de 1951;
- VIII - Lei nº 529, de 1951;
- IX - Lei nº 543, de 1951;
- X - Lei nº 544, de 1951;
- XI - Lei nº 547, de 1951;
- XII - Lei nº 549, de 1951;
- XIII - Lei nº 576, de 1951;
- XIV - Lei nº 636, de 1951;
- XV - Lei nº 637, de 1951;
- XVI - Lei nº 638, de 1951;
- XVII - Lei nº 639, de 1951;
- XVIII - Lei nº 640, de 1951;
- XIX - Lei nº 642, de 1951;
- XX - Lei nº 658, de 14 de janeiro de 1952;
- XXI - Lei nº 659, de 14 de janeiro de 1952;
- XXII - Lei nº 664, de 24 de janeiro de 1952;
- XXIII - Lei nº 665, de 24 de janeiro de 1952;
- XXIV - Lei nº 666, de 24 de janeiro de 1952;
- XXV - Lei nº 667, de 24 de janeiro de 1952;
- XXVI - Lei nº 668, de 24 de janeiro de 1952;
- XXVII - Lei nº 678, de 30 de maio de 1952;
- XXVIII - Lei nº 691, de 14 de julho de 1952;
- XXIX - Lei nº 692, de 14 de julho de 1952;
- XXX - Lei nº 696, de 14 de julho de 1952;
- XXXI - Lei nº 697, de 14 de julho de 1952;
- XXXII - Lei nº 703, de 24 de julho de 1952;
- XXXIII - Lei nº 730, de 18 de agosto de 1952;
- XXXIV - Lei nº 739, de 5 de setembro de 1952;
- XXXV - Lei nº 740, de 5 de setembro de 1952;
- XXXVI - Lei nº 750, de 17 de setembro de 1952;
- XXXVII - Lei nº 753, de 22 de setembro de 1952;
- XXXVIII - Lei nº 755, de 24 de setembro de 1952;
- XXXIX - Lei nº 756, de 22 de setembro de 1952;
- XL - Lei nº 760, de 7 de outubro de 1952;
- XLI - Lei nº 762, de 7 de outubro de 1952;
- XLII - Lei nº 763, de 7 de outubro de 1952;
- XLIII - Lei nº 764, de 7 de outubro de 1952;
- XLIV - Lei nº 767, de 20 de outubro de 1952;
- XLV - Lei nº 769, de 20 de outubro de 1952;

XLVI – Lei nº 770, de 8 de outubro de 1952;  
XLVII – Lei nº 771, de 8 de outubro de 1952;  
XLVIII – Lei nº 772, de 8 de outubro de 1952;  
XLIX – Lei nº 773, de 8 de outubro de 1952;  
L – Lei nº 779, de 14 de outubro de 1952;  
LI – Lei nº 822, de 22 de maio de 1953;  
LII – Lei nº 823, de 22 de maio de 1953;  
LIII – Lei nº 856, de 8 de julho de 1953;  
LIV – Lei nº 860, de 13 de julho de 1953;  
LV – Lei nº 868, de 13 de julho de 1953;  
LVI – Lei nº 869, de 13 de julho de 1953;  
LVII – Lei nº 870, de 13 de julho de 1953;  
LVIII – Lei nº 881, de 28 de julho de 1953;  
LIX – Lei nº 883, de 28 de julho de 1953;  
LX – Lei nº 887, de 30 de julho de 1953;  
LXI – Lei nº 889, de 10 de agosto de 1953;  
LXII – Lei nº 897, de 10 de agosto de 1953;  
LXIII – Lei nº 899, de 10 de agosto de 1953;  
LXIV – Lei nº 905, de 31 de agosto de 1953;  
LXV – Lei nº 907, de 19 de agosto de 1953;  
LXVI – Lei nº 923, de 14 de janeiro de 1953;  
LXVII – Lei nº 927, de 15 de setembro de 1953;  
LXVIII – Lei nº 951, de 9 de outubro de 1953;  
LXIX – Lei nº 952, de 9 de outubro de 1953;  
LXX – Lei nº 953, de 9 de outubro de 1953;  
LXXI – Lei nº 954, de 9 de outubro de 1953;  
LXXII – Lei nº 955, de 9 de outubro de 1953;  
LXXIII – Lei nº 956, de 9 de outubro de 1953;  
LXXIV – Lei nº 976, de 29 de outubro de 1953;  
LXXV – Lei nº 979, de 6 de novembro de 1953;  
LXXVI – Lei nº 980, de 6 de novembro de 1953;  
LXXVII – Lei nº 986, de 16 de novembro de 1953;  
LXXVIII – Lei nº 1.004, de 3 de dezembro de 1953;  
LXXIX – Lei nº 1.008, de 11 de dezembro de 1953;  
LXXX – Lei nº 1.013, de 11 de dezembro de 1953;  
LXXXI – Lei nº 1.016, de 11 de dezembro de 1953;  
LXXXII – Lei nº 1.017, de 11 de dezembro de 1953;  
LXXXIII – Lei Promulgada nº 206, de 23 de dezembro de 1954;  
LXXXIV – Lei nº 1.021, de 8 de janeiro de 1954;  
LXXXV – Lei nº 1.025, de 22 de janeiro de 1954;  
LXXXVI – Lei nº 1.029, de 22 de janeiro de 1954;  
LXXXVII – Lei nº 1.037, de 1954;  
LXXXVIII – Lei nº 1.039, de 22 de janeiro de 1954;  
LXXXIX – Lei nº 1.049, de 22 de janeiro de 1954;  
XC – Lei nº 1.050, de 22 de janeiro de 1954;  
XCI – Lei nº 1.051, de 22 de janeiro de 1954;  
XCII – Lei nº 1.052, de 22 de janeiro de 1954;  
XCIII – Lei nº 1.055, de 22 de janeiro de 1954;  
XCIV – Lei nº 1.058, de 7 de maio de 1954;  
XCV – Lei nº 1.059, de 25 de maio de 1954;  
XCVI – Lei nº 1.066, de 2 de junho de 1954;  
XCVII – Lei nº 1.067, de 8 de junho de 1954;  
XCVIII – Lei nº 1.073, de 2 de junho de 1954;  
XCIX – Lei nº 1.076, de 7 de junho de 1954;  
C – Lei nº 1.078, de 9 de junho de 1954;  
CI – Lei nº 1.079, de 9 de junho de 1954;  
CII – Lei nº 1.080, de 9 de junho de 1954;  
CIII – Lei nº 1.083, de 8 de junho de 1954;  
CIV – Lei nº 1.084, de 8 de junho de 1954;  
CV – Lei nº 1.085, de 8 de junho de 1954;  
CVI – Lei nº 1.087, de 11 de junho de 1954;  
CVII – Lei nº 1.101, de 1º de julho de 1954;  
CVIII – Lei nº 1.105, de 29 de outubro de 1954;  
CIX – Lei nº 1.106, de 29 de outubro de 1954;  
CX – Lei nº 1.107, de 29 de outubro de 1954;  
CXI – Lei nº 1.108, de 29 de outubro de 1954;  
CXII – Lei nº 1.109, de 29 de outubro de 1954;  
CXIII – Lei nº 1.113, de 14 de outubro de 1954;  
CXIV – Lei nº 1.115, de 20 de outubro de 1954;  
CXV – Lei nº 1.117, de 20 de outubro de 1954;  
CXVI – Lei nº 1.118, de 20 de outubro de 1954;  
CXVII – Lei nº 1.136, de 6 de novembro de 1954;  
CXVIII – Lei nº 1.140, de 6 de novembro de 1954;  
CXIX – Lei nº 1.141, de 6 de novembro de 1954;  
CXX – Lei nº 1.142, de 6 de novembro de 1954;  
CXXI – Lei nº 1.145, de 6 de novembro de 1954;  
CXXII – Lei nº 1.146, de 6 de novembro de 1954;  
CXXIII – Lei nº 1.147, de 6 de novembro de 1954;  
CXXIV – Lei nº 1.148, de 6 de novembro de 1954;  
CXXV – Lei nº 1.149, de 6 de novembro de 1954;  
CXXVI – Lei nº 1.150, de 6 de novembro de 1954;  
CXXVII – Lei nº 1.151, de 6 de novembro de 1954;  
CXXVIII – Lei nº 1.159, de 12 de novembro de 1954;  
CXXIX – Lei nº 1.160, de 12 de novembro de 1954;  
CXXX – Lei nº 1.169, de 12 de novembro de 1954;  
CXXXI – Lei nº 1.172, de 24 de novembro de 1954;  
CXXXII – Lei nº 1.173, de 24 de novembro de 1954;  
CXXXIII – Lei nº 1.174, de 24 de novembro de 1954;  
CXXXIV – Lei nº 1.175, de 24 de novembro de 1954;  
CXXXV – Lei nº 1.176, de 24 de novembro de 1954;  
CXXXVI – Lei nº 1.177, de 24 de novembro de 1954;  
CXXXVII – Lei nº 1.182, de 2 de dezembro de 1954;  
CXXXVIII – Lei nº 1.198, de 9 de dezembro de 1954;  
CXXXIX – Lei nº 1.201, de 9 de dezembro de 1954;  
CXL – Lei nº 1.202, de 9 de dezembro de 1954;  
CXLI – Lei nº 1.203, de 9 de dezembro de 1954;  
CXLII – Lei nº 1.204, de 9 de dezembro de 1954;  
CXLIII – Lei nº 1.205, de 9 de dezembro de 1954;  
CXLIV – Lei nº 1.206, de 9 de dezembro de 1954;  
CXLV – Lei nº 1.209, de 10 de dezembro de 1954;  
CXLVI – Lei nº 1.210, de 10 de dezembro de 1954;  
CXLVII – Lei nº 1.211, de 10 de dezembro de 1954;  
CXLVIII – Lei nº 1.212, de 10 de dezembro de 1954;  
CXLIX – Lei nº 1.213, de 10 de dezembro de 1954;  
CL – Lei nº 1.214, de 10 de dezembro de 1954;  
CLI – Lei nº 1.215, de 10 de dezembro de 1954;  
CLII – Lei nº 1.216, de 10 de dezembro de 1954;  
CLIII – Lei nº 1.217, de 10 de dezembro de 1954;  
CLIV – Lei nº 1.218, de 10 de dezembro de 1954;  
CLV – Lei nº 1.219, de 10 de dezembro de 1954;  
CLVI – Lei nº 1.222, de 13 de dezembro de 1954;  
CLVII – Lei nº 1.223, de 13 de dezembro de 1954;  
CLVIII – Lei nº 1.224, de 13 de dezembro de 1954;  
CLIX – Lei nº 1.225, de 13 de dezembro de 1954;  
CLX – Lei nº 1.227, de 13 de dezembro de 1954;  
CLXI – Lei nº 1.229, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXII – Lei nº 1.230, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXIII – Lei nº 1.231, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXIV – Lei nº 1.232, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXV – Lei nº 1.233, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXVI – Lei nº 1.234, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXVII – Lei nº 1.235, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXVIII – Lei nº 1.241, de 22 de dezembro de 1954;  
CLXIX – Lei nº 1.243, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXX – Lei nº 1.244, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXI – Lei nº 1.245, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXII – Lei nº 1.246, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXIII – Lei nº 1.247, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXIV – Lei nº 1.248, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXV – Lei nº 1.249, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXVI – Lei nº 1.250, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXVII – Lei nº 1.251, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXVIII – Lei nº 1.252, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXIX – Lei nº 1.253, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXX – Lei nº 1.254, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXI – Lei nº 1.255, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXII – Lei nº 1.256, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXIII – Lei nº 1.257, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXIV – Lei nº 1.258, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXV – Lei nº 1.259, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXVI – Lei nº 1.260, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXVII – Lei nº 1.261, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXVIII – Lei nº 1.262, de 10 de dezembro de 1954;  
CLXXXIX – Lei nº 1.263, de 10 de dezembro de 1954;  
CXC – Lei nº 1.264, de 10 de dezembro de 1954;  
CXCI – Lei nº 1.265, de 10 de dezembro de 1954;  
CXCII – Lei nº 1.266, de 10 de dezembro de 1954;  
CXCIII – Lei nº 1.285, de 1955;  
CXCIV – Lei nº 1.287, de 1955;  
CXCV – Lei nº 1.293, de 1955;  
CXCVI – Lei nº 1.294, de 1955;  
CXCVII – Lei nº 1.295, de 1955;  
CXCVIII – Lei nº 1.319, de 1955;  
CXCIX – Lei nº 1.334, de 1955;  
CC – Lei nº 1.335, de 1955;  
CCI – Lei nº 1.336, de 1955;  
CCII – Lei nº 1.338, de 1955;  
CCIII – Lei nº 1.339, de 1955;  
CCIV – Lei nº 1.343, de 1955;  
CCV – Lei nº 1.344, de 1955;  
CCVI – Lei nº 1.346, de 1955;  
CCVII – Lei nº 1.347, de 1955;  
CCVIII – Lei nº 1.356, de 1955;  
CCIX – Lei nº 1.395, de 1955;

CCX – Lei nº 1.518, de 1956;  
CCXI – Lei nº 1.558, de 29 de outubro de 1956;  
CCXII – Lei nº 1.576, de 13 de novembro de 1956;  
CCXIII – Lei nº 1.588, de 3 de dezembro de 1956;  
CCXIV – Lei nº 1.612, de 29 de dezembro de 1956;  
CCXV – Lei nº 1.614, de 29 de dezembro de 1956;  
CCXVI – Lei nº 1.615, de 20 de dezembro de 1956;  
CCXVII – Lei nº 1.616, de 20 de dezembro de 1956;  
CCXVIII – Lei nº 1.617, de 20 de dezembro de 1956;  
CCXIX – Lei nº 1.637, de 28 de maio de 1957;  
CCXX – Lei nº 1.660, de 24 de junho de 1957;  
CCXXI – Lei nº 1.670, de 15 de julho de 1957;  
CCXXII – Lei nº 1.671, de 15 de julho de 1957;  
CCXXIII – Lei nº 1.675, de 22 de julho de 1957;  
CCXXIV – Lei nº 1.683, de 29 de julho de 1957;  
CCXXV – Lei nº 1.688, de 7 de agosto de 1957;  
CCXXVI – Lei nº 1.701, de 14 de agosto de 1957;  
CCXXVII – Lei nº 1.710, de 20 de agosto de 1957;  
CCXXVIII – Lei nº 1.719, de 11 de setembro de 1957;  
CCXXIX – Lei nº 1.725, de 20 de setembro de 1957;  
CCXXX – Lei nº 1.726, de 20 de setembro de 1957;  
CCXXXI – Lei nº 1.727, de 20 de setembro de 1957;  
CCXXXII – Lei nº 1.729, de 20 de setembro de 1957;  
CCXXXIII – Lei nº 1.730, de 20 de setembro de 1957;  
CCXXXIV – Lei nº 1.737, de 7 de outubro de 1957;  
CCXXXV – Lei nº 1.738, de 7 de outubro de 1957;  
CCXXXVI – Lei nº 1.740, de 7 de outubro de 1957;  
CCXXXVII – Lei nº 1.741, de 14 de outubro de 1957;  
CCXXXVIII – Lei nº 1.743, de 14 de outubro de 1957;  
CCXXXIX – Lei nº 1.745, de 14 de outubro de 1957;  
CCXL – Lei nº 1.748, de 17 de outubro de 1957;  
CCXLI – Lei nº 1.749, de 17 de outubro de 1957;  
CCXLII – Lei nº 1.755, de 23 de outubro de 1957;  
CCXLIII – Lei nº 1.756, de 23 de outubro de 1957;  
CCXLIV – Lei nº 1.757, de 23 de outubro de 1957;  
CCXLV – Lei nº 1.758, de 23 de outubro de 1957;  
CCXLVI – Lei nº 1.759, de 23 de outubro de 1957;  
CCXLVII – Lei nº 1.763, de 4 de novembro de 1957;  
CCXLVIII – Lei nº 1.764, de 4 de novembro de 1957;  
CCXLIX – Lei nº 1.765, de 4 de novembro de 1957;  
CCL – Lei nº 1.766, de 18 de novembro de 1957;  
CCLI – Lei nº 1.774, de 13 de novembro de 1957;  
CCLII – Lei nº 1.779, de 13 de novembro de 1957;  
CCLIII – Lei nº 1.783, de 13 de novembro de 1957;  
CCLIV – Lei nº 1.784, de 13 de novembro de 1957;  
CCLV – Lei nº 1.786, de 13 de novembro de 1957;  
CCLVI – Lei nº 1.787, de 14 de novembro de 1957;  
CCLVII – Lei nº 1.789, de 14 de novembro de 1957;  
CCLVIII – Lei nº 1.790, de 14 de novembro de 1957;  
CCLIX – Lei nº 1.791, de 14 de novembro de 1957;  
CCLX – Lei nº 1.792, de 14 de novembro de 1957;  
CCLXI – Lei nº 1.793, de 14 de novembro de 1957;  
CCLXII – Lei nº 1.801, de 4 de dezembro de 1957;  
CCLXIII – Lei nº 1.803, de 4 de dezembro de 1957;  
CCLXIV – Lei nº 1.805, de 11 de dezembro de 1957;  
CCLXV – Lei nº 1.808, de 4 de dezembro de 1957;  
CCLXVI – Lei nº 1.809, de 4 de dezembro de 1957;  
CCLXVII – Lei nº 1.810, de 4 de dezembro de 1957;  
CCLXVIII – Lei nº 1.812, de 11 de dezembro de 1957;  
CCLXIX – Lei nº 1.813, de 8 de janeiro de 1958;  
CCLXX – Lei nº 1.814, de 8 de janeiro de 1958;  
CCLXXI – Lei nº 1.815, de 8 de janeiro de 1958;  
CCLXXII – Lei nº 1.821, de 8 de janeiro de 1958;  
CCLXXIII – Lei nº 1.822, de 8 de janeiro de 1958;  
CCLXXIV – Lei nº 1.823, de 20 de janeiro de 1958;  
CCLXXV – Lei nº 1.830, de 1958;  
CCLXXVI – Lei nº 1.831, de 1958;  
CCLXXVII – Lei nº 1.832, de 1958;  
CCLXXVIII – Lei nº 1.833, de 1958;  
CCLXXIX – Lei nº 1.834, de 1958;  
CCLXXX – Lei nº 1.836, de 20 de maio de 1958;  
CCLXXXI – Lei nº 1.837, de 20 de maio de 1958;  
CCLXXXII – Lei nº 1.841, de 19 de maio de 1958;  
CCLXXXIII – Lei nº 1.842, de 21 de maio de 1958;  
CCLXXXIV – Lei nº 1.845, de 7 de julho de 1958;  
CCLXXXV – Lei nº 1.846, de 1958;  
CCLXXXVI – Lei nº 1.847, de 1958;  
CCLXXXVII – Lei nº 1.851, de 1958;  
CCLXXXVIII – Lei nº 1.856, de 25 de junho de 1958;  
CCLXXXIX – Lei nº 1.857, de 25 de junho de 1958;  
CCXC – Lei nº 1.866, de 25 de junho de 1958;  
CCXCI – Lei nº 1.869, de 3 de julho de 1958;  
CCXCII – Lei nº 1.870, de 3 de julho de 1958;  
CCXCIII – Lei nº 1.871, de 3 de julho de 1958;  
CCXCIV – Lei nº 1.872, de 3 de julho de 1958;  
CCXCV – Lei nº 1.873, de 3 de julho de 1958;  
CCXCVI – Lei nº 1.874, de 3 de julho de 1958;  
CCXCVII – Lei nº 1.876, de 3 de julho de 1958;  
CCXCVIII – Lei nº 1.877, de 3 de julho de 1958;  
CCXCIX – Lei nº 1.878, de 4 de julho de 1958;  
CCC – Lei nº 1.880, de 14 de julho de 1958;  
CCCI – Lei nº 1.886, de 29 de outubro de 1958;  
CCCII – Lei nº 1.892, de 31 de outubro de 1958;  
CCCIII – Lei nº 1.893, de 31 de outubro de 1958;  
CCCIV – Lei nº 1.894, de 5 de novembro de 1958;  
CCCIV – Lei nº 1.896, de 5 de novembro de 1958;  
CCCVI – Lei nº 1.898, de 5 de novembro de 1958;  
CCCVII – Lei nº 1.909, de 24 de novembro de 1958;  
CCCVIII – Lei nº 1.910, de 24 de novembro de 1958;  
CCCIX – Lei nº 1.916, de 24 de novembro de 1958;  
CCCX – Lei nº 1.927, de 14 de novembro de 1958;  
CCCXI – Lei nº 1.940, de 12 de dezembro de 1958;  
CCCXII – Lei nº 1.942, de 12 de dezembro de 1958;  
CCCXIII – Lei nº 1.944, de 12 de dezembro de 1958;  
CCCXIV – Lei nº 1.946, de 12 de dezembro de 1958;  
CCCXV – Lei nº 1.954, de 19 de dezembro de 1958;  
CCCXVI – Lei nº 1.965, de 12 de janeiro de 1959;  
CCCXVII – Lei nº 1.973, de 15 de janeiro de 1959;  
CCCXVIII – Lei nº 1.977, de 20 de janeiro de 1959;  
CCCXIX – Lei nº 1.978, de 20 de janeiro de 1959;  
CCCXX – Lei nº 1.979, de 20 de janeiro de 1959;  
CCCXXI – Lei nº 1.985, de 10 de abril de 1959;  
CCCXXII – Lei nº 2.003, de 27 de abril de 1959;  
CCCXXIII – Lei nº 2.004, de 30 de abril de 1959;  
CCCXXIV – Lei nº 2.006, de 6 de maio de 1959;  
CCCXXV – Lei nº 2.007, de 6 de maio de 1959;  
CCCXXVI – Lei nº 2.030, de 5 de junho de 1959;  
CCCXXVII – Lei nº 2.035, de 18 de junho de 1959;  
CCCXXVIII – Lei nº 2.036, de 18 de junho de 1959;  
CCCXXIX – Lei nº 2.048, de 5 de agosto de 1959;  
CCCXXX – Lei nº 2.052, de 28 de julho de 1959;  
CCCXXXI – Lei nº 2.057, de 31 de julho de 1959;  
CCCXXXII – Lei nº 2.069, de 11 de agosto de 1959;  
CCCXXXIII – Lei nº 2.075, de 12 de agosto de 1959;  
CCCXXXIV – Lei nº 2.077, de 14 de agosto de 1959;  
CCCXXXV – Lei nº 2.078, de 14 de agosto de 1959;  
CCCXXXVI – Lei nº 2.084, de 17 de agosto de 1959;  
CCCXXXVII – Lei nº 2.089, de 3 de setembro de 1959;  
CCCXXXVIII – Lei nº 2.090, de 3 de setembro de 1959;  
CCCXXXIX – Lei nº 2.094, de 4 de setembro de 1959;  
CCCXL – Lei nº 2.098, de 8 de setembro de 1959;  
CCCXLI – Lei nº 2.101, de 24 de setembro de 1959;  
CCCXLII – Lei nº 2.102, de 29 de setembro de 1959;  
CCCXLIII – Lei nº 2.103, de 29 de setembro de 1959;  
CCCXLIV – Lei nº 2.106, de 6 de outubro de 1959;  
CCCXLV – Lei nº 2.107, de 6 de outubro de 1959;  
CCCXLVI – Lei nº 2.110, de 14 de outubro de 1959;  
CCCXLVII – Lei nº 2.113, de 14 de outubro de 1959;  
CCCXLVIII – Lei nº 2.117, de 14 de outubro de 1959;  
CCCXLIX – Lei nº 2.120, de 14 de outubro de 1959;  
CCCL – Lei nº 2.122, de 14 de outubro de 1959;  
CCCLI – Lei nº 2.128, de 21 de outubro de 1959;  
CCCLII – Lei nº 2.130, de 21 de outubro de 1959;  
CCCLIII – Lei nº 2.133, de 22 de outubro de 1959;  
CCCLIV – Lei nº 2.134, de 22 de outubro de 1959;  
CCCLV – Lei nº 2.146, de 29 de outubro de 1959;  
CCCLVI – Lei nº 2.150, de 29 de outubro de 1959;  
CCCLVII – Lei nº 2.151, de 29 de outubro de 1959;  
CCCLVIII – Lei nº 2.152, de 29 de outubro de 1959;  
CCCLIX – Lei nº 2.158, de 9 de novembro de 1959;  
CCCLX – Lei nº 2.159, de 9 de novembro de 1959;  
CCCLXI – Lei nº 2.161, de 9 de novembro de 1959;  
CCCLXII – Lei nº 2.168, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXIII – Lei nº 2.169, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXIV – Lei nº 2.170, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXV – Lei nº 2.171, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXVI – Lei nº 2.173, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXVII – Lei nº 2.174, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXVIII – Lei nº 2.175, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXIX – Lei nº 2.178, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXX – Lei nº 2.179, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXXI – Lei nº 2.182, de 16 de novembro de 1959;  
CCCLXXII – Lei nº 2.183, de 21 de novembro de 1959;  
CCCLXXIII – Lei nº 2.195, de 30 de novembro de 1959;

CCCLXXIV – Lei nº 2.196, de 30 de novembro de 1959;  
CCCLXXV – Lei nº 2.201, de 7 de dezembro de 1959;  
CCCLXXVI – Lei nº 2.202, de 7 de dezembro de 1959;  
CCCLXXVII – Lei nº 2.203, de 7 de dezembro de 1959;  
CCCLXXVIII – Lei nº 2.205, de 7 de dezembro de 1959;  
CCCLXXIX – Lei nº 2.206, de 7 de dezembro de 1959;  
CCCLXXX – Lei nº 2.219, de 14 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXI – Lei nº 2.220, de 14 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXII – Lei nº 2.221, de 14 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXIII – Lei nº 2.223, de 14 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXIV – Lei nº 2.224, de 14 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXV – Lei nº 2.233, de 10 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXVI – Lei nº 2.236, de 10 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXVII – Lei nº 2.237, de 10 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXVIII – Lei nº 2.238, de 10 de dezembro de 1959;  
CCCLXXXIX – Lei nº 2.246, de 10 de dezembro de 1959;  
CCCXC – Lei nº 2.247, de 17 de dezembro de 1959;  
CCCXCI – Lei nº 2.248, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCII – Lei nº 2.249, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCIII – Lei nº 2.250, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCIV – Lei nº 2.251, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCV – Lei nº 2.252, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCVI – Lei nº 2.253, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCVII – Lei nº 2.254, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCVIII – Lei nº 2.255, de 18 de dezembro de 1959;  
CCCXCIX – Lei nº 2.256, de 18 de dezembro de 1959;  
CD – Lei nº 2.257, de 18 de dezembro de 1959;  
CDI – Lei nº 2.258, de 17 de dezembro de 1959;  
CDII – Lei nº 2.259, de 18 de dezembro de 1959;  
CDIII – Lei nº 2.260, de 18 de dezembro de 1959;  
CDIV – Lei nº 2.261, de 18 de dezembro de 1959;  
CDV – Lei nº 2.262, de 18 de dezembro de 1959;  
CDVI – Lei nº 2.263, de 18 de dezembro de 1959;  
CDVII – Lei nº 2.264, de 18 de dezembro de 1959;  
CDVIII – Lei nº 2.265, de 18 de dezembro de 1959;  
CDIX – Lei nº 2.266, de 18 de dezembro de 1959;  
CDX – Lei nº 2.267, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXI – Lei nº 2.268, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXII – Lei nº 2.270, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXIII – Lei nº 2.271, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXIV – Lei nº 2.272, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXV – Lei nº 2.273, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXVI – Lei nº 2.275, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXVII – Lei nº 2.278, de 18 de dezembro de 1959;  
CDXVIII – Lei nº 2.459, de 27 de outubro de 1960;  
CDXIX – Lei nº 2.282, de 3 de dezembro de 1960;  
CDXX – Lei nº 2.284, de 3 de dezembro de 1960;  
CDXXI – Lei nº 2.286, de 3 de fevereiro de 1960;  
CDXXII – Lei nº 2.288, de 3 de fevereiro de 1960;  
CDXXIII – Lei nº 2.289, de 4 de fevereiro de 1960;  
CDXXIV – Lei nº 2.290, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXV – Lei nº 2.292, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXVI – Lei nº 2.294, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXVII – Lei nº 2.295, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXVIII – Lei nº 2.296, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXIX – Lei nº 2.297, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXX – Lei nº 2.298, de 8 de fevereiro de 1960;  
CDXXXI – Lei nº 2.299, de 9 de fevereiro de 1960;  
CDXXXII – Lei nº 2.300, de 9 de fevereiro de 1960;  
CDXXXIII – Lei nº 2.301, de 9 de fevereiro de 1960;  
CDXXXIV – Lei nº 2.310, de 3 de maio de 1960;  
CDXXXV – Lei nº 2.312, de 3 de maio de 1960;  
CDXXXVI – Lei nº 2.313, de 3 de maio de 1960;  
CDXXXVII – Lei nº 2.322, de 3 de maio de 1960;  
CDXXXVIII – Lei nº 2.324, de 3 de maio de 1960;  
CDXXXIX – Lei nº 2.369, de 9 de junho de 1960;  
CDXL – Lei nº 2.371, de 9 de junho de 1960;  
CDXLI – Lei nº 2.372, de 9 de junho de 1960;  
CDXLII – Lei nº 2.377, de 23 de junho de 1960;  
CDXLIII – Lei nº 2.379, de 27 de junho de 1960;  
CDXLIV – Lei nº 2.380, de 27 de junho de 1960;  
CDXLV – Lei nº 2.386, de 27 de junho de 1960;  
CDXLVI – Lei nº 2.387, de 27 de junho de 1960;  
CDXLVII – Lei nº 2.388, de 27 de junho de 1960;  
CDXLVIII – Lei nº 2.389, de 27 de junho de 1960;  
CDXLIX – Lei nº 2.399, de 6 de julho de 1960;  
CDL – Lei nº 2.400, de 6 de julho de 1960;  
CDLI – Lei nº 2.402, de 6 de julho de 1960;  
CDLII – Lei nº 2.404, de 6 de julho de 1960;  
CDLIII – Lei nº 2.407, de 6 de julho de 1960;  
CDLIV – Lei nº 2.409, de 6 de julho de 1960;  
CDLV – Lei nº 2.427, de 29 de agosto de 1960;  
CDLVI – Lei nº 2.430, de 18 de outubro de 1960;  
CDLVII – Lei nº 2.431, de 18 de outubro de 1960;  
CDLVIII – Lei nº 2.432, de 18 de outubro de 1960;  
CDLIX – Lei nº 2.433, de 18 de outubro de 1960;  
CDLX – Lei nº 2.434, de 18 de outubro de 1960;  
CDLXI – Lei nº 2.438, de 26 de outubro de 1960;  
CDLXII – Lei nº 2.450, de 26 de outubro de 1960;  
CDLXIII – Lei nº 2.453, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXIV – Lei nº 2.454, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXV – Lei nº 2.455, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXVI – Lei nº 2.456, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXVII – Lei nº 2.458, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXVIII – Lei nº 2.475, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXIX – Lei nº 2.476, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXX – Lei nº 2.487, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXXI – Lei nº 2.490, de 27 de outubro de 1960;  
CDLXXII – Lei nº 2.511, de 10 de novembro de 1960;  
CDLXXIII – Lei nº 2.513, de 10 de novembro de 1960;  
CDLXXIV – Lei nº 2.516, de 10 de novembro de 1960;  
CDLXXV – Lei nº 2.517, de 10 de novembro de 1960;  
CDLXXVI – Lei nº 2.520, de 11 de novembro de 1960;  
CDLXXVII – Lei nº 2.528, de 11 de novembro de 1960;  
CDLXXVIII – Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXIX – Lei nº 2.536, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXX – Lei nº 2.537, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXXI – Lei nº 2.538, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXXII – Lei nº 2.539, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXXIII – Lei nº 2.542, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXXIV – Lei nº 2.545, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXXV – Lei nº 2.548, de 14 de novembro de 1960;  
CDLXXXVI – Lei nº 2.554, de 28 de novembro de 1960;  
CDLXXXVII – Lei nº 2.555, de 28 de novembro de 1960;  
CDLXXXVIII – Lei nº 2.556, de 28 de novembro de 1960;  
CDLXXXIX – Lei nº 2.559, de 2 de dezembro de 1960;  
CDXC – Lei nº 2.560, de 2 de dezembro de 1960;  
CDXCI – Lei nº 2.561, de 2 de dezembro de 1960;  
CDXCII – Lei nº 2.562, de 2 de dezembro de 1960;  
CDXCIII – Lei nº 2.563, de 2 de dezembro de 1960;  
CDXCIV – Lei nº 2.564, de 2 de dezembro de 1960;  
CDXCV – Lei nº 2.565, de 13 de dezembro de 1960;  
CDXCVI – Lei nº 2.566, de 13 de dezembro de 1960;  
CDXCVII – Lei nº 2.567, de 13 de dezembro de 1960;  
CDXCVIII – Lei nº 2.568, de 14 de dezembro de 1960;  
CDXCIX – Lei nº 2.569, de 15 de dezembro de 1960;  
D – Lei nº 2.570, de 15 de dezembro de 1960;  
DI – Lei nº 2.571, de 15 de dezembro de 1960;  
DII – Lei nº 2.572, de 15 de dezembro de 1960;  
DIII – Lei nº 2.583, de 16 de dezembro de 1960;  
DIV – Lei nº 2.585, de 16 de dezembro de 1960;  
DV – Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 1960;  
DVI – Lei nº 2.621, de 19 de dezembro de 1960;  
DVII – Lei nº 2.622, de 19 de dezembro de 1960;  
DVIII – Lei nº 2.624, de 19 de dezembro de 1960;  
DIX – Lei nº 2.628, de 19 de dezembro de 1960;  
DX – Lei nº 2.630, de 19 de dezembro de 1960;  
DXI – Lei nº 2.631, de 19 de dezembro de 1960;  
DXII – Lei nº 2.635, de 19 de dezembro de 1960;  
DXIII – Lei nº 2.636, de 19 de dezembro de 1960;  
DXIV – Lei nº 2.637, de 19 de dezembro de 1960;  
DXV – Lei nº 2.638, de 19 de dezembro de 1960;  
DXVI – Lei nº 2.639, de 19 de dezembro de 1960;  
DXVII – Lei nº 2.640, de 19 de dezembro de 1960;  
DXVIII – Lei nº 2.641, de 19 de dezembro de 1960;  
DXIX – Lei nº 2.642, de 19 de dezembro de 1960;  
DXX – Lei nº 2.645, de 19 de dezembro de 1960;  
DXXI – Lei nº 2.646, de 19 de dezembro de 1960;  
DXXII – Lei nº 2.647, de 19 de dezembro de 1960;  
DXXIII – Lei nº 2.648, de 19 de dezembro de 1960;  
DXXIV – Lei nº 2.649, de 19 de dezembro de 1960;  
DXXV – Lei nº 2.650, de 19 de dezembro de 1960;  
DXXVI – Lei nº 2.653, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXVII – Lei nº 2.654, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXVIII – Lei nº 2.655, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXIX – Lei nº 2.656, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXX – Lei nº 2.657, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXI – Lei nº 2.658, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXII – Lei nº 2.659, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXIII – Lei nº 2.660, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXIV – Lei nº 2.661, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXV – Lei nº 2.662, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXVI – Lei nº 2.663, de 23 de dezembro de 1960;  
DXXXVII – Lei nº 2.665, de 1961;  
DXXXVIII – Lei nº 2.669, de 15 de março de 1961;  
DXXXIX – Lei nº 2.672, de 1961;

DXL – Lei nº 2.673, de 1961;  
 DXLI – Lei nº 2.675, de 1961;  
 DXLII – Lei nº 2.676, de 1961;  
 DXLIII – Lei nº 2.677, de 1961;  
 DXLIV – Lei nº 2.678, de 1961;  
 DXLV – Lei nº 2.679, de 1961;  
 DXLVI – Lei nº 2.683, de 1961;  
 DXLVII – Lei nº 2.684, de 1961;  
 DXLVIII – Lei nº 2.685, de 1961;  
 DXLIX – Lei nº 2.688, de 1961;  
 DL – Lei nº 2.689, de 1961;  
 DLI – Lei nº 2.693, de 1961;  
 DLII – Lei nº 2.696, de 1961;  
 DLIII – Lei nº 2.698, de 1961;  
 DLIV – Lei nº 2.699, de 1961;  
 DLV – Lei nº 2.700, de 1961;  
 DLVI – Lei nº 2.702, de 1961;  
 DLVII – Lei nº 2.704, de 1961;  
 DLVIII – Lei nº 2.705, de 1961;  
 DLIX – Lei nº 2.706, de 1961;  
 DLX – Lei nº 2.709, de 1961;  
 DLXI – Lei nº 2.711, de 1961;  
 DLXII – Lei nº 2.712, de 28 de maio de 1961;  
 DLXIII – Lei nº 2.715, de 1961;  
 DLXIV – Lei nº 2.716, de 1961;  
 DLXV – Lei nº 2.717, de 1961;  
 DLXVI – Lei nº 2.720, de 1961;  
 DLXVII – Lei nº 2.724, de 1961;  
 DLXVIII – Lei nº 2.742, de 21 de janeiro de 1961;  
 DLXIX – Lei nº 2.749, de 1961;  
 DLXX – Lei nº 2.755, de 1961;  
 DLXXI – Lei nº 2.756, de 1961;  
 DLXXII – Lei nº 2.757, de 1961;  
 DLXXIII – Lei nº 2.759, de 1961;  
 DLXXIV – Lei nº 2.760, de 1961;  
 DLXXV – Lei nº 2.761, de 1961;  
 DLXXVI – Lei nº 2.762, de 1961;  
 DLXXVII – Lei nº 2.764, de 1961;  
 DLXXVIII – Lei nº 2.765, de 1961;  
 DLXXIX – Lei nº 2.766, de 1961;  
 DLXXX – Lei nº 2.781, de 1961;  
 DLXXXI – Lei nº 2.782, de 1961;  
 DLXXXII – Lei nº 2.789, de 1961;  
 DLXXXIII – Lei nº 2.799, de 1961;  
 DLXXXIV – Lei nº 2.804, de 1961;  
 DLXXXV – Lei nº 2.805, de 1961;  
 DLXXXVI – Lei nº 2.806, de 1961;  
 DLXXXVII – Lei nº 2.809, de 1961;  
 DLXXXVIII – Lei nº 2.811, de 1961;  
 DLXXXIX – Lei nº 2.812, de 1961;  
 DXC – Lei nº 2.815, de 1961;  
 DXCI – Lei nº 2.816, de 1961;  
 DXCII – Lei nº 2.821, de 1961;  
 DXCIII – Lei nº 2.822, de 1961;  
 DXCIV – Lei nº 2.824, de 1961;  
 DXCV – Lei nº 2.826, de 1961;  
 DXCVI – Lei nº 2.838, de 1961;  
 DXCVII – Lei nº 2.843, de 1961;  
 DXCVIII – Lei nº 2.846, de 1961;  
 DXCIX – Lei nº 2.857, de 1961;  
 DC – Lei nº 2.862, de 1961;  
 DCI – Lei nº 2.863, de 1961;  
 DCII – Lei nº 2.865, de 1961;  
 DCIII – Lei nº 2.866, de 1961;  
 DCIV – Lei nº 2.868, de 1961;  
 DCV – Lei nº 2.870, de 1961;  
 DCVI – Lei nº 2.871, de 1961;  
 DCVII – Lei nº 2.874, de 1961;  
 DCVIII – Lei nº 2.877, de 1961;  
 DCIX – Lei nº 2.878, de 1961;  
 DCX – Lei nº 2.892, de 1961;  
 DCXI – Lei nº 2.895, de 1961;  
 DCXII – Lei nº 2.896, de 1961;  
 DCXIII – Lei nº 2.903, de 1961;  
 DCXIV – Lei nº 2.917, de 1961;  
 DCXV – Lei nº 2.940, de 1961;  
 DCXVI – Lei nº 2.947, de 1961;  
 DCXVII – Lei nº 2.959, de 1961;  
 DCXVIII – Lei nº 2.962, de 1961;  
 DCXIX – Lei nº 2.973, de 1961;  
 DCXX – Lei nº 2.978, de 1961;  
 DCXXI – Lei nº 3.054, de 1962;  
 DCXXII – Lei nº 3.066, de 6 de junho de 1962;

DCXXIII – Lei nº 3.068, de 6 de junho de 1962;  
 DCXXIV – Lei nº 3.084, de 1962;  
 DCXXV – Lei nº 3.088, de 1962;  
 DCXXVI – Lei nº 3.107, de 12 de setembro de 1962;  
 DCXXVII – Lei nº 3.108, de 12 de setembro de 1962;  
 DCXXVIII – Lei nº 3.133, de 14 de novembro de 1962;  
 DCXXIX – Lei nº 3.148, de 1962;  
 DCXXX – Lei Promulgada nº 919, de 1963;  
 DCXXXI – Lei nº 3.157, de 22 de janeiro de 1963;  
 DCXXXII – Lei nº 3.159, de 22 de janeiro de 1963;  
 DCXXXIII – Lei nº 3.184, de 5 de abril de 1963;  
 DCXXXIV – Lei nº 3.185, de 16 de abril de 1963;  
 DCXXXV – Lei nº 3.214, de 7 de junho de 1963;  
 DCXXXVI – Lei nº 3.229, de 19 de junho de 1963;  
 DCXXXVII – Lei nº 3.230, de 19 de junho de 1963;  
 DCXXXVIII – Lei nº 3.232, de 19 de junho de 1963;  
 DCXXXIX – Lei nº 3.233, de 19 de junho de 1963;  
 DCXL – Lei nº 3.234, de 19 de junho de 1963;  
 DCXLI – Lei nº 3.235, de 21 de junho de 1963;  
 DCXLII – Lei nº 3.238, de 26 de junho de 1963;  
 DCXLIII – Lei nº 3.248, de 5 de julho de 1963;  
 DCXLIV – Lei nº 3.249, de 5 de julho de 1963;  
 DCXLV – Lei nº 3.251, de 5 de julho de 1963;  
 DCXLVI – Lei nº 3.252, de 5 de julho de 1963;  
 DCXLVII – Lei nº 3.255, de 5 de julho de 1963;  
 DCXLVIII – Lei nº 3.256, de 5 de julho de 1963;  
 DCXLIX – Lei nº 3.257, de 5 de julho de 1963;  
 DCL – Lei nº 3.258, de 5 de julho de 1963;  
 DCLI – Lei nº 3.260, de 10 de julho de 1963;  
 DCLII – Lei nº 3.264, de 17 de julho de 1963;  
 DCLIII – Lei nº 3.273, de 24 de julho de 1963;  
 DCLIV – Lei nº 3.293, de 23 de agosto de 1963;  
 DCLV – Lei nº 3.409, de 10 de março de 1964;  
 DCLVI – Lei nº 3.446, de 1964;  
 DCLVII – Lei nº 3.476, de 2 de julho de 1964;  
 DCLVIII – Lei nº 3.537, de 19 de outubro de 1964;  
 DCLIX – Lei nº 3.559, de 18 de novembro de 1964;  
 DCLX – Lei nº 3.601, de 22 de dezembro de 1964;  
 DCLXI – Lei nº 3.618, de 5 de abril de 1965;  
 DCLXII – Lei nº 3.810, de 24 de fevereiro de 1966;  
 DCLXIII – Lei nº 3.863, de 30 de junho de 1966;  
 DCLXIV – Lei nº 3.877, de 30 de agosto de 1966;  
 DCLXV – Lei nº 3.935, de 20 de dezembro de 1966;  
 DCLXVI – Lei nº 3.945, de 26 de janeiro de 1967;  
 DCLXVII – Lei nº 3.946, de 26 de janeiro de 1967;  
 DCLXVIII – Lei nº 3.962, de 10 de maio de 1967;  
 DCLXIX – Lei nº 3.971, de 12 de maio de 1967;  
 DCLXX – Lei nº 3.981, de 17 de maio de 1967;  
 DCLXXI – Lei nº 3.984, de 17 de maio de 1967;  
 DCLXXII – Lei nº 3.992, de 13 de junho de 1967;  
 DCLXXIII – Lei nº 4.019, de 18 de agosto de 1967;  
 DCLXXIV – Lei nº 4.043, de 8 de setembro de 1967;  
 DCLXXV – Lei nº 4.095, de 27 de novembro de 1967;  
 DCLXXVI – Lei nº 4.116, de 21 de dezembro de 1967;  
 DCLXXVII – Lei nº 4.118, de 29 de dezembro de 1967;  
 DCLXXVIII – Lei nº 4.122, de 16 de janeiro de 1968;  
 DCLXXIX – Lei nº 4.204, de 23 de julho de 1968;  
 DCLXXX – Lei nº 4.307, de 14 de maio de 1969;  
 DCLXXXI – Lei nº 4.353, de 27 de junho de 1969;  
 DCLXXXII – Lei nº 4.432, de 7 de maio de 1970;  
 DCLXXXIII – Lei nº 4.435, de 7 de maio de 1970;  
 DCLXXXIV – Lei nº 4.481, de 10 de julho de 1970;  
 DCLXXXV – Lei nº 4.511, de 25 de agosto de 1970;  
 DCLXXXVI – Lei nº 4.550, de 30 de dezembro de 1970;  
 DCLXXXVII – Lei nº 4.650, de 17 de novembro de 1971;  
 DCLXXXVIII – Lei nº 4.686, de 23 de dezembro de 1971;  
 DCLXXXIX – Lei nº 4.723, de 1º de junho de 1972;  
 DCXC – Lei nº 4.760, de 30 de junho de 1972;  
 DCXCI – Lei nº 4.787, de 13 de outubro de 1972;  
 DCXCII – Lei nº 4.806, de 4 de dezembro de 1972;  
 DCXCIII – Lei nº 4.906, de 2 de julho de 1973;  
 DCXCIV – Lei nº 4.928, de 16 de outubro de 1973;  
 DCXCV – Lei nº 5.015, de 27 de junho de 1974;  
 DCXCVI – Lei nº 5.045, de 28 de junho de 1974;  
 DCXCVII – Lei nº 5.188, de 28 de novembro de 1975;  
 DCXCVIII – Lei nº 5.418, de 10 de maio de 1978; e  
 DCXCIX – Lei Complementar nº 9, de 29 de junho de 1979.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

**Deputado MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*